



EDITAL

SERVIÇO DE ENGENHARIA – NATUREZA COMUM

PREGÃO ELETRÔNICO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM – UASG: 158451
PREGÃO Nº 09/2020**

Processo Administrativo n.º 23347.010047.2020-18

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM**, por meio da Coordenação de Materiais, sediado à Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, CEP: 79400-000, Coxim – MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18/12/2020**

Horário: **09h30min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal -
www.comprasgovernamentais.gov.br.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a realização de serviços comuns de engenharia contemplando fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415/ 158451

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170857

Elemento de Despesa: 449051.92

PI: L20RLP6000N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.8.** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.9.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez



minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.



7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;



7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:



8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4. Cronograma físico-financeiro, ANEXO VI.

8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, **ANEXO V**.

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;



8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.4.1. Cabe mencionar que atualmente existem três os tipos de regime tributários mais adotados no Brasil: Lucro Real (incidência não-cumulativa), Lucro Presumido (incidência cumulativa) e Simples Nacional (Lei Complementar n. 123/2006).

8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, **compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher**, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.5.1. As empresas prestadoras de serviços optantes do Simples Nacional estão dispensadas de reter PIS/COFINS/CSLL na fonte de acordo com o art. 32º – III da Lei 10.833/03; e IN SRF 459/04 - art. 3º - II. Nesse sentido, **poderá ser solicitado à empresa**, em atendimento ao subitem 8.11 do Edital, **o encaminhamento do relatório emitido pelo Simples Nacional, relativo ao último faturamento da empresa**, de forma que seja viabilizada a verificação da veracidade da alíquota aplicada ao ISS, de forma a verificar se está de acordo com a legislação tributária.

8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;



8.2.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, **poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Caso o **Regime de Execução seja o de empreitada por preço global** ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.



8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

8.8. O **exame da inexecutabilidade**, no que tange as licitações de menor preço para **obras e serviços de engenharia**, observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8.1. Tratando-se de licitação de obra e serviço de engenharia, serão considerados inexecutáveis as propostas inferiores a 70% do valor orçado pela Administração ou da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.8.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.



8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em



nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que



comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Conforme a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000, aprovada pela Resolução CFC N.º 1.418/12, que estabeleceu Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme se observa do artigo 26 “a entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários”.

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral



(SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.5.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.1.1. Em se tratando de registro no CREA, a empresa licitante ou o responsável técnico, caso **não sejam inscritos para exercer as funções no Estado de Mato Grosso do Sul (MS)**, deverão providenciar os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.11.2. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.11.2.1. Para o **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**: Execução de pelo menos uma obra com fornecimento e instalação de corrimão ou



guarda-corpo em edificação pública, comercial, industrial ou residência.

9.11.3. Os responsáveis técnicos deverão **pertencer ao quadro permanente da licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado nos termos da legislação civil, **ou ainda**, Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura com profissional, acompanhada da anuência deste, caso o licitante se sagre vencedor do certame, conforme modelo contido no **ANEXO VIII**.

9.11.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo contido no **ANEXO IX**.

9.11.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar **atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, conforme modelo contido no **ANEXO X**.

9.11.7.1. Considerando a emergência em Saúde Pública decorrente da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), recomendação do Ministério da Saúde para que sejam adotadas medidas de isolamento social e quarentena, bem como que as atividades presenciais no IFMS *Campus Coxim* permanecem suspensas, os **interessados em realizar vistoria no local deverão realizar agendamento prévio**, sendo encaminhado e-mail para **licit.cx@ifms.edu.br** ou através dos telefones para contato: **(67) 3291-9600** ou **(67) 99678-9717**.



9.11.7.1.1. A vistoria será realizada no seguinte endereço:

9.11.7.1.1.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), Campus Coxim, localizado à Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, CEP: 79400-000, na cidade de Coxim – Mato Grosso do Sul, em data e horário **agendados previamente** (de segunda-feira a sexta-feira, das 08 às 11h e das 13 às 16h).

9.11.8. Caso a licitante não queira realizar a visita prévia, deverá apresentar, em substituição ao atestado de vistoria, **declaração formal assinada pelo responsável técnico**, sob as penalidades da lei, em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, com o IFMS, conforme modelo contido no **ANEXO XI**.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros



três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;



20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira



nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licit.cx@ifms.edu.br**, até o último dia do prazo, às 17h00min (horário de local), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, Coxim (MS), CEP 79400-000, seção de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data



designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, bem como www.ifms.edu.br/campi/campus-coxim/informacoes/licitacoes-e-contratos/licitacoes-1/licitacoes e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, Coxim-MS, CEP 79400-000, Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Campo Grande/ MS** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.2.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.2.2.** ANEXO II – PSCIP 10220-APROVADO-CBMMS;
- 12.2.3.** ANEXO III – Planilha Orçamentária Sintética;
- 12.2.4.** ANEXO IV – Planilha Orçamentária Analítica;
- 12.2.5.** ANEXO V – Planilha de Composição de BDI;
- 12.2.6.** ANEXO VI – Cronograma físico-financeiro;
- 12.2.7.** ANEXO VII – Estudos Preliminares;
- 12.2.8.** ANEXO VIII- Modelo de declaração de compromisso de vinculação futura;
- 12.2.9.** ANEXO IX - Declaração de que disporá instalações,



aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

12.2.10. ANEXO X – Modelo de Termo de Vistoria;

12.2.11. ANEXO XI – Modelo de declaração que conhece as condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho;

12.2.12. ANEXO XII – Modelo de Proposta;

12.2.13. ANEXO XIII – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Coxim, 04 de dezembro de 2020

Assinado digitalmente por BIANCA CAROLINA GONCALVES VIANA:04311798164
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR CERTCOM, CN=BIANCA CAROLINA GONCALVES VIANA:04311798164
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-12-04 15:55:23
Form Reader Versão: 9.7.0

BIANCA CAROLINA GONCALVES VIANA:
04311798164
Bianca Carolina Gonçalves Viana
Coordenadora de Materiais
Portaria n. 1043, de 16 de maio de 2016.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS CAMPUSCOXIM

PREGÃO Nº 09/2020

Processo Administrativo nº 23347.010047.2020-18

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de serviços comuns de engenharia contemplando fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Máximo Aceitável
1	Serviços comuns de engenharia para fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimão, nos termos do Edital e Anexos, para atender a demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - <i>Campus Coxim</i> . Catser: 22225	Serviço	01	R\$ 121.634,87

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global considerando que o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP do IFMS *Campus Coxim*, já está aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul e contém todos os detalhamentos técnicos possíveis e suficientes para se alcançar um orçamento com precisão.

1.5. O contrato tem a vigência contratual determinada pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.



1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, abrangendo a contratação de serviço comum de engenharia para confecção e instalação de guarda-corpo e corrimão.

3.2. Os serviços deverão ser executados no IFMS *Campus Coxim*, situado na Rua SalimeTanure, s/n, Bairro Santa Tereza, nos horários de 07h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, podendo ser agendados fora desses períodos mediante prévio acordo com a equipe de fiscalização da Contratante.

3.3. A Contratada deverá providenciar o canteiro de obras, de acordo com as recomendações da NR 18, contendo as instalações compatíveis com os serviços a serem executados e necessárias ao bom andamento da obra.

3.4. Os croquis do barracão/depósito deverão ser fornecidos pela Contratada e submetidos à aprovação prévia da Fiscalização Técnica.

3.5. O prédio do IFMS possui área de estacionamento que poderá ser utilizada como escritório, depósito, e refeitório da obra, desde que autorizado pela Fiscalização Técnica.

3.6. Serão de responsabilidade da Contratada todas as ligações provisórias necessárias, tais como água, esgoto, telefone, pluvial, entre outras, sejam elas ligações novas ou adaptações às existentes, bem assim o reestabelecimento das ligações ao término da obra. As instalações provisórias deverão ser feitas de acordo com as normas vigentes.

3.7. Container

3.7.1. Para efeito de orçamentação foram considerados:

3.7.2. 01 Container para escritório 2,3x6,00m (aproximadamente);

3.7.3. 01 Container vestiário 2,3x6,00m (aproximadamente).



3.7.4. Critério de Medição: Será medido mensalmente e aprovado pela Fiscalização com base na permanência dos containers no canteiro de obras. Qualquer acréscimo nos quantitativos especificados na planilha deverá ser previamente autorizado pela Fiscalização.

3.8. Placas da obra

3.8.1. A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão Contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pelo IFMS. Suas dimensões deverão ser de, no mínimo, 1,0 x 2,0 m (altura x base), em local visível, de acordo com as exigências do CREA local, da Prefeitura local e do Governo Federal.

3.8.2. Critério de Medição: Será medido e pago por área (m²) de placa efetivamente instalada e aprovada pela Fiscalização, de acordo com as especificações técnicas e a orientação da Fiscalização.

3.8.3. A Contratada cuidará para que todas as áreas da edificação permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

3.9. Guarda-corpo simples

3.9.1. O Guarda-corpo deve ter altura de 1,05 m (medida da altura do topo da guarda ao solo), altura mantida constante em toda a sua extensão, fabricado com os seguintes constituintes:

3.9.1.1. Longarinas superiores e intermediárias (montantes): Longarinas em tubo redondo de aço-carbono galvanizado, tipo industrial, de acordo com a NBR 6591, diâmetro de 2", espessura de 2,25mm. As longarinas intermediárias (montantes) deverão ser espaçadas a, no máximo, 1,50m.

3.9.1.2. Gradil: Tela ondulada (artística), arame em aço galvanizado, malha 60mm, fio 10 BWG com moldura em cantoneira de ferro galvanizado, de 1" x 1/8" (abas 25,40mmx25,40mm) e espessura de 3,18mm).

3.9.1.3. Fixador na base de concreto: Chapa de ferro, 100mmx 100mm, espessura de 6,35 mm, c/ 4 furos. Chumbador de aço galvanizado de 3/8", comprimento mínimo do pino de 110 mm, de expansão através de torque (4 chumbadores por fixador).

3.9.2. Para maior detalhamento, a Contratada deverá verificar o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP aprovado em anexo (Prancha 12).



3.10. **Guarda-corpo com corrimão duplo**

3.10.1. Guarda-corpo com altura de 1,05 m (medida da altura do topo da guarda ao solo), altura mantida constante em toda a sua extensão, fabricado com os seguintes constituintes:

3.10.1.1. Longarinas superiores e intermediárias (montantes): Longarinas em tubo redondo de aço-carbono galvanizado, tipo industrial, de acordo com a NBR 6591, diâmetro de 2", espessura de 2,25mm. As longarinas intermediárias (montantes) deverão ser espaçadas a, no máximo, 1,50m.

3.10.1.2. Gradil: Tela ondulada (artística), arame em aço galvanizado, malha 60mm, fio 10 BWG com moldura em cantoneira de ferro galvanizado, de 1" x 1/8" (abas 25,40mmx25,40mm) e espessura de 3,18mm).

3.10.1.3. Fixador na base de concreto: Chapa de ferro, 100mmx 100mm, espessura de 6,35 mm, c/ 4 furos. Chumbador de aço galvanizado de 3/8", comprimento mínimo do pino de 110 mm, de expansão através de torque (4 chumbadores por fixador).

3.10.1.4. Corrimão duplo: Corrimão contínuo, com duas alturas: 0,70m e 0,92m. Em rampas, a altura será medida da geratriz superior dos tubos ao solo. Em escadas, a altura será medida da geratriz superior dos tubos a uma linha que una as pontas dos bocéis ou quinas dos degraus. Corrimão em tubo redondo de aço-carbono galvanizado, tipo industrial, de acordo com a NBR 6591, diâmetro de 2", espessura de 2,25mm.

3.10.1.5. Barra de sustentação para corrimãos: Barra redonda de aço galvanizado, diâmetro de 12,7mm.

3.10.2. Para maior detalhamento, a Contratada deverá verificar o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP aprovado em anexo (Prancha 12).

3.11. **Corrimão duplo intermediário**

3.11.1. Corrimão contínuo, com duas alturas: 0,70m e 0,92m, em ambos os lados do montante vertical. Em rampas, a altura será medida da geratriz superior dos tubos ao solo. Em escadas, a altura será medida da geratriz superior dos tubos a uma linha que una as pontas dos bocéis ou quinas dos degraus. Corrimão fabricado com os seguintes constituintes:

3.11.1.1. Corrimãos duplos: Corrimão com duas alturas: 0,70m e 0,92m, em tubo redondo de aço-carbono galvanizado, tipo industrial, de acordo com a NBR 6591, diâmetro de 2", espessura de 2,25mm. Instalado em ambos os lados do montante.



- 3.11.1.2. Longarinas intermediárias (montantes): Longarinas em tubo redondo de aço-carbono galvanizado, tipo industrial, de acordo com a NBR 6591, diâmetro de 2", espessura de 2,25mm. Montantes com altura de 0,85m. As longarinas intermediárias (montantes) deverão ser espaçadas a, no máximo, 1,50m. O fechamento superior dos tubos deverá ser feito com chapa de aço galvanizado, espessura de 3mm, diâmetro de 2".
- 3.11.1.3. Barra de sustentação para corrimãos: Barra redonda de aço galvanizado, Ø=12,7mm.
- 3.11.1.4. Fixador na base de concreto: Chapa de ferro, 100mmx 100mm, espessura de 6,35 mm, c/ 4 furos. Chumbador de aço galvanizado de 3/8", comprimento mínimo do pino de 110 mm, de expansão através de torque (4 chumbadores por fixador).
- 3.11.2. Para maior detalhamento, a Contratada deverá verificar o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP aprovado em anexo (Prancha 12).
- 3.12. Corrimão duplo com fixação em alvenaria**
- 3.12.1. Corrimão contínuo, com duas alturas: 0,70m e 0,92m. Em rampas, a altura será medida da geratriz superior dos tubos ao solo. Corrimão fabricado com os seguintes constituintes:
- 3.12.1.1. Corrimão duplo. Corrimão com duas alturas: 0,70m e 0,92m, em tubo redondo de aço-carbono galvanizado, tipo industrial, de acordo com a NBR 6591, diâmetro de 2", espessura de 2,25mm. Extremidade com acabamento recurvado e com fechamento dos tubos feito com chapa de aço galvanizado, espessura de 3mm, diâmetro de 2".
- 3.12.1.2. Fixador na base de alvenaria: Disco de aço galvanizado, diâmetro de 70mm, espessura de 3 mm, c/ 3 furos. Chumbador de aço galvanizado bitola de 1/4" e comprimento 2", expansão por torque (3 chumbadores por fixador).
- 3.12.1.3. Barra de sustentação para corrimãos: Barra redonda de aço galvanizado, Ø=12,7mm.
- 3.12.2. Para maior detalhamento, a Contratada deverá verificar o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP aprovado em anexo (Prancha 12).
- 3.13. Corrimão duplo com montante**
- 3.13.1. Corrimão contínuo, com duas alturas: 0,70m e 0,92m, em apenas um lado do montante vertical (interior da rampa/escada). Em rampas, a altura será



medida da geratriz superior dos tubos ao solo. Corrimão fabricado com os seguintes constituintes:

- 3.13.1.1. Corrimão duplo: Corrimão com duas alturas: 0,70m e 0,92m, em tubo redondo de aço-carbono galvanizado, tipo industrial, de acordo com a NBR 6591, diâmetro de 2", espessura de 2,25mm. Instalado em um lado do montante.
- 3.13.1.2. Longarinas intermediárias (montantes): Longarinas em tubo redondo de aço-carbono galvanizado, tipo industrial, de acordo com a NBR 6591, diâmetro de 2", espessura de 2,25mm. Montantes com altura de 0,85m. As longarinas intermediárias (montantes) deverão ser espaçadas a, no máximo, 1,50m. O fechamento superior dos tubos deverá ser feito com chapa de aço galvanizado, espessura de 3mm, diâmetro de 2".
- 3.13.1.3. Barra de sustentação para corrimãos: Barra redonda de aço galvanizado, $\varnothing=12,7\text{mm}$.
- 3.13.1.4. Fixador na base de concreto: Chapa de ferro, 100mmx 100mm, espessura de 6,35 mm, c/ 4 furos. Chumbador de aço galvanizado de 3/8", comprimento mínimo do pino de 110 mm, de expansão através de torque (4 chumbadores por fixador).
- 3.13.1.5. Todas as medidas deverão ser conferidas no local. Galvanização a frio nos pontos de solda e corte. E após a montagem das peças horizontais e verticais, a Contratada deverá aplicar pintura esmalte sobre fundo para galvanizados, na cor branco neve (no mínimo duas demãos).
- 3.13.1.6. A fixação dos montantes nas paredes existentes será feita a partir da colocação de chumbador de aço galvanizado bitola 1/4" e comprimento 2", expansão por torque. Os montantes deverão respeitar afastamentos de bordos conforme detalhado em projeto.
- 3.13.1.7. Já a fixação dos montantes no piso existente será feita a partir da colocação de um disco de aço galvanizado, $\varnothing = 70\text{mm}$, e = 3 mm e chumbadores de aço galvanizado bitola 1/4" e comprimento 2", expansão por torque, conforme projeto.
- 3.13.1.8. Recomenda-se, segundo a NBR 14718, que a profundidade mínima de penetração dos elementos de fixação (ancoragens) ao concreto não seja inferior a 70 mm, independentemente da espessura de eventuais revestimentos.
- 3.13.1.9. Por fim, serão corrimãos metálicos em tubo de aço de diâmetro de 2", instalados às alturas de 92 e 70 cm do piso acabado. Deverão ser fixados aos suportes por meio de solda e estes fixados aos montantes por



meio da instalação de uma barra redonda de aço galvanizado, Ø 12,7mm pintura em fundo anticorrosivo e, no mínimo, duas demão de esmalte sintético na cor branco neve.

3.13.2. Para maior detalhamento, a Contratada deverá verificar o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP aprovado em anexo (Prancha 12).

3.14. **Acabamento:** As peças em aço receberão pintura em fundo anticorrosivo e, no mínimo, duas demão de esmalte sintético na cor branco neve, com baixa emissão de COV (compostos orgânicos voláteis) e que não utilizam aguarrás para diluição, referência Metalatex Eco SuperGalvite e Metalatex Eco Esmalte – Sherwin Williams ou equivalente. Acabamento: Fosco.

3.14.1. Deverá ser feita a aplicação de fundo preparador próprio seguido de esmalte sintético, com a quantidade de demãos indicada em projeto, diluídos conforme orientações do Fabricante. Nos elementos não metálicos não é necessário a aplicação do fundo preparador.

3.14.2. As superfícies metálicas antes da pintura serão submetidas a remoção de qualquer vestígio de ferrugem, com escova de aço e lixa, e as soldas deverão ser tratadas.

3.14.3. Cuidados especiais serão tomados na diluição das tintas, a fim de não tornar as camadas muito finas, seguirão orientação do Fabricante e serão aplicadas na proporção recomendada. Os materiais a serem utilizados deverão estar completamente misturados e mantidos em consistência uniforme durante a sua aplicação, sem corrimentos, falhas, referências de rolo ou pincéis, bolhas, entre outros.

3.14.4. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade, por um período mínimo de dois dias.

3.14.5. As áreas no entorno deverão ser protegidas de modo que o spray de tinta não atinja, em especial vidros, pisos, etc.

3.15. **Execução:** As extremidades dos corrimãos devem ser finalizadas em curva, avançando no mínimo 30 cm em relação ao início e ao término da escada ou da rampa. Os segmentos do tubo redondo do corrimão devem ser previamente conformados na oficina e finalizados na obra. A emenda dos segmentos do corrimão deve ser executada através de solda, na obra. Bater os pontos de solda, eliminando todas as rebarbas. Lixar perfeitamente todas as linhas de corte, perfuração e solda executadas nos tubos, barras e chapas, de forma a não oferecer riscos de acidentes ao usuário.



3.15.1. A união do corrimão ao suporte de fixação deverá ser executada através de solda, na oficina ou na obra. Em alvenaria de bloco vazado, concreto ou cerâmico, a fixação deve ser efetuada com grapa ou bucha metálica, conforme condições do substrato base de fixação. Em concreto, fixar com chumbadores de expansão. Os fixadores devem ser bem atarraxados, garantindo a firmeza e estabilidade do corrimão.

3.16. **Observação:** A rigidez e o perfeito acabamento final do conjunto deverão estar garantidos. As peças soldadas deverão ter acabamento primoroso, sem carepas de laminação. As correções com massa plástica (emassamento das juntas), se necessário, não deverão apresentar mossas ou depressões, o acabamento final deverá ser liso para receber a pintura.

3.17. **Limpeza final da obra:** Consiste na limpeza final de todas as áreas e ambientes que foram objeto de intervenção da Contratada, inclusive abrigos, áreas pavimentadas e não pavimentadas, para entrega ao Contratante.

3.17.1. A limpeza iniciar-se-á pela remoção de sujeira grossa e restos de materiais e embalagens, ainda antes da conclusão dos acabamentos finos. Prosseguirá pela limpeza específica e detalhada de cada superfície, em todos os sistemas prediais, com produtos de limpeza recomendados pelos fabricantes, visando à completa higienização de todos os ambientes e componentes do imóvel.

3.17.2. Serão objeto da limpeza todos os pisos, paredes, caixilhos e vidros, portas, forros, ferragens e metais, fechaduras, maçanetas, dobradiças, luminárias e todos os outros componentes da edificação. Também incluirá as áreas externas como estacionamentos, vias, guias, jardins e jardineiras, cercamentos e portões, inclusive calçadas e vias externas, desde que tenham sido objeto da obra, ou tenham sido afetados pela obra.

3.17.3. Riscos, manchas e materiais aderidos que não possam ser removidos, adequadamente, conforme recomendações dos fabricantes deverão ser substituídos sem ônus para o Contratante. Se necessário, a Contratada deverá efetuar retoque ou repintura de superfícies, entregando-as em perfeito estado, sem ônus para a Contratante.

3.17.4. Não será aceito o uso de produtos de limpeza desaconselhados pelos fabricantes dos componentes, ou qualquer produto que, por sua ação química ou mecânica, possa danificar ou desgastar os componentes.

3.17.5. O recebimento provisório da obra estará condicionado à aprovação da limpeza.



3.18. **Desmobilização:** Consiste na desmontagem e retirada de todas as instalações provisórias e equipamentos da Contratada.

3.19. Destaca-se que as informações pormenorizadas encontram-se no Projeto e respectivos anexos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O serviço comum de engenharia para confecção e instalação de guarda-corpo e corrimão no IFMS *Campus Coxim*, deverá ser prestado por empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.1.1.1. O licitante deverá dispor, por ocasião da assinatura do contrato, da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para execução correta, completa e eficaz do objeto de contratação.

5.1.1.2. Os interessados deverão ser pessoas jurídicas, pois, a contratação de pessoa física caracterizaria pessoalidade e subordinação direta, geraria vínculo empregatício entre o empregado e a Administração, ou seja, uma relação expressamente vedada pelo Art. 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017; Estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no Art. 21, I da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3,



de 26 de abril de 2018 e emitir declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

- 5.1.1.3. O licitante deve ter registro válido no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.
- 5.1.1.4. Em se tratando de registro no CREA, a empresa licitante ou o responsável técnico, caso não sejam inscritos para exercer as funções no Estado de Mato Grosso do Sul (MS), deverão providenciar os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato, em obediência ao art. 58 da Lei nº 5.194/66.
- 5.1.1.5. O licitante deverá comprovar a Capacitação Técnico-Profissional mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto.
- 5.1.1.6. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá demonstrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - 5.1.1.6.1. Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto: Execução de pelo menos uma obra com fornecimento e instalação de corrimão ou guarda-corpo em edificação pública, comercial, industrial ou residencial.
- 5.1.1.7. A empresa licitante deverá declarar formalmente que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- 5.1.1.8. Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado nos termos da legislação civil com o licitante.
- 5.1.1.9. A empresa vencedora deverá registrar junto ao conselho competente do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, no CREA ou CAU a Anotação e Registro de Responsabilidade Técnica relativa aos serviços contratados, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010). Caso não seja



registrada no referido órgão regional, deverá apresentar à Fiscalização o respectivo visto acompanhado do comprovante de registro e quitação da ART, sem ônus adicional para a Contratante.

5.1.2. No que diz respeito à natureza do serviço, se continuada ou não, segundo o Acórdão 4614-2008 – TCU - Segunda Câmara, a definição do caráter contínuo de uma contratação deve ser efetivada a partir da análise de cada caso concreto e de acordo com características e necessidades da instituição Contratante.

5.1.2.1. Tem-se que o caráter contínuo de um serviço (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (Acórdão 10138-2017 – Segunda Câmara).

5.1.2.2. Por outro lado, de acordo com o art. 16 da IN/SEGES/MP nº 05/2017, os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.2.3. Desse modo, observando-se o objeto da presente contratação é possível concluir que se trata de um serviço comum de engenharia, por escopo, portanto, não continuado, cujos prazos de execução dos serviços e vigência do contrato devem ser fixos, podendo ser prorrogados, excepcionalmente, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei de Licitações, pelo tempo necessário à sua conclusão, sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes de eventual atraso, em consonância com o Parecer nº 133/2011/DECOR/CGU/AGU.

5.1.3. Para elaboração das estratégias sustentáveis a Contratada deverá seguir, no que couber, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, bem como a legislação específica vigente, em especial a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a IN nº 1 – SLTI/MPOG, de 2010, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de obras pela administração pública federal; a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na



aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; e o Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, que regulamenta o artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993, e estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

- 5.1.3.1. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.
- 5.1.3.2. É obrigatório que a Contratada observe e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- 5.1.3.3. Não poderão ser realizados nos locais dos serviços processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo aos usuários do edifício ou à vizinhança.
- 5.1.3.4. O impedimento de realização de processos de industrialização nos locais dos serviços, apontado pela Fiscalização Técnica, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.
- 5.1.3.5. São inaceitáveis nos locais dos serviços a decapagem ou limpeza química de metais ou qualquer processo de eletrodeposição química.
- 5.1.3.6. Portanto, na execução dos serviços devem ser observadas as regras de destinação adequada dos resíduos sólidos, sob responsabilidade direta do futuro contratado.
- 5.1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo que o prazo de execução dos serviços, contido no prazo de vigência, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico Financeiro.



- 5.1.5. Na presente contratação não haverá necessidade de promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 5.1.6. Para o objeto em tela a solução que se mostra mais eficaz é a contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia com o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários a confecção e instalação de guarda-corpo e corrimão.
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail licit.cx@ifms.edu.br, podendo sua realização ser comprovada por:
- 6.1.1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com este órgão, na forma do Anexo IX do Edital.
- 6.1.2. Caso o licitante opte por realizar a vistoria, considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, e enquanto perdurar as medidas de distanciamento social, deverá utilizar máscara facial durante todo o período em que estiver nas instalações do IFMS *Campus Coxim*.
- 6.1.3. Caso o licitante não atenda as determinações do item anterior, não será permitida a realização da vistoria.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



- 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.2.2. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante o seguinte e-mail: licit.cx@ifms.edu.br, até o dia útil anterior a data fixada para a sessão pública.
- 6.2.3. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise dos locais correrão por conta e risco da(s) empresa(s) interessada(s).
- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.1. Todos os serviços serão realizados na sede do IFMS *Campus Coxim*, situado à Rua Salime Tanure, s/n – Bairro Santa Tereza, município de Coxim-MS, Cep: 79.400-000, no período de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou, excepcionalmente, em horário e/ou dia indicado pela Administração.
- 7.1.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao previsto no Projeto, Termo de Referência e demais anexos do Edital, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, dentre outras pertinentes ao tipo de serviço objeto deste processo.
- 7.1.3. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste processo.
- 7.1.4. A Contratada deverá designar um preposto perante a Contratante, em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, para prestar, de forma



ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana.

- 7.1.5. Deverá a Contratada indicar pelo menos um número de telefone fixo e um número de telefone celular que permitam ao Contratante entrar em contato, inclusive feriados e finais de semana, caso seja necessário, bem como indicar um e-mail para comunicação.
- 7.1.6. Em até 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço deverão ser executados integralmente todos os serviços cujas etapas observarão o Cronograma Físico-Financeiro estipulado pela Administração, nos termos do Anexo VI.
- 7.1.7. A equipe técnica da Contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução do objeto contratado.
- 7.1.8. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.1.9. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos locais dos serviços e a todas as áreas onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.
- 7.1.10. Para os serviços objetos deste processo, caberá à Contratada fornecer e conservar os materiais, equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários e encarregados que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão no prazo fixado.
- 7.1.10.1. Os locais de armazenamento dos materiais/equipamentos/ferramentas deverão ser especialmente preparados pela Contratada após designação e aprovação pela Fiscalização Técnica da Contratante.
- 7.1.10.2. Caberá a Contratada manter o ambiente de armazenamento constantemente limpo e em perfeita e permanente arrumação.
- 7.1.11. O prazo de execução/entrega dos serviços é de 60 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada,



podendo ser prorrogado uma única vez mediante apresentação formal de justificativa devidamente fundamentada e desde que aceita pela Administração.

- 7.1.12. Não será permitido que o pessoal da Contratada permaneça no IFMS fora dos horários de trabalho definidos, exceto se autorizado pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.1.13. É proibida aos funcionários da Contratada a circulação em outras áreas do IFMS que não aquela prevista para a realização do serviço, bem como as que permitem o acesso a esta. Havendo necessidade de utilização de outro ambiente o funcionário deverá ser acompanhado por servidor membro da FISCALIZAÇÃO.
- 7.1.14. É proibido fumar e ingerir bebidas alcólicas nas dependências do *Campus*. Conforme prevê a lei federal 9294/96, é proibido o uso de cigarros e produtos semelhantes, derivados do tabaco, em locais coletivos fechados, sejam privados ou públicos.
- 7.1.15. É proibida a realização de filmagens ou fotografias no interior do IFMS. Caso seja necessário o registro fotográfico do andamento dos serviços, deverá ser solicitada autorização à Contratante para a sua realização.
- 7.1.16. Os serviços deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.
- 7.1.17. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas neste Termo de Referência, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.
- 7.1.18. Após a conclusão dos serviços de limpeza, a Contratada deverá executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela Fiscalização Técnica.
- 7.1.19. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 7.1.20. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela Fiscalização Técnica contratual contendo o registro, a análise e o parecer conclusivo acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.
- 7.1.21. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento



Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 7.1.22. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 7.1.23. Havendo a necessidade de refazer os serviços, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação encaminhada pela Contratante para, às suas custas, executar as devidas correções sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.1.24. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.1.17 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.1.24.1. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 7.1.25. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.1.21 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.
- 7.1.26. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 7.1.27. Até o recebimento definitivo dos serviços, e durante todo o período de garantia a Contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.
- 7.1.28. A garantia seguirá os seguintes prazos:

Item	Descrição da garantia	Prazo da garantia
Guarda-Corpo e	Integridade e segurança	5 anos



Corrimão (Metálico)	Instalação inadequada dos elementos de fixação e falha de fabricação	
	Processo corrosivo	5 anos

- 7.1.29. O pagamento das medições dos serviços realizados, e aprovados pela Fiscalização Técnica, somente ocorrerá mediante a apresentação, pela Contratada, do Diário de Obras devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável técnico até a data final do período da medição.
- 7.1.30. Os serviços serão medidos e pagos por área (metros) executados e instalados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização Técnica, incluindo todos os elementos necessários a seu perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas e desenhos.
- 7.1.31. Os casos não abordados neste instrumento serão definidos pela Fiscalização Técnica, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.
- 7.1.32. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos, a planilha orçamentária e as especificações prevalecerá, primeiramente, o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a fiscalização.
- 7.1.33. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da Fiscalização Técnica.
- 7.1.34. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e demais anexos do Edital, bem como serem de primeiro uso.
- 7.1.35. Nos casos de justificada necessidade ou conveniência de substituição de materiais especificados por outros não discriminados, estes deverão possuir, comprovadamente, características iguais ou equivalentes às dos primeiros, e somente poderão ser empregados após a expressa aprovação da Fiscalização Técnica da Contratante.
- 7.1.36. Se julgar necessário, a Fiscalização Técnica poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para a Contratante e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela Fiscalização Técnica.



- 7.1.37. A Fiscalização Técnica não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos e/ou de serviços subempreitados.
- 7.1.38. Em caso de utilização de materiais inflamáveis estes só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização Técnica, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- 7.1.39. A Contratada deverá considerar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 7.1.40. No caso em que a Contratada venha a, como resultado das suas operações, danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho ou, mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação das demais unidades do prédio, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 7.1.41. A Contratada cuidará para que o estoque e transporte de todo o material, equipamentos e entulho sejam feitos sem causar danos ou interrupções nas áreas comuns do prédio. A movimentação e o estoque deverão ser previamente avaliados a fim de compatibilizar utilização com os meios de acesso e espaços disponíveis para armazenamento.
- 7.1.42. Atenção especial deverá ser dada à movimentação de máquinas, veículos e ao estoque de material, equipamento ou entulho sobre as rampas, calçadas e demais áreas da edificação, de forma que seja respeitada a sobrecarga prevista no cálculo estrutural.
- 7.1.43. A Contratada cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos demais condôminos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, interno ou externo ao prédio.
- 7.1.44. A Contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, cabos de comunicação, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Contratante e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- 7.1.45. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela Contratada, às suas expensas.



- 7.1.46. A remoção de todo entulho gerado nos serviços será feita pela Contratada, obedecendo às normas ambientais aplicáveis e as políticas municipais de descarte.
- 7.1.47. A Contratada cuidará para que todas as partes do canteiro e dos locais dos serviços permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado.
- 7.1.48. O armazenamento de materiais, seu controle e guarda serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 7.1.49. A Contratada não se responsabilizará pelos materiais, equipamentos e ferramentas da Contratada.
- 7.1.50. Ao fim da jornada de trabalho, devem ser devidamente armazenados os materiais empregados e as ferramentas utilizadas em local adequado de modo que permita a livre circulação de pessoal, não se apoie em divisões, cercas, postes ou paredes que não ofereçam a resistência necessária e nem fiquem na altura que prejudique sua estabilidade.
- 7.1.51. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de equipamentos e materiais, bem como pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.
- 7.1.52. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos às exigências da Fiscalização Técnica relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.
- 7.1.53. As normas de segurança constantes das especificações deste instrumento não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7.1.54. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela Contratada aos usuários das instalações no canteiro serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.
- 7.1.55. Havendo instalação de canteiro de obras nas dependências do IFMS, não será admitida a sua utilização e dos locais de execução dos serviços como dormitório pelos funcionários da Contratada.



7.1.56. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da Contratante.

7.1.57. Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, e enquanto perdurar as medidas de distanciamento social, sempre que a Contratada estiver nas instalações do IFMS *Campus Coxim*, deverá adotar todas as medidas de proteção necessárias de acordo com as recomendações expedidas pelos órgãos de saúde pública federal, estadual e municipal, devendo inclusive, durante a realização dos serviços, fazer uso de máscara facial.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993, e do Decreto nº 9.507, de 2018. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus respectivos anexos, nos moldes definidos pela IN nº 5/2017-SLTI/MPOG combinada no que couber com a IN nº 6/2018- SLTI/MPOG.

8.2. A gestão e fiscalização da execução contratual será realizada por servidores efetivos do IFMS, designados em portaria, nos moldes definidos pela IN nº 5/2017-SLTI/MPOG e seus Anexos, compreendendo, em termos gerais, as seguintes atividades: Gestão da execução do contrato e Fiscalização Técnica.

8.2.1. A fiscalização e a gestão do Contrato serão exercidas pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico do Contrato nos moldes definidos pela In Nº5/2017-SLTI/MPOG e seus Anexos.

8.2.2. Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume



de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.4. Será realizada reunião inicial, com registro em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4.1. Preferencialmente, deverão participar da reunião inicial, o gestor do contrato, os fiscais do contrato e o preposto da empresa;

8.4.2. Todos os assuntos definidos e acordados em reuniões realizadas durante a vigência do contrato serão registrados em ata pela fiscalização do contrato.

8.5. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Contratante e a Contratada serão por meio de telefone, e-mail, ofícios e reuniões previamente agendadas, com registro em ata.

8.6. Após assinatura do contrato, a comunicação entre Contratante e Contratada, quando por e-mail, deverá ocorrer pelo endereço eletrônico: *Campus Coxim*: contratos.cx@ifms.edu.br.

8.6.1. Considera-se recebido o e-mail enviado à Contratada transcorrido o prazo de 01 (um) dia útil após o envio.

8.6.2. As comunicações encaminhadas após às 18 (dezoito) horas serão consideradas, para início da contagem de prazo, o próximo dia útil.

8.7. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras empresas/entidades, sejam fornecedores, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

8.8. Os serviços e produtos contratados serão avaliados de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, dentre eles: uso dos EPI's, uniformes e crachás de identificação durante a execução dos serviços no IFMS *Campus Coxim*; utilização de material divergente do especificado pela Contratante; atraso na entrega dos serviços; avarias/defeitos não corrigidas decorrentes da execução dos serviços; entrega dos serviços sem a limpeza e organização devida no local de atuação; e entrega incompleta dos serviços.

8.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



8.9.1. As disposições previstas no subitem anterior não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, bem como a mão de obra qualificada, dentre outros que, eventualmente, não especificações, mas que sejam imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.

9.2. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações do projeto e demais anexos e serem de primeiro uso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



- 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 10.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 10.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 10.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 10.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 10.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;



11.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.35. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de



Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.40.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.40.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.40.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.40.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de



Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

11.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.41.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão



de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.42.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

11.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.47. Caberá também à Contratada:



- 11.47.1. Apresentar PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional (NR-7) e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9) por ocasião da assinatura do contrato;
- 11.47.2. Apresentar Nota Fiscal constando a indicação do serviço realizado;
- 11.47.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do IFMS *Campus Coxim* para a execução do contrato;
- 11.47.4. Refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo determinado pela equipe de fiscalização do contrato;
- 11.47.5. Comunicar formalmente à equipe de fiscalização qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos sempre que solicitados;
- 11.48. São expressamente vedadas à Contratada:
- 11.48.1. Interromper a execução dos serviços, sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- 11.48.2. Caucionar ou utilizar este contrato de prestação de serviço para qualquer operação financeira;
- 11.48.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFMS *Campus Coxim* para a execução do contrato decorrente deste Pregão.
- 11.49. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IFMS, nem poderá onerar o objeto desta contratação.
- 11.50. Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, e enquanto perdurar as medidas de distanciamento social, sempre que a Contratada e seus colaboradores estiverem nas instalações do IFMS *Campus Coxim*, deverá adotar todas as medidas de proteção necessárias de acordo com as recomendações expedidas pela Contratante, pelos órgãos de saúde pública federal, estadual e municipal, devendo inclusive, durante a realização dos serviços, fazer uso de máscara facial.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as



demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



- 14.9. A Fiscalização Técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Projeto, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.9.1. A utilização da metodologia para aferição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 14.16.1. Visitas e acompanhamento dos serviços, quando membro da equipe de fiscalização do IFMS julgar necessário;



- 14.16.2. Avaliação das condições dos equipamentos e materiais utilizados bem como das etapas de conclusão dos serviços, devendo estes ser corrigidos, reparados ou refeitos quando a Contratante julgar necessário.
- 14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 15.2.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores



a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à Fiscalização Técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.2.3. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.2.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o



pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.2.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.2.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,



observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$



365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 18.1.1 A garantia não é obrigatória para os contratos que não envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.



19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 fraudar na execução do contrato;

19.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 cometer fraude fiscal;

19.1.6 não mantiver a proposta.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

19.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2 **Multa de:**

19.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



19.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.5.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 19.5.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 20.3.1. O licitante deve ter registro válido no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação prevista neste Termo de Referência.
- 20.3.2. Em se tratando de registro no CREA, a empresa licitante ou o responsável técnico, caso não sejam inscritos para exercer as funções no Estado de Mato Grosso do Sul (MS), deverão providenciar os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 20.3.3. O licitante deverá comprovar a **Capacitação Técnico-Profissional** mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto.
- 20.3.4. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá demonstrar a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 20.3.4.1. Para o **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**: Execução de pelo menos uma obra com fornecimento e instalação de corrimão ou guarda-corpo em edificação pública, comercial, industrial ou residência.
- 20.3.5. A empresa licitante deverá declarar formalmente que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- 20.3.6. Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado nos termos da legislação civil, ou ainda, Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura com



profissional, acompanhada da anuência deste, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

20.3.7. Outros elementos julgados relevantes pela área técnica poderão ser solicitados ao licitante, para aferição de sua qualificação técnica.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global: **R\$ 121.634,87**(cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

20.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

20.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 121.634,87** (cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

21.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa junto ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415/158451

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170857

Elemento de Despesa: 449051.92

PI: L20RLP6000N

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo II – PSCIP 10220-APROVADO-CBMMS



- Anexo III – Planilha Orçamentária Sintética
- Anexo IV – Planilha Orçamentária Analítica
- Anexo V – Planilha de Composição de BDI
- Anexo VI – Cronograma físico-financeiro
- Anexo VII – Estudos Preliminares

Coxim-MS, 02/12/2020.

Identificação e assinatura do(s) responsável(s)

Luiz Ricardo Junqueira de Lima
Coordenador de Administração da Sede
IFMS *Campus Coxim*
Portaria nº 340, de 29 março de 2019
Requisitante

Sandra da Silva Costa
Assistente em Administração
Siape: 2139244
IFMS *Campus Coxim*

Rafael Ribeiro Polvere
Técnico em Edificações
Siape 1997351
IFMS *Campus Coxim*

Aprovado por:

André Luiz Barbosa
Gestor Financeiro
Portaria nº 541, de 04 julho de 2019

Angela Kwiatkowski
Ordenadora de Despesas
Portaria nº 1.473, 18 de dezembro de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

- Angela Kwiatkowski, DIRETOR GERAL - CD2 - CX-DIRGE, em 02/12/2020 08:31:15.
- Andre Luiz Barbosa, DIRETOR - CD4 - CX-DIRAD, em 02/12/2020 08:12:31.
- Sandra da Silva Costa, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 02/12/2020 07:56:49.
- Rafael Ribeiro Polvere, TECNICO EM EDIFICACOES, em 02/12/2020 07:48:01.
- Luiz Ricardo Junqueira de Lima, COORDENADOR - FG2 - CX-COADS, em 02/12/2020 07:35:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 161892
Código de Autenticação: 802d54c60a





ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



ATESTADO DE APROVAÇÃO DO PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

PSCIP nº: 10220/PREVENIR		Aprovado em: 14 de Maio de 2020	
Dados da edificação e/ou área de risco - Responsável pelo uso			
Nome / Razão Social		CPF / CNPJ	
INST.FED.EDUC.,CIÊNCIA E TEC. DE MS		10.673.078/0006-35	
Nome Fantasia			
INST.FED.EDUC.,CIENCIA E TEC. DE MS-CAMPUS COXIM			
Endereço		Complemento	
Rua Salime Tanure,S/N			
Bairro	Município	CEP	
Santa Tereza	Coxim	79.400-000	

Dados gerais			
Área total da propriedade:	50000 m ²	Área analisada:	7608.55 m ²
Tipo de PSCIP:	1	Situação do PSCIP:	Substituição - 31/502.042/2012
Responsável Técnico:	Fhelippe Batista Werle	CREA / CAU:	A530883 - CAU
Ocupação principal:	E-4 - Centro de treinamento profissional		

ENTREGA DO PSCIP IMPRESSO E SOLICITAÇÃO DE VISTORIA	
Na solicitação da primeira vistoria, este PSCIP deve ser impresso em 02 (duas) vias e entregue no quartel: 5º Subgrupamento de Bombeiros Militar Independente Av. Otacílio Severo dos Santos, 385. Vila Santo André - Coxim - MS Conforme NT01/2017, imprimir 02 (duas) vias deste PSCIP, seus memorias em folha tamanho A4 e pranchas em tamanho A1, montá-las em pastas, conforme previsto no item 5.1.2 da NT01/2017. As pranchas devem ser assinadas pelo responsável técnico e proprietário/responsável pelo uso do local, conforme campos de assinatura junto ao carimbo de aprovação. A primeira via ficará arquivada na SAT (Seção de Atividades Técnicas) responsável pela vistoria do local. A SEGUNDA VIA DEVERÁ FICAR NO ENDEREÇO DA EDIFICAÇÃO DESTE PSCIP APROVADO PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DO CBMMS.	

Medidas de segurança e riscos especiais	
Medidas de segurança:	Acesso de Viaturas, Alarme de incêndio, Brigada de Incêndio, Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR), Extintores de Incêndio, Hidrantes e mangotinhos, Iluminação de emergência, SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Saídas de Emergência para Edificações em Geral - NT11, Segurança Estrutural, Separação entre edificações - isolamento de risco por afastamento e/ou parede corta-fogo, Sinalização de emergência
Riscos especiais:	Central GLP, Subestação elétrica

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PSCIP nº: 10220 Data aprovação: 14 de Maio de 2020 http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br	Autenticação:
---	-------------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



MEMORIAL GERAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Memorial referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

Dados do responsável pelo uso	
Razão Social / Responsável pelo Uso	
INST.FED.EDUC.,CIÊNCIA E TEC. DE MS	
Nome Fantasia	CNPJ / CPF
INST.FED.EDUC.,CIENCIA E TEC. DE MS-CAMPUS COXIM	10.673.078/0006-35
Endereço	Complemento
Rua Salime Tanure S/N	
Bairro	Município
Santa Tereza	Coxim

Dados do proprietário	
Razão Social / Proprietário	
INST.FED.EDUC.,CIÊNCIA E TEC. DE MS	
CNPJ / CPF	
10.673.078/0006-35	

Edificação			
Área total da propriedade:	50000 m ²	Altura descendente:	3.6 metros
Área construída no interior do lote/propriedade:	7608.55 m ²	Nº de pavimentos (incluindo térreo):	2 pavimentos
Área analisada:	7608.55 m ²		
Base de análise:	Lei Estadual nº 4335/2013, exigências das Tabelas 5, 6A a 6M.5 e Tabela 7		

Ocupação	
Ocupação principal:	E-4 Centro de treinamento profissional
Ocupação subsolo:	Não informado pelo Responsável Técnico
Ocupação secundária:	Não informado pelo Responsável Técnico

Medidas de segurança e riscos especiais		
Tipo de PSCIP	Situação do PSCIP	
1 - Edificações permanentes	Substituição - 31/502.042/2012	
Medidas de segurança:	Acesso de Viaturas, Alarme de incêndio, Brigada de Incêndio, Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR), Extintores de Incêndio, Hidrantes e mangotinhos, Iluminação de emergência, SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Saídas de Emergência para Edificações em Geral - NT11, Segurança Estrutural, Separação entre edificações - isolamento de risco por afastamento e/ou parede corta-fogo, Sinalização de emergência	
Riscos especiais:	Central GLP, Subestação elétrica	Autenticação: 



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



MEMORIAL DE CONSTRUÇÃO

Memorial referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP nº 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

Elementos estruturais

Estrutura portante:

Concreto armado

Estrutura de sustentação da cobertura:

**Madeira com tratamento retardante ao fogo,
Metálica**

Paredes divisórias:

Alvenaria

Teto/forro:

Chapa metálica, Concreto, Gesso

Piso:

Cerâmico, Concreto

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



OBSERVAÇÕES PARA VISTORIA

Documento referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP: **10220**

Data aprovação: **14 de Maio de 2020**

CONSIDERADOS FEITOS DURANTE A ANÁLISE DO PSCIP

Descrição	Referência Normativa	Observação
CONSIDERADOS FEITOS DURANTE A ANÁLISE DO PSCIP		Considerado que a quadra poliesportiva sera utilizada apenas para pratica esportiva, não podendo ser utilizada para fins de outros eventos, caso contrário a mesma devera possuir cobertura de hidrantes.

OBSERVAÇÕES GERAIS A SEREM CUMPRIDAS NA VISTORIA

Descrição	Referência Normativa	Observação
Apresentar ATESTADO DE BRIGADA CONTRA INCÊNDIO.	NT-01/6.3.2	Apresentar anualmente.
Apresentar ART/RRT da execução/manutenção das medidas de segurança	NT-01/6.3.1.1	Apresentar anualmente.
Apresentar ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e respectiva ART/RRT.	NT-01/6.3.8	Apresentar a cada 05 (cinco) anos ou quando o vistoriante verificar a necessidade no local.
Apresentar ART/RRT da execução/manutenção do sistema de gás combustível canalizado, Central de GLP, GN e similares.	NT-01/6.3.1.b	Apresentar ART de manutenção conforme orientação estabelecida pelo responsável técnico. Na ART deverá constar data para próxima manutenção.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PROCURAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 10.673.078/0001-20, sito a Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé, Campo Grande, através de seu representante legal, neste ato representado por Elaine Borges Monteiro Cassiano, Reitora, identificada pelo CPF 929.443.619-53 e RG 62429445 SESP/PR, com poderes para assinar procuração, constitui FHELIPPE BATISTA WERLE, arquiteto e urbanista, sito a Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé, Campo Grande, CPF 051.583.589-74 e RG 87470121 SSP/PR, como seu bastante procurador com o fito específico de representá-lo junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com poderes para tramitação de quaisquer Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) referentes às edificações de propriedade do outorgante, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Ciente das responsabilidades pela declaração apresentada, firmo a presente.

3º OFÍCI

Campo Grande, 02 de março de 2020.

Elaine Borges Monteiro Cassiano

Reitora



Decreto de 25 de novembro de 2019

CPF 929.443.619-53

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ nº: 10.673.078/0001-20

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL | IFMS

Reitoria: Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé | Campo Grande, MS | CEP: 79021-000
Telefone: (67) 3042-5117 | Fax: (67) 3042-5147 | www.ifms.edu.br

Documento de responsabilidade do PSCIP 10220- Documento nº 1/3 - Pág.: 1/2





Philippe Batista Werle - CPF: 051.583.589-74

IMPRESSO POR: Felipe Batista Werle - Em: 19/05/2020

Documento de responsabilidade do PSCIP 10220- Documento nº 1/3 - Pág.: 2/2

Philippe Batista Werle - CPF: 051.583.589-74

Impressão de PSCIP aprovado feita por: Felipe Batista Werle - CPF: 051.583.589-74

Philippe Batista Werle - CPF: 051.583.589-74

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS

Tabella ELY AVACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconheço por Semelhança 1 firma(s) de: *****
ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO

Selo(s) : AADB1751-050-1GB

Em Test. -----
ESCREVENTE: VERA LUCIA IKEHARA CABRERA

Campo Grande MS, 05 de março de 2020 OP: VERA

EMDL: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,00 FMP: R\$ 0,00 FJ10%: R\$ 0,00 FN10%: R\$ 0,00
SELO: R\$ 0,00 TOTAL: R\$ 0,00



"VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FIM DE LINHAS OU RASURAS"





CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000008737193
INICIAL
INDIVIDUAL



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: FHELIPPE BATISTA WERLE

Registro Nacional: A53088-3

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL-CAMPUS COXIM-MS

Documento de identificação: 10673078000635

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 16/09/2019

Data de Início: 16/09/2019

Previsão de término: 16/09/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA SALIME TANURE

Nº: S/N

Complemento: IFMS-CAMPUS COXIM

Bairro: SANTA TEREZA

UF: MS CEP: 79400000 Cidade: COXIM

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

Quantidade: 7.608,55

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

Projeto de substituição do PPCIP nº 31/502042/2012 do Campus Coxim, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

6. VALOR

Valor do RRT:

R\$ 94,76

Pago em: 04/10/2019

Total Pago:

R\$ 94,76

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.



27 de NOVEMBRO de 2019
Dia Mês Ano

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL-CAMPUS COXIM-MS

FHELIPPE BATISTA WERLE
CPF: 051.583.589-74

Documento de identificação: 10673078000635





Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE RRT

RRT SIMPLES
000008737193

Responsável Técnico: FHELIPPE BATISTA WERLE

ATIVIDADES

Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio
Quantidade: 7.608,55
Unidade: m²

CONTRATO

Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL-CAMPUS COXIM-MS
Valor: R\$ 0,00
Data de início: 16/09/2019
Data de fim: 16/09/2020
Ação institucional:
Observação:

ENDEREÇO DO CONTRATO

RUA: SALIME TANURE
Nº: S/N
Complemento: IFMS-CAMPUS COXIM
Bairro: SANTA TEREZA
UF: MS
CEP: 79400000
Cidade: COXIM
Latitude: 0
Longitude: 0

PAGAMENTO

Número do boleto: 11041801
Sacado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL-CAMPUS COXIM-MS
Situação: Pago
Data de Pagamento: 04/10/2019

Declaramos a autenticidade das informações contidas neste documento registrado no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - SICCAU.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



MEMORIAL DE BRIGADA DE INCÊNDIO

Memorial referente ao Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP:

10220

Data aprovação: **14 de Maio de 2020**

Declarações

Declaro que será prevista a implantação de BRIGADA DE INCÊNDIO na edificação, instalação, ocupação ou área de risco (NT17/5.1) e que no momento da SOLICITAÇÃO da vistoria, será apresentado o ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO (NT17/5.4.2)

Impressão de PSCIP aprovada feita por: Felipe Batista Werle - CPF: 051.583.589-74

Impressão de PSCIP aprovada feita por: Felipe Batista Werle - CPF: 051.583.589-74

IMPRESSO POR: Felipe Batista Werle - Em: 19/05/2020

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



MEMORIAL DE CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO - CMAR

Memorial referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

Piso

Classe I (incombustível)

Parede e divisória

Classe I (incombustível)

Teto e forro

Classe I (incombustível), Classe II-A

Cobertura

Classe I (incombustível)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



MEMORIAL CARGA DE INCÊNDIO

Memorial referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP: **10220**

Data aprovação: **14 de Maio de 2020**

Métodos de dimensionamento

PROBABILÍSTICO

Cálculo apresentado

CÁLCULO PROBABILÍSTICO

Seleção com base no Anexo A e B da NT-14.

Seleção com base no Anexo A e B da NT-14:

Ocupação/uso - Educacional e cultura física (escolas em geral) (E-4) Carga de incêndio - 300 MJ/m².

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



MEMORIAL DE CENTRAL GLP

Memorial referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

NT28/5.3 - NBR 13523

Recipientes

Quantidade:

03

Tipo:

Transportável

Volume individual do recipiente(m³)

24.25

Abastecimento

Troca de recipiente

Volume total da central

Descrever o volume total da Central em m³. O volume total é considerado a soma de todos os volumes dos recipientes interligados (em arranjo de bateria).

Há a previsão da instalação de 03 recipientes, P45, totalizando 72,765 m³. Haverá projeto específico para a central.

Local de instalação e afastamento de segurança

Identifique o local de instalação da central e diga se: Térreo em local descoberto e ventilado; Sobre a laje; Nicho ou Outra posição.

A ser definido em projeto específico.

Descreva os afastamentos atribuídos conforme o porte da Central (NT28/Anexo B)

A ser definido em projeto específico.

Extintores

Indique a quantidade, tipo e capacidade extintora (NT28/Tabela 5)

A ser definido em projeto específico. Previsto, no mínimo, duas unidades extintoras, 20-B:C.

Reguladores de pressão, válvulas de bloqueio e segurança

Faça uma breve descrição do uso de Reguladores de Pressão, Válvulas de Bloqueio (na Central, medidores, pontos de consumo e prumadas) e Válvulas de Segurança (Válvula de bloqueio automático por sobrepressão - OPSO; Válvula de alívio pleno; Dispositivo de segurança incorporado conforme EN 88-1; Limitador de pressão; Regulador monitor; no que couber)

A ser definido em projeto específico.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



MEMORIAL DE CENTRAL GLP

Memorial referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP: **10220**

Data aprovação: **14 de Maio de 2020**

NT28/5.3 - NBR 13523

Rede de distribuição interna

MATERIAL DA REDE:Descreva o material da rede, se: Aço carbono; Cobre rígido; Cobre flexível; Polietileno para redes externa e enterradas; Multicamadas para redes externas e enterradas (necessário juntar especificação do material); Outro material (necessário juntar especificação do material).

A ser definido em projeto específico.

INSTALAÇÃO:Descreva a forma de instalação, se: Aparente pintada na cor amarela; Embutida em paredes e/ou pisos envolvida por revestimento maciço e sem vazios; Enterrada no chão e devidamente sinalizadas com fita de advertência ou placas de concreto com identificação; Atravessa elemento estrutural com uso de tubo luva; Outra forma

A ser definido em projeto específico.

MEDIDORES:Havendo medidores, descrever a forma de ventilação para os mesmos:

A ser definido em projeto específico.

HIDRANTE

Caso haja sistema de hidrantes para a edificação, indicar o nº e posição do hidrante que dá proteção à Central de GLP (NT28/5.3.5)

A ser definido em projeto específico.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



MEMORIAL DE EXTINTORES

Memorial referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP:

10220

Data aprovação: **14 de Maio de 2020**

Extintores portáteis

Tipo	Capacidade mínima	Quantidade
Água	2A	11
Pó BC	20B:C	19
Pó ABC	2A:20BC	8
Dióxido de Carbono - CO2	5:BC	11

Extintores sobre rodas

Tipo	Capacidade	Quantidade
Pó BC	80B:C	01

Extintores especiais

Havendo extintores especiais, não incluídos nas relações anteriores, abaixo será feita uma breve descrição do agente extintor e sua capacidade.

Não informado pelo responsável técnico

Não aplicação de extintores

Justificativa para a edificação, instalação, ocupação temporária ou área de risco não aplicar proteção por EXTINTORES:

Não informado pelo responsável técnico

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



MEMORIAL DE HIDRANTES E MANGOTINHOS

Memorial referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP: **10220**

Data aprovação: **14 de Maio de 2020**

Descrição do(s) sistema(s) de hidrante(s) utilizado(s) na edificação(ões)

Norma Técnica nº 22/2013 - Lei Estadual nº 4.335/2013.

Identificação do tipo de sistema

Tipo:	2	Mangueira DN:	40 mm	Vazão mínima:	150 L/min
DN esguicho regulável:	40 mm	Mangueira comprimento:	30 m	Pressão mínima:	30 mca
Expedições:	Simplex	Mangueira tipo:	2	Total de hidrantes ou mangotinhos	10

Resumo do dimensionamento do sistema

Trecho	P(mca)	Q(L/min)	D tubulação(mm)	Material	v(m/s)	J tubulação (mca)	Desnível geométrico	P jusante (mca)
H1-A	30	150	65	FG	0.75	0.63	5.72	36.35
H2-A	30.13	150.3	65	FG	0.75	0.52	5.72	36.37
A-BOMBA	36.37	300.3	65	FG	1.5	4.74	-0.92	40.19
BOMBA+RTI	40.19	300.3	65	FG	1.5	1.03	0.03	41.25

Bombas para o sistema

Bomba	Motor	Acionamento	Hman (mca)	Vazão (L/min)	Vazão (m³/h)	Potência estimada (cv)	Observações
BOMBA 1	eletrica	pressostato	41.25	300	18	7.5	Sugerida motobomba da marca Schneider, BPI-22, Sucção e Recalque 2 1/2", Motor WEG IP-55, 2 polos, 60Hz, rotor Ø 155mm, 7,5cv ou similar que atenda aos padrões de
BOMBA 2			0	0	0	0	
JOCKEY	eletrica	pressostato	41.25	20	1.2	2	Adotado conjunto motobomba marca Schneider, BPI-92 S 1C, Motor WEG IP-21, 2 polos, 60Hz, 3cv, rotor Ø158mm, entrada e saída rosqueada, sucção: 1 1/2" e recalque:

Reserva Técnica de incêndio (RTI)

Posição	Material	Dimensões (m)	Volume (m³)	Situação de uso
solo	metalico	h=6,40m/d=1,91m	18	exclusivo

Área e local do sistema de hidrantes

Área	Local em que o sistema de hidrantes ficará/está instalado
5560.99 m²	Bloco 01 (Administrativo e Biblioteca), Bloco 02 (Ensino) e B03 (Laboratórios).

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



MEMORIAL DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Memorial referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP: **10220**

Data aprovação: **14 de Maio de 2020**

Sistema de iluminação de emergência
Bloco autônomo - NT18/5.3
Grupo moto gerador
Ambiente, cômodo ou localidade da edificação, instalação, ocupação temporária ou área de risco que o GMG está instalado: Não informado pelo responsável técnico
Prancha do projeto em que está representada as características construtivas do local onde o GMG estiver instalado: Não informado pelo responsável técnico
A tensão de alimentação das luminárias destinadas ao sistema de alimentação da iluminação de emergência de: Não informado pelo responsável técnico
Centralizado com baterias
Ambiente, cômodo ou localidade da edificação, instalação, ocupação temporária ou área de risco que os componentes da fonte de energia centralizada (baterias) estão instalados Não informado pelo responsável técnico
Prancha do projeto que a os componentes da fonte de energia centralizada (baterias) estão representados: Não informado pelo responsável técnico
Resumo iluminamento
Todas as luminária garantem um nível mínimo de iluminamento no piso de: 5 lux para escadas, rampas ou passagens com obstáculos; 3 lux em corredores, halls e locais de refúgio. (NBR10898/5.1.1.2)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



MEMORIAL DE ISOLAMENTO DE RISCO

Memorial referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP: **10220**

Data aprovação: **14 de Maio de 2020**

Identificação das Áreas Isoladas
Identificação das áreas que serão isoladas, bem como o método utilizado para garantir o isolamento: DISTÂNCIA DE SEGURANÇA (afastamentos) ou PAREDE CORTA-FOGO (NT07/5.2)
Descrição da área isolada
Incubadora e Lab.
Método de isolamento
DISTANCIA
Número da prancha
2
Detalhes
Isolamento de Risco entre Incubadora e Laboratórios
Dincubadora = "" x (largura ou altura) + ""
Largura/altura = 2780/300 = 9,27 (adotado índice 10,0)
Severidade I
Área da fachada = 2780x300 = 834000 cm ² (FACHADA FRONTAL) (PRANCHA 05)
Área de aberturas = 205836 cm ²
Porcentagem de abertura = 24,68%
= 0,94 / = 1,5m
D = (0,94 x 3,0m) + 1,5 = 4,32m
Dlaboratórios = "" x (largura ou altura) + ""
Largura/altura = 6770/450 = 15,04 (adotado índice 16,0)
Severidade I
Área da fachada = 6770x450 = 3046500 cm ² (FACHADA POSTERIOR) (PRANCHA 05)
Área de aberturas = 988.000 cm ²
Porcentagem de abertura = 32,43%
= 1,34 / = 1,5m
D = (1,34 x 4,5m) + 1,5 = 7,53m
Distância de isolamento de risco = 7,53m
Distância existente = 16,95m

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



MEMORIAL DE ISOLAMENTO DE RISCO

Memorial referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP: **10220**

Data aprovação: **14 de Maio de 2020**

Descrição da área isolada
Incubadora e Barrac.
Método de isolamento
DISTANCIA
Número da prancha
2
Detalhes
Isolamento de Risco entre Incubadora e Barracão de Engenharia de Pesca
Dincubadora = "" x (largura ou altura) + ""
Largura/altura = 2780/300 = 9,27 (adotado índice 10,0)
Severidade I
Área da fachada = 2780x300 = 834000 cm ² (FACHADA POSTERIOR/PRANCHA 05)
Área de aberturas = 215227 cm ²
Porcentagem de abertura = 25,81%
= 0,94 / = 1,5m
D = (0,94 x 3,0m) + 1,5 = 4,32m
Dbarracão = "" x (largura ou altura) + ""
Largura/altura = 3000/710 = 4,22 (adotado índice 5,0)
Severidade I
Área da fachada = 3000x710 = 2130000 cm ²
Área de aberturas = 163068 cm ²
Porcentagem de abertura = 7,65%
= 0,51 / = 1,5m
D = (0,51 x 7,10m) + 1,5 = 5,12m
Distância de isolamento de risco = 5,12m
Distância existente = 12,85m

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



MEMORIAL DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Memorial referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP: **10220**

Data aprovação: **14 de Maio de 2020**

Portas

Porta comum ou de correr para população de até 100 (cem) pessoas.

Porta abrindo no sentido do trânsito de saída, abrindo para fora da edificação (NT11/5.5.4.1), para população superior a 100 (cem) pessoas.

Dimensionamento

Cálculo da população:

BLOCO ADMINISTRATIVO E DIDÁTICO

TÉRREO

ENSINO

ÁREA = 484,69 m² (Salas/Lab. Didáticos)

CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 1,5 m² DE SALA DE AULA = $484,69/1,5 = 323,13$ (P1)

ÁREA = 195,09 m² (Lab. Químico/Físico)

CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 7,0 m² DE ÁREA = $195,09/7,0 = 27,87$ (P2)

N= P/C

N = 351/100

N = 3,51 UNIDADES

ADOTADO 4 UNIDADES DE PASSAGEM:

4x0,55 = 2,2m

ADMINISTRATIVO

ÁREA = 487,96 m² (Adm./Consultório)

CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 7,0 m² DE P1 = $487,96/7,0 = 69,71$ (P1)

ÁREA = 55,62 m² (Cantina)

CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 1,0 m² DE ÁREA = $55,62/1,0 = 55,62$ (P2)

ÁREA = 32,18 m² (Apoio Cantina)

CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 7,0 m² DE ÁREA = $32,18/7,0 = 4,60$ (P3)

N= P/C

N = 129,93/100

N = 1,30 UNIDADES

ADOTADO 2 UNIDADES DE PASSAGEM:

2x0,55 = 1,10m

SUPERIOR

BIBLIOTECA

ÁREA = 824,27 m² (Biblio./Periód./Cat.)

CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 3,0 m² DE ÁREA

P = $824,27/3,0 = 274,76 = 275$

N= P/C

ACESSOS/DESCARGAS/PORTAS

N = 275/100

N = 2,75 UNIDADES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



MEMORIAL DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Memorial referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP: **10220**

Data aprovação: **14 de Maio de 2020**

ADOTADO 3 UNIDADES DE PASSAGEM:

$3 \times 0,55 = 1,65\text{m}$

ESCADAS

$N = 275/75 = 3,67$ UNIDADES

ADOTADO 4 UNIDADES DE PASSAGEM:

$4 \times 0,55 = 2,20\text{m}$.

ENSINO

ÁREA = 741,07 m² (Salas de aula/Lab.)

CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 1,5 m² DE SALA

$P = 741,07/1,5 = 494,047 = 495$

$N = P/C$

ACESSOS/DESCARGAS/PORTAS

$N = 495/100$

$N = 4,95$ UNIDADES

ADOTADO 5 UNIDADES DE PASSAGEM:

$5 \times 0,55 = 2,75\text{m}$

EXISTENTE = 3,70m.

ESCADAS

$N = 495/75 = 6,6$ UNIDADES

ADOTADO 7 UNIDADES DE PASSAGEM:

$7 \times 0,55 = 3,85\text{m}$.

EXISTENTE = 5,36m.

BLOCO DE LABORATÓRIOS

ÁREA = 589,19 m² (Salas/Lab. Didáticos)

CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 1,5 m² DE SALA DE AULA = $589,19/1,5 = 392,79$ (P)

$N = P/C$

$N = 393/100$

$N = 3,93$ UNIDADES

ADOTADO 4 UNIDADES DE PASSAGEM:

$4 \times 0,55 = 2,20\text{m}$

BARRACÃO

ÁREA = 539,22 m²

CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 1,5 m² DE SALA DE AULA = $539,22/1,5 = 359,48$ (P)

$N = P/C$

$N = 360/100$

$N = 3,60$ UNIDADES

ADOTADO 4 UNIDADES DE PASSAGEM:

$4 \times 0,55 = 2,20\text{m}$

QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA SEM ARQUIBANCADA

ÁREA = 1.111,53 m²

CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 0,5 m² DE ÁREA = $1.111,53/0,5 = 2.223,06$ (P)

$N = P/C$

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



MEMORIAL DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Memorial referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP: **10220**

Data aprovação: **14 de Maio de 2020**

N = 2.223,06 /100

N = 22,23 UNIDADES

ADOTADO 23 UNIDADES DE PASSAGEM:

4x0,55 = 12,65m

Impressão de PSCIP aprovado feita por: Felipe Batista Werle - CPF: 051.583.589-74

Impressão de PSCIP aprovado feita por: Felipe Batista Werle - CPF: 051.583.589-74

IMPRESSO POR: Felipe Batista Werle - Em: 19/05/2020

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



MEMORIAL DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Memorial referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP: **10220**

Data aprovação: **14 de Maio de 2020**

Larguras das saídas de emergência calculadas por ambiente/edificação:

BLOCO ADMINISTRATIVO E DIDÁTICO

TÉRREO

ENSINO

ÁREA = 484,69 m² (Salas/Lab. Didáticos)

CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 1,5 m² DE SALA DE AULA = 484,69/1,5 = 323,13 (P1)

ÁREA = 195,09 m² (Lab. Químico/Físico)

CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 7,0 m² DE ÁREA = 195,09/7,0 = 27,87 (P2)

N= P/C

N = 351/100

N = 3,51 UNIDADES

ADOTADO 4 UNIDADES DE PASSAGEM:

4x0,55 = 2,2m

EXISTENTE = 3,70m (ATENDE)

ADMINISTRATIVO

ÁREA = 487,96 m² (Adm./Consultório)

CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 7,0 m² DE P1 = 487,96/7,0 = 69,71 (P1)

ÁREA = 55,62 m² (Cantina)

CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 1,0 m² DE ÁREA = 55,62/1,0 = 55,62 (P2)

ÁREA = 32,18 m² (Apoio Cantina)

CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 7,0 m² DE ÁREA = 32,18/7,0 = 4,60 (P3)

N= P/C

N = 129,93/100

N = 1,30 UNIDADES

ADOTADO 2 UNIDADES DE PASSAGEM:

2x0,55 = 1,10m

EXISTENTE = 1,50m (ATENDE)

SUPERIOR

BIBLIOTECA

ÁREA = 824,27 m² (Biblio./Periód./Cat.)

CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 3,0 m² DE ÁREA

P = 824,27/3,0 = 274,76 = 275

N= P/C

ACESSOS/DESCARGAS/PORTAS

N = 275/100

N = 2,75 UNIDADES

ADOTADO 3 UNIDADES DE PASSAGEM:

3x0,55 = 1,65m

EXISTENTE = 3,20m (ATENDE)

ESCADAS E RAMPAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



MEMORIAL DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Memorial referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP: **10220**

Data aprovação: **14 de Maio de 2020**

$N=275/75 = 3,67$ UNIDADES
ADOTADO 4 UNIDADES DE PASSAGEM:
 $4 \times 0,55 = 2,20m$.
EXISTENTE = 5,47m (ATENDE)

ENSINO
ÁREA = 741,07 m² (Salas de aula/Lab.)
CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 1,5 m² DE SALA
 $P = 741,07/1,5 = 494,047 = 495$
 $N = P/C$

ACESSOS/DESCARGAS/PORTAS
 $N = 495/100$
 $N = 4,95$ UNIDADES
ADOTADO 5 UNIDADES DE PASSAGEM:
 $5 \times 0,55 = 2,75m$
EXISTENTE = 3,70m (ATENDE).

ESCADAS
 $N=495/75 = 6,6$ UNIDADES
ADOTADO 7 UNIDADES DE PASSAGEM:
 $7 \times 0,55 = 3,85m$.
EXISTENTE = 5,36m (ATENDE).

BLOCO DE LABORATÓRIOS
ÁREA = 589,19 m² (Salas/Lab. Didáticos)
CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 1,5 m² DE SALA DE AULA = $589,19/1,5 = 392,79$ (P)
 $N = P/C$
 $N = 393/100$
 $N = 3,93$ UNIDADES
ADOTADO 4 UNIDADES DE PASSAGEM:
 $4 \times 0,55 = 2,20m$
EXISTENTE = 5,05m (ATENDE).

BARRACÃO
ÁREA = 539,22 m²
CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 1,5 m² DE SALA DE AULA = $539,22/1,5 = 359,48$ (P)
 $N = P/C$
 $N = 360/100$
 $N = 3,60$ UNIDADES
ADOTADO 4 UNIDADES DE PASSAGEM:
 $4 \times 0,55 = 2,20m$
EXISTENTE = 2,40m (ATENDE).

QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA SEM ARQUIBANCADA
ÁREA = 1.111,53 m²
CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 0,5 m² DE ÁREA = $1.111,53/0,5 = 2.223,06$ (P)
 $N = P/C$
 $N = 2.223,06 /100$

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



MEMORIAL DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Memorial referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP: **10220**

Data aprovação: **14 de Maio de 2020**

N = 22,23 UNIDADES
ADOTADO 23 UNIDADES DE PASSAGEM:
4x0,55 = 12,65m
EXISTENTE = 13,20m (ATENDE).

Distância máxima a ser percorrida

Distância(s) máxima(s) a ser(em) percorrida(s) para a(s) edificação(ões) existente(s) na propriedade e Maior(es) distância(s) verificada(s) na(s) edificação(ões), nome(s) do(s) local(is) e a(s) prancha(s) do projeto onde pode(m) ser verificada(s) esta(s) distância(s).

Distâncias máximas a serem percorridas: 50m.

Escadas

Tipo de escada	Quantidade
Escada aberta externa (AE)	2
Escada Comum, não enclausurada (NE)	2

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



MEMORIAL DE SEGURANÇA ESTRUTURAL

Memorial referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP:

10220

Data aprovação: **14 de Maio de 2020**

Tempo Requerido de Resistência ao Fogo - TRRF

TRRF para a edificação? (NT08/5.1; NT08/Anexo A)

30 minutos

Será aplicado algum material de revestimento contra fogo nos elementos de construção para atender ao TRRF exigido para a edificação? (NT08/5.19.1)

Será aplicado algum material de revestimento contra fogo nos elementos de construção para atender ao TRRF exigido para a edificação? (NT08/5.19.1)

Sim. Declaro que será providenciado, na ocasião da SOLICITAÇÃO DA VISTORIA, um MEMORIAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DAS ESTRUTURAS (NT01/Anexo XV).

Caso haja condição de isenção de TRRF, descrever abaixo a situação indicando os respectivos locais (NT08/5.11; NT08/A.2)

Não informado pelo responsável técnico.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



MEMORIAL SUBESTAÇÃO ELÉTRICA

Memorial referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP:

10220

Data aprovação: **14 de Maio de 2020**

Tipo de subestação

Convencional

Não informado pelo responsável técnico

Medidas mínimas de segurança

Descrição das medidas mínimas de segurança aplicáveis para a Subestação e edificações (NT37/5.5, 5.6)

Via de acesso para veículos de emergência; Parede corta-fogo; Bacia de captação com sistema de drenagem interligado à caixa de contenção (separadora de água/óleo) de óleo mineral isolante; Extintores portáteis e sobrerrodas; Sinalização de incêndio; Sistema de resfriamento por linhas manuais; Resfriamento por sistema fixo automático (CO2).

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



MEMORIAL DE SUBSTITUIÇÃO

Memorial referente o Processo de Segurança Contra incêndio e Pânico - PSCIP:

10220

Data aprovação: **14 de Maio de 2020**

Declaração

Pscip atualizado: 31/502.042/2012

Motivo da substituição: Ampliação de área construída que implique a adoção de nova medida de segurança contra incêndio e pânico (medida não prevista anteriormente).

Descrição

Acréscimo de duas novas edificações (Quadra poliesportiva coberta - sem arquibancadas e Barracão de Engenharia de Pesca). Não construção de duas edificações: Passarela de cobertura entre blocos e Auditório. Diminuição de saídas de hidrantes. No projeto aprovado não houve a inclusão da subestação do Campus. Modificações apresentadas na prancha 02.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

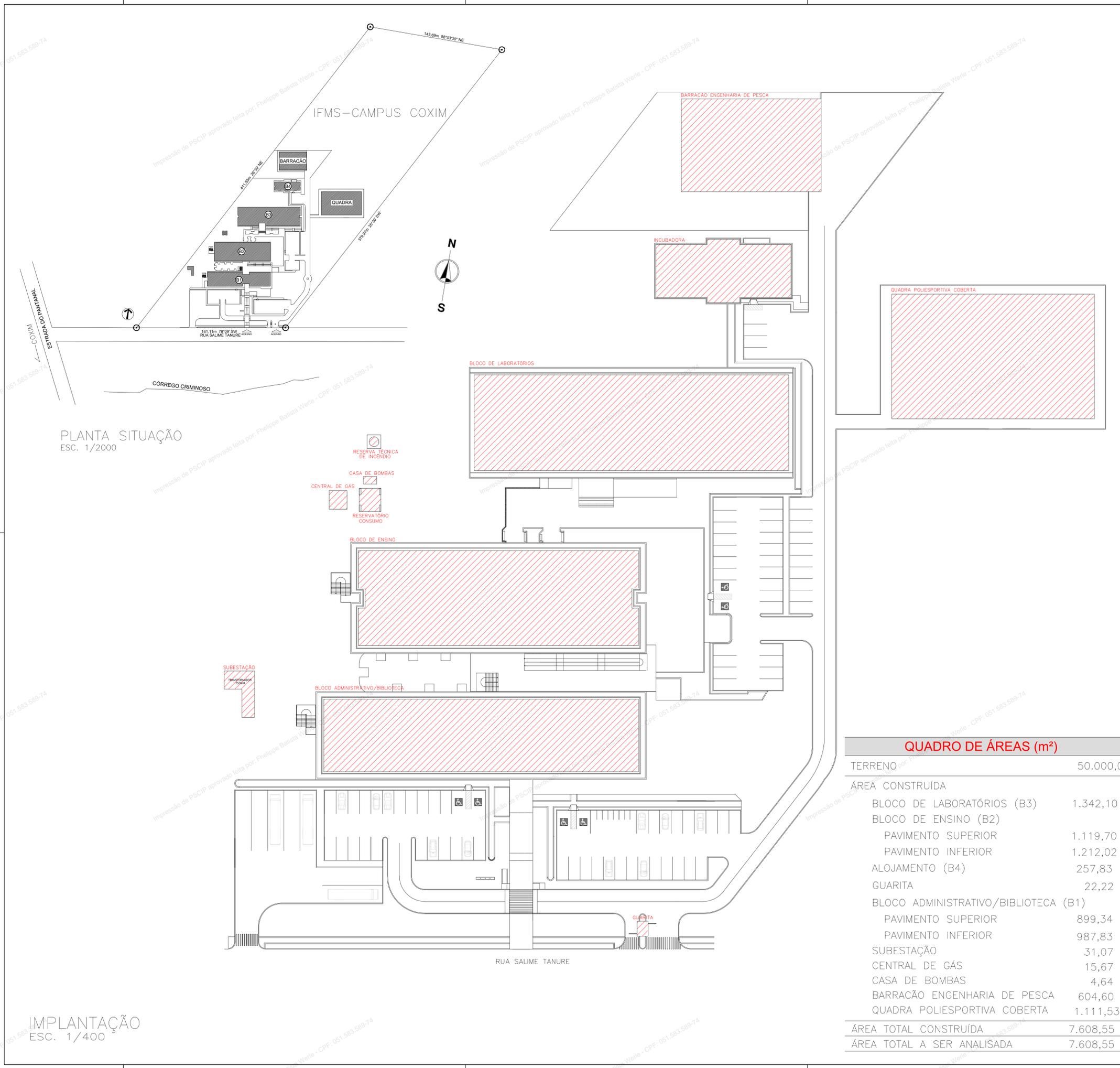
PSCIP nº: 10220

Data aprovação: 14 de Maio de 2020

<http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br>

Autenticação:





PLANTA SITUAÇÃO
ESC. 1/2000

IMPLANTAÇÃO
ESC. 1/400

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

ACESSO DE VIATURAS NA EDIFICAÇÃO	Conforme NT 05 e NT06
PROTEÇÃO ESTRUTURAL	TRRF requerido de 30 minutos TRRF ESTRUTURA 120 minutos TRRF VEDAÇÃO 120 minutos TRRF ESCADAS 120 minutos
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO	Controle de acabamento de materiais em acordo com a NT 20
SAÍDA DE EMERGÊNCIA	Saídas de emergência de acordo com a NT 11
BRIGADA DE INCÊNDIO	Conforme NT 17
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	O sistema de iluminação de emergência atende à NT 18 Blocos autônomos. Iluminação por placa de LED, com bateria selada 3.6V x 1250mAh, autonomia mínima de 3h, fluxo luminoso 800lm.
ALARME DE INCÊNDIO	O sistema de alarme de incêndio atende à NT 19 Aviador sonoro tipo sirene. Patrôla sonora de 100 dB (1m). Alimentação: 12 Vol / 24 Vol. Acionador manual convencional. (por quadro e vidro) (com foto de supervistoria). Central de alarme de incêndio convencional.
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	O sistema de sinalização de emergência atende à NT 20
EXTINTORES	Água Pressurizada - 2A Fó Químico Seco BC - 20-B/C/ ABC 2A 20-B-C Gás Carbônico BC - 5 B-C
HIDRANTES	Tubulação DN 65 mm - Ferro Galvanizado Manguera de Incêndio, tipo 2, 40 mm - comp. total 30m (2x15m) Esguicho Regulável, 40 mm
SPDA	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) conforme a norma ABNT NBR 5419

CLASSIFICAÇÃO (LEI 4335/2013)

GRUPO	Ocupação	Divisão	Descrição	Exemplos
E	Educação e Cultura Física	E-4	Centro de Treinamento Profissional	Escola Profissional em Geral

CARGA DE INCÊNDIO (NT 14)

Ocupação/uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio em MJ/m²
E	Centro de Treinamento Profissional	E-4	300 MJ/m²

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES, OCUPAÇÕES TEMPORÁRIAS E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO

Risco	Carga de Incêndio MJ/m²
BAIXO	300 MJ/m²

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (NT 10)

PISO	Acabamento / Revestimento	Classe
PAREDE	Acabamento / Revestimento	Classe I, Classe II-A
TETO e FORRO	Acabamento / Revestimento	Classe I, Classe II-A

QUADRO DE ÁREAS (m²)

TERRENO	50.000,00
ÁREA CONSTRUÍDA	
BLOCO DE LABORATÓRIOS (B3)	1.342,10
BLOCO DE ENSINO (B2)	
PAVIMENTO SUPERIOR	1.119,70
PAVIMENTO INFERIOR	1.212,02
ALOJAMENTO (B4)	257,83
GUARITA	22,22
BLOCO ADMINISTRATIVO/BIBLIOTECA (B1)	
PAVIMENTO SUPERIOR	899,34
PAVIMENTO INFERIOR	987,83
SUBESTAÇÃO	31,07
CENTRAL DE GÁS	15,67
CASA DE BOMBAS	4,64
BARRAÇÃO ENGENHARIA DE PESCA	604,60
QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	1.111,53
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	7.608,55
ÁREA TOTAL A SER ANALISADA	7.608,55

ESPAÇO DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CBMMs:

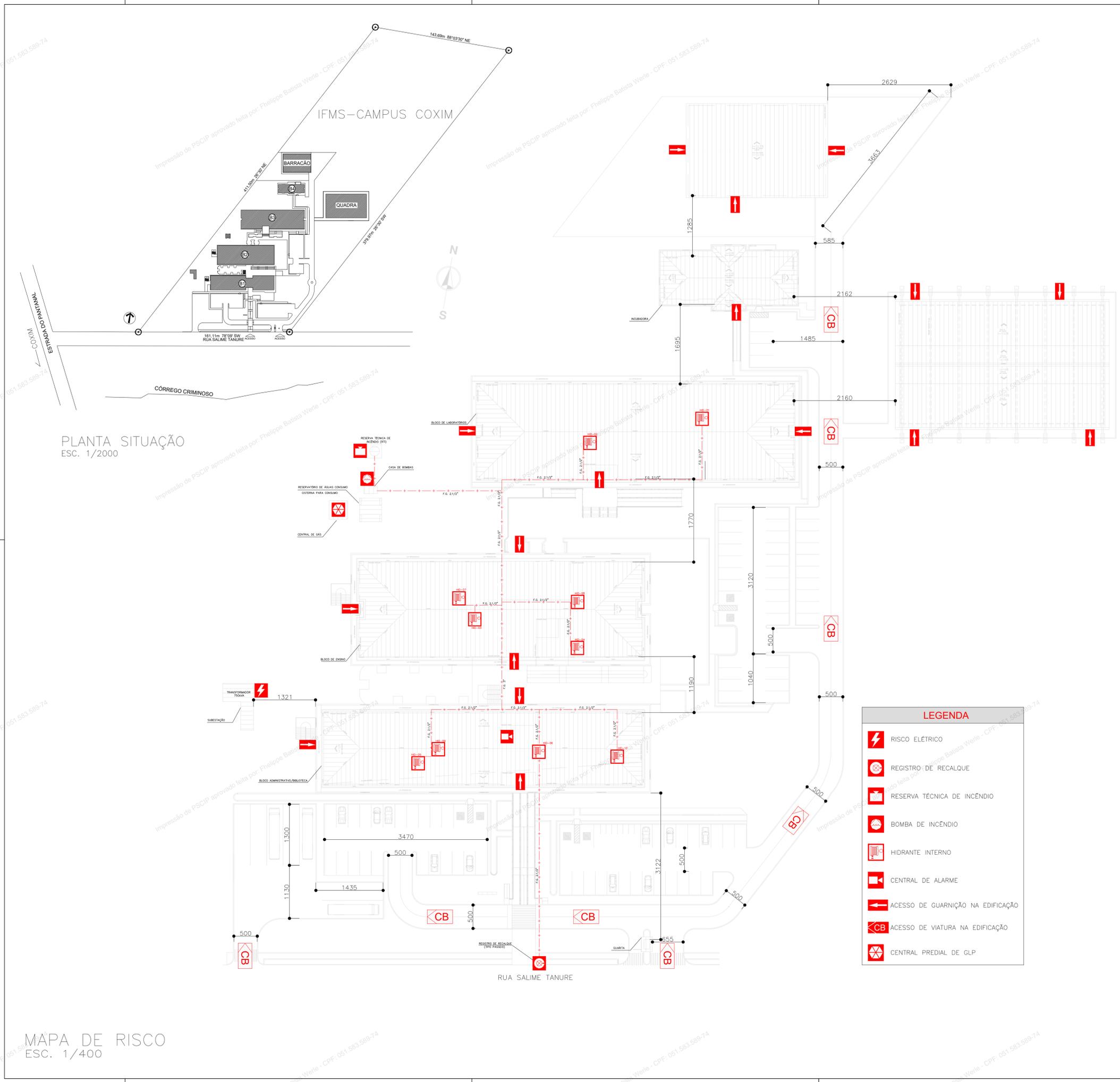
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SISTEMA PREVENIR
PSCIP APROVADO
Data: 14 de Maio de 2020
Número: 10220
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Para verificar a autenticidade deste PSCIP, consulte o código QRCode ao lado ou acesse <http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br/consulta-pscip.xhtml> e informe o número do PSCIP.

PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

() NOVO () ATUALIZA O PSCIP N°: (X) SUBSTITUI O PSCIP N°: 31/502042/2012

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MATO GROSSO DO SUL
REITORIA

TÍTULO DO DESENHO:
IMPLANTAÇÃO
OCUPAÇÃO:
E4 - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL
RAZÃO SOCIAL:
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
NOME FANTASIA:
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS COXIM
ENDEREÇO:
RUA SALIME TANURE, S/N, BAIRRO SANTA TEREZA, COXIM
DATA: SETEMBRO/2019 REVISÃO: MAIO/2020
Nº ART/RRT: 8737193
OBSERVAÇÕES: ESCALA: INDICADA
QUADRO DE ÁREAS GERAL: PRANCHA:
Área total construída: 7.608,55m²
Área total do Lote/Terreno: 50.000,00m²
Detalhamento do Quadro de Áreas: (ver prancha 01/14)
01/14
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO:
Nome: FHELIPPE BATISTA WERLE Nome: INST. FED. EDU., CIEN., E TEC DE MS - C. COXIM
Título: ARQUITETO E URBANISTA CNPJ: 10.673.078/0006-35
Registro: CAU A53088-3
CPF/IRG: 051.583.589-74



PLANTA SITUAÇÃO
ESC. 1/2000

MAPA DE RISCO
ESC. 1/400

QUADRO DE ÁREAS (m ²)	
TERRENO	50.000,00
ÁREA CONSTRUÍDA	
BLOCO DE LABORATÓRIOS (B3)	1.342,10
BLOCO DE ENSINO (B2)	
PAVIMENTO SUPERIOR	1.119,70
PAVIMENTO INFERIOR	1.212,02
ALOJAMENTO (B4)	257,83
GUARITA	22,22
BLOCO ADMINISTRATIVO/BIBLIOTECA (B1)	
PAVIMENTO SUPERIOR	899,34
PAVIMENTO INFERIOR	987,83
SUBESTAÇÃO	31,07
CENTRAL DE GÁS	15,67
CASA DE BOMBAS	4,64
BARRACÃO ENGENHARIA DE PESCA	604,60
QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	1.111,53
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	7.608,55
ÁREA TOTAL A SER ANALISADA	7.608,55

- LEGENDA**
- RISCO ELÉTRICO
 - REGISTRO DE RECALQUE
 - RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO
 - BOMBA DE INCÊNDIO
 - HIDRANTE INTERNO
 - CENTRAL DE ALARME
 - ACESSO DE GUARNIÇÃO NA EDIFICAÇÃO
 - ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO
 - CENTRAL PREDIAL DE GLP

ESPAÇO DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CBMMMS:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SISTEMA PREVENIR
PSCIP APROVADO
Data: 14 de Maio de 2020
Número: 10220
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Para verificar a autenticidade deste PSCIP, consulte o código QRCode ao lado ou acesse <http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br/consulta-pscip.xhtml> e informe o número do PSCIP.

PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

() NOVO () ATUALIZA O PSCIP Nº: (X) SUBSTITUI O PSCIP Nº: 31/502042/2012

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MATO GROSSO DO SUL
REITORIA

TÍTULO DO DESENHO:
MAPA DE RISCO
OCUPAÇÃO:
E4 – CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL
RAZÃO SOCIAL:
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
NOME FANTASIA:
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM
ENDEREÇO:
RUA SALIME TANURE, S/N, BAIRRO SANTA TEREZA, COXIM
DATA: SETEMBRO/2019 REVISÃO: MAIO/2020
Nº ART/RRT: 8737193
OBSERVAÇÕES: ESCALA: INDICADA
QUADRO DE ÁREAS GERAL: PRANCHA:
Área total construída: 7.608,55m²
Área total do Lote/Terreno: 50.000,00m²
Detalhamento do Quadro de Áreas: (ver prancha 01/14) **02/14**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO:
Nome: FHELIPPE BATISTA WERLE Nome: INST. FED. EDU., CIEN., E TEC DE MS - C. COXIM
Título: ARQUITETO E URBANISTA CNPJ: 10.673.078/0006-35
Registro: CAU A53088-3
CPF/IRG: 051.583.589-74

SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
S01		Saída de Emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: Fotoluminescente	Indicação da direção do direito de uma saída de emergência.
S02		Saída de Emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: Fotoluminescente	Indicação da direção do esquerdo de uma saída de emergência.
S03		Saída de Emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: Fotoluminescente	Indicação de uma saída de emergência a ser fixada acima da porta para indicar seu acesso.
S08		Escada de Emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: Fotoluminescente	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas, indicando a direção, desce ou sobe.
S09		Escada de Emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: Fotoluminescente	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas, indica a escada, desce ou sobe.
S12		Saída de Emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem escrita "SAÍDA" Fotoluminescente	Indicação de saída de emergência.
S16		Saída de Emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem escrita "SAÍDA" Fotoluminescente	Indicação de saída de emergência.
S18		Instrução de abertura da porta corta-fogo por barra antipânico	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: Fotoluminescente	Indicação da forma de acionamento do barra antipânico instalada sobre a porta corta-fogo.
S34		Saída de Emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem escrita "SAÍDA" Fotoluminescente	Indicação de saída de emergência.
E01		Alarme Sonoro	Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Pictograma: Fotoluminescente	Indica a localização de um equipamento de combate a incêndio, para evitar a proliferação de sinalização corretas.
E02		Comando Manual de Alarme	Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Pictograma: Fotoluminescente	Indica a localização de um equipamento de combate a incêndio, para evitar a proliferação de sinalização corretas.
E03		Comando Manual de Alarme	Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Pictograma: Fotoluminescente	Indica a localização de um equipamento de combate a incêndio, para evitar a proliferação de sinalização corretas.
E05		Extintor de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Pictograma: Fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio.
E07		Abrigo de mangueira e hidrante	Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Pictograma: Fotoluminescente	Indicação do abrigo do mangueira de incêndio com seu hidrante no seu interior.
A5		Cuidado, risco de choque elétrico	Símbolo: triangular Fundo: amarelo Pictograma: raios Fotoluminescente	Indica a localização de equipamentos elétricos que oferecem risco de choque elétrico.
M1		Sistema de proteção contra incêndio	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: Fotoluminescente	Indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação, a tipo de estrutura e os telefones de emergência.

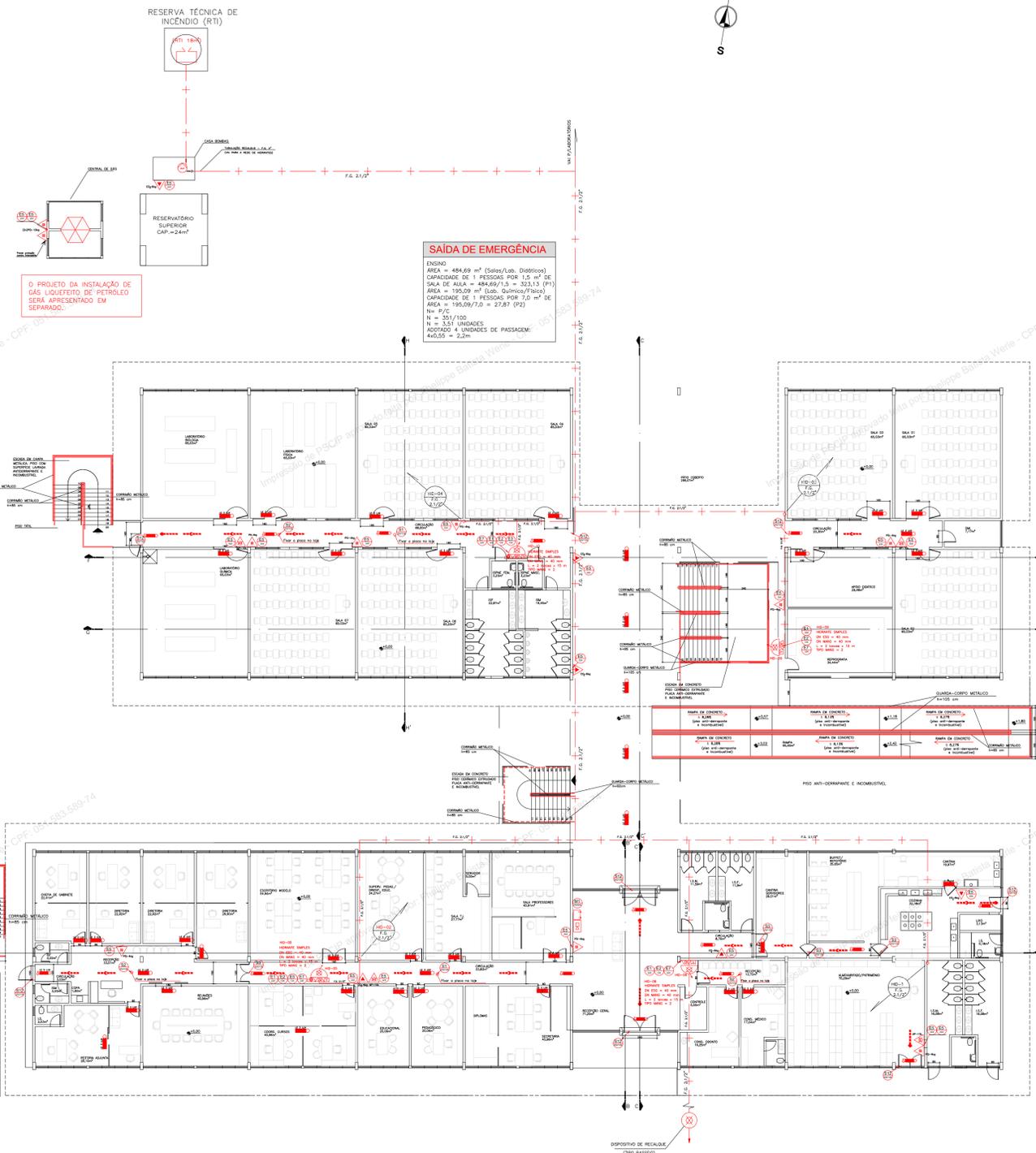
LEGENDA - DIMENSÕES

	CÓDIGO L (mm)		CÓDIGO L (mm)
	CÓDIGO L (mm)		CÓDIGO L (mm)



SUBESTAÇÃO CONVENCIONAL
SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO EM A.T. PROTEÇÃO E TRANSFORMAÇÃO 750KVA

SAÍDA DE EMERGÊNCIA
Administrativo
ÁREA = 487,96 m² (Adm./Convênio)
CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 7,0 m² DE ÁREA = 487,96/7,0 = 69,71 (P1)
ÁREA = 55,62 m² (Comino)
CAPACIDADE DE 1 PESSOA POR 1,0 m² DE ÁREA = 55,62/1,0 = 55,62 (P2)
ÁREA = 32,18 m² (Escada Corredor)
CAPACIDADE DE 1 PESSOA POR 7,0 m² DE ÁREA = 32,18/7,0 = 4,60 (P3)
N = 129,93/100
ADOTADO 4 UNIDADES DE PASSAGEM:
240,55 = 1,10m



LEGENDA

- PORTA CORTA-FOGO P-90
- BARRA ANTIPÂNICO
- EXTINTOR PORTÁTIL CARGA D'ÁGUA (2-A)
- EXTINTOR PORTÁTIL CARGA DIÓXIDO DE CARBONO (G-B-C)
- EXTINTOR PORTÁTIL CARGA PÓ BC (20 - B-C, 40 - B-C OU 80 - B-C)
- EXTINTOR PORTÁTIL CARGA PÓ ABC (2A 20 - B-C)
- BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
- CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
- AVISADOR SONORO TIPO SIRENE
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE ACLARAMENTO
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE BALIZAMENTO
- SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
- DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA
- REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
- HIDRANTE SIMPLES
- ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO
- BOMBA DE INCÊNDIO
- PAREDE DE COMPARTIMENTAÇÃO
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

ACESSO DE VIATURAS NA EDIFICAÇÃO	Conforme NT 05 e NT06
PROTEÇÃO ESTRUTURAL	TRRF ESTRUTURA 120 minutos TRRF VEDAÇÃO 120 minutos TRRF ESCADAS 120 minutos
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO	Controle de acabamento de materiais em acordo com a NT 20
SAÍDA DE EMERGÊNCIA	Saídas de emergência de acordo com a NT 11
BRIGADA DE INCÊNDIO	Conforme NT 17
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	O sistema de iluminação de emergência atende à NT 18 Blocos autônomos. Iluminação por placa de LED, com bateria selada 3.6V x 1250mAh N.M.H, autonomia mínima de 3h, fluxo luminoso 600lm.
ALARME DE INCÊNDIO	O sistema de alarme de incêndio atende à NT 19 Avisador sonoro tipo sirene. Placa sonora de 100-108 (cm). Alimentação: 12 Vdc / 24 Vdc. Acionador manual convencional 100 g/100 mm (com rede de supervisão/alarme). Central de alarme de incêndio convencional.
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	O sistema de sinalização de emergência atende à NT 20
EXTINTORES	Água Pressurizada - 2A Pó Químico Seco BC - 20-B/C/ ABC 2A 20-B-C Gás Carbônico BC - 5 B.C
HIDRANTES	Tubulação DN 65 mm - Ferro Galvanizado Mangueira de Incêndio, tipo 2, 40 mm - comp. total 30m (2x15m) Esquicho Regulável, 40 mm
SPDA	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) conforme a norma ABNT NBR 5419

CLASSIFICAÇÃO (LEI 4335/2013)

GRUPO	Ocupação	Divisão	Descrição	Exemplos
E	Educação e Cultura Física	E-4	Centro de Treinamento Profissional	Escola Profissional em Geral

CARGA DE INCÊNDIO (NT 14)

Ocupação/uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio em MJ/m²
E	Centro de Treinamento Profissional	E-4	300 MJ/m²

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES, OCUPAÇÕES TEMPORÁRIAS E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO

Risco	Carga de Incêndio MJ/m²
BAIXO	300 MJ/m²

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (NT 10)

PISO	Acabamento / Revestimento	Classe
PARADE	ACABAMENTO / REVESTIMENTO	CLASSE I, CLASSE II-A
TETO e FORRO	ACABAMENTO / REVESTIMENTO	CLASSE I, CLASSE II-A

ESPAÇO DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CBMMs:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SISTEMA PREVENIR
PSCP APROVADO
Data: 14 de Maio de 2020
Número: 10220
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Para verificar a autenticidade deste PSCP, consulte o código QRCode ao lado ou acesse <http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br/consulta-pscp.xhtml> e informe o número do PSCP.

PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

() NOVO () ATUALIZA O PSCP Nº: (X) SUBSTITUI O PSCP Nº: 31/502042/2012

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MATO GROSSO DO SUL
REITORIA

TÍTULO DO DESENHO: PLANTA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - TÉRREO BLOCOS B1 E B2 E SUBESTAÇÃO	OCUPAÇÃO: E4 - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	NOME FANTASIA: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS COXIM
ENDEREÇO: RUA SALIME TANURE, S/N, BAIRRO SANTA TEREZA, COXIM	DATA: SETEMBRO/2019 REVISÃO: MAIO/2020
Nº ART/RRT: 8737193	ESCALA: INDICADA
OBSERVAÇÕES:	PRANCHA: 03/14
QUADRO DE ÁREAS GERAL: Área total construída: 7.608,55m² Área total do Lote/Terreno: 50.000,00m² Detalhamento do Quadro de Áreas: (ver prancha 01/14)	RESPONSÁVEL TÉCNICO: PRÓPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO: Nome: FHELIPPE BATISTA WERLE Título: ARQUITETO E URBANISTA Registro: CAU A53088-3 CPF/IRG: 051.583.589-74

PLANTA TÉRREO BLOCOS ENSINO/ADMINISTRATIVO/BIBLIOTECA E SUBESTAÇÃO

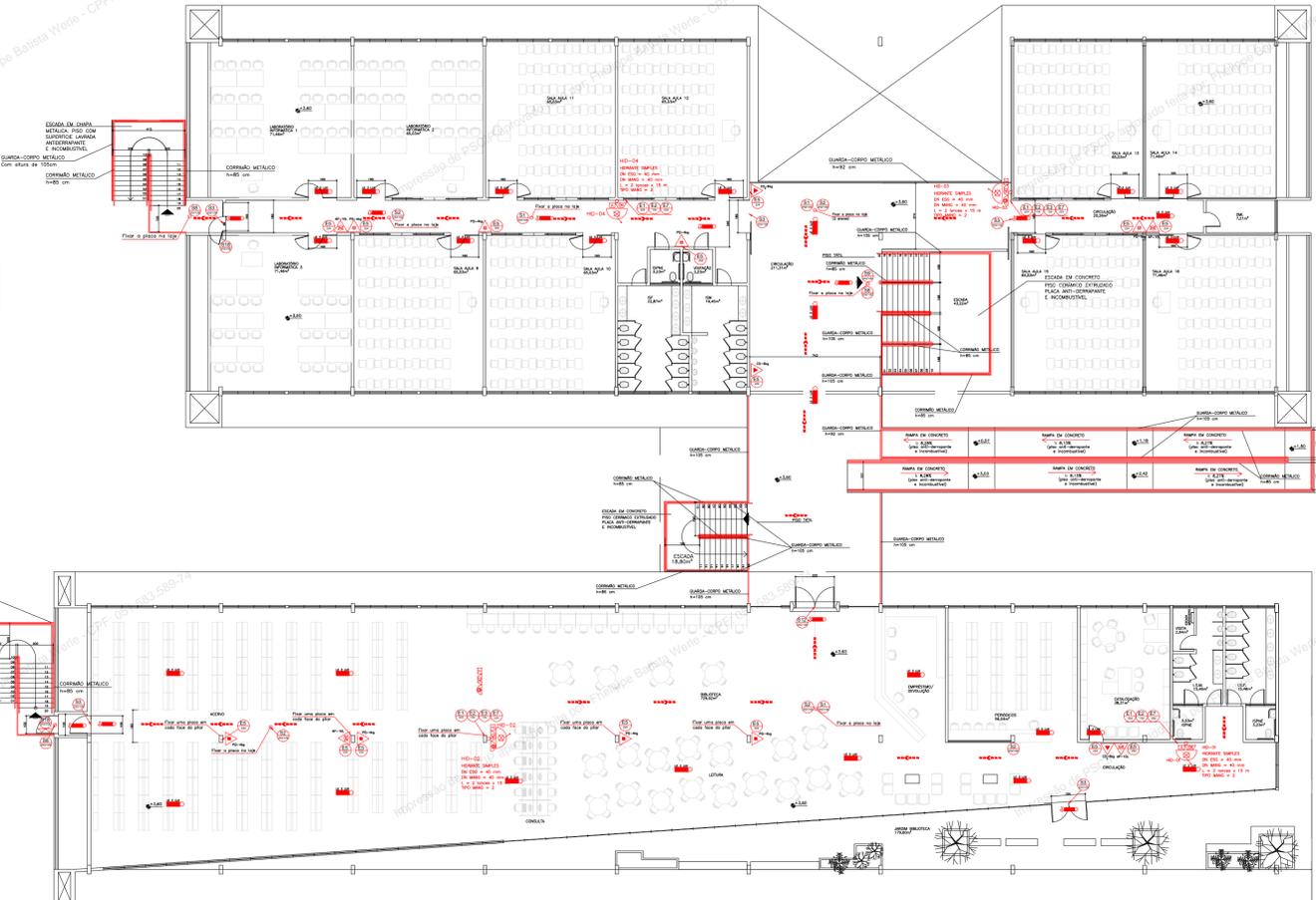
ESC. 1/200

OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM cm

SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO				
CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E CORE	APLICAÇÃO
S01		Saída de Emergência	Símbolo: retângulo Fundo: verde Fíctogram: Fotoluminescente	Indicação da direção do direito de uma saída de emergência.
S02		Saída de Emergência	Símbolo: retângulo Fundo: verde Fíctogram: Fotoluminescente	Indicação da direção do esquerdo de uma saída de emergência.
S03		Saída de Emergência	Símbolo: retângulo Fundo: verde Fíctogram: Fotoluminescente	Indicação de uma saída de emergência a ser fixada acima da porta para indicar seu acesso.
S08		Escada de Emergência	Símbolo: retângulo Fundo: verde Fíctogram: Fotoluminescente	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica o sentido, descendo ou subindo.
S09		Escada de Emergência	Símbolo: retângulo Fundo: verde Fíctogram: Fotoluminescente	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica o sentido, descendo ou subindo.
S12		Saída de Emergência	Símbolo: retângulo Fundo: verde Mensagem escrita "SAIDA" Fotoluminescente	Indicação de saída de emergência.
S16		Saída de Emergência	Símbolo: retângulo Fundo: verde Mensagem escrita "SAIDA" Fotoluminescente	Indicação de saída de emergência.
S18		Instrução de abertura da porta contra-fogo por barra giratória	Símbolo: retângulo Fundo: verde Mensagem escrita "SAIDA" Fotoluminescente	Indicação da forma de acionamento da barra giratória instalada sobre a porta contra-fogo.
S34		Saída de Emergência	Símbolo: retângulo Fundo: verde Mensagem escrita "SAIDA" Fotoluminescente	Indicação de saída de emergência.
E01		Alarma Sonoro	Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Fíctogram: Fotoluminescente	Indica a localização de um equipamento de controle a incêndio, para evitar a propagação de sinalização corretas.
E02		Comando Manual de Alarma	Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Fíctogram: Fotoluminescente	Indica a localização de um equipamento de controle a incêndio, para evitar a propagação de sinalização corretas.
E03		Comando Manual de Bomba	Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Fíctogram: Fotoluminescente	Indica a localização de um equipamento de controle a incêndio, para evitar a propagação de sinalização corretas.
E05		Extintor de Incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Fíctogram: Fotoluminescente	Indicação de localização das extintores de incêndio.
E07		Abrigo de mangueira e hidrante	Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Fíctogram: Fotoluminescente	Indicação da abrigo do mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior.
A5		Cuidado, risco de choque elétrico	Símbolo: triângulo Fundo: amarelo Fíctogram: Fotoluminescente	Próximo a instalações elétricas que oferecem risco de choque elétrico
M1		Sistema de proteção contra incêndio	Símbolo: retângulo Fundo: verde Mensagem escrita referente aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação, a tipo de estrutura e os telefones de emergência.	Indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação

SAÍDA DE EMERGÊNCIA
ENGRU
ÁREA = 741,07 m² (Saída de aula/lab.)
CAPACIDADE DE 1 PESSOA POR 1,5 m² DE SAÍDA
P = 741,07/1,5 = 494,047 = 495
Nº P.V.
ACESSOS/DESCARGAS/PORTAS
N = 495/100
N = 4,95 UNIDADES
ADOTADO 5 UNIDADES DE PASSAGEM:
5x0,55 = 2,75
EXISTENTE = 3,70.
ESCALAS
N=495/75 = 6,6 UNIDADES
ADOTADO 7 UNIDADES DE PASSAGEM:
7x 0,50 = 3,50m.
EXISTENTE = 5,36m.

LEGENDA	
	PORTA CORTA-FOGO P-90
	BARRA ANTIPÂNICO
	EXTINTOR PORTÁTIL CARGA D'ÁGUA (2-A)
	EXTINTOR PORTÁTIL CARGA DIÓXIDO DE CARBONO (5-B-C)
	EXTINTOR PORTÁTIL CARGA PÓ BC (20 - B-C, 40 - B-C OU 80 - B-C)
	EXTINTOR PORTÁTIL CARGA PÓ ABC (2A 20 - B-C)
	BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE
	ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE ACLARAMENTO
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE BALIZAMENTO
	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
	DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA
	REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
	HIDRANTE SIMPLES
	ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO
	BOMBA DE INCÊNDIO
	PAREDE DE COMPARTIMENTAÇÃO
	PLACAS DE SINALIZAÇÃO



LEGENDA - DIMENSÕES



QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

ACESSO DE VIATURAS NA EDIFICAÇÃO	Conforme NT 05 e NT06
PROTEÇÃO ESTRUTURAL	TRRF ESTRUTURA 120 minutos TRRF VEDAÇÃO 120 minutos TRRF ESCADAS 120 minutos
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO	Controle de acabamento de materiais em acordo com a NT 20
SAÍDA DE EMERGÊNCIA	Saídas de emergência de acordo com a NT 11
BRIGADA DE INCÊNDIO	Conforme NT 17
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	O sistema de iluminação de emergência atende à NT 18 Banco autônomo: Iluminação por placa de LED, com bateria selada 3.6V x 1200mAh NIMH, autonomia mínima de 3h, fluxo luminoso 600lm.
ALARME DE INCÊNDIO	O sistema de alarme de incêndio atende à NT 19 Avaliador sonoro tipo sirene, Potência sonora de 100dB (1m), Alimentação: 12Vdc (24 Vdc), Acionador manual convencional (tipo quadro e outro (com teste de superabastecimento), Central de alarme de incêndio convencional
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	O sistema de sinalização de emergência atende à NT 20
EXTINTORES	Água Pressurizada - 2A Pó Químico Seco BC - 20-B-C/ABC 2A 20-B-C Gás Carbônico BC - 5 B-C
HIDRANTES	Tubulação DN 65 mm - Ferro Galvanizado Mangueira de Incêndio, tipo 2, 40 mm - comp. total 30m (2x15m) Esquicho Regulável, 40 mm
SPDA	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) conforme a norma ABNT NBR 5419

CLASSIFICAÇÃO (LEI 4335/2013)

GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
E	EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA	E-4	CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL	ESCOLA PROFISSIONAL EM GERAL

CARGA DE INCÊNDIO (NT 14)

OCUPAÇÃO/USO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/m²
E	CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL	E-4	300 MJ/m²

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES, OCUPAÇÕES TEMPORÁRIAS E ÁREAS DE RISCO QUANTO A CARGA DE INCÊNDIO	
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO MJ/m²
BAIXO	300 MJ/m²

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (NT 10)

PISO	ACABAMENTO REVESTIMENTO	CLASSE I
PAREDE	ACABAMENTO REVESTIMENTO	CLASSE I, CLASSE II-A
TETO e FORRO	ACABAMENTO REVESTIMENTO	CLASSE I, CLASSE II-A

ESPAÇO DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CBMMs:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SISTEMA PREVENIR
PSCIP APROVADO

Data: 14 de Maio de 2020
Número: 10220

AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Para verificar a autenticidade deste PSCIP, consulte o código QRCode ao lado ou acesse <http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br/consulta-pscip.xhtml> e informe o número do PSCIP.

PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

() NOVO () ATUALIZA O PSCIP Nº: (X) SUBSTITUI O PSCIP Nº: 31/502042/2012

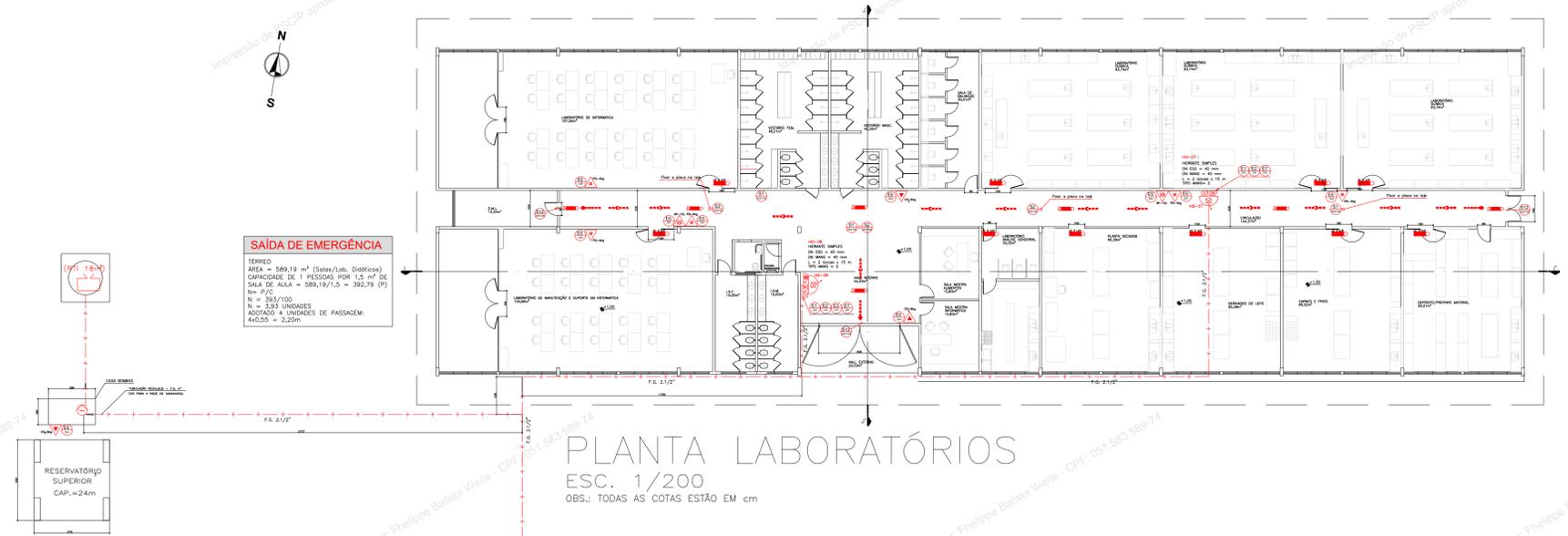


TÍTULO DO DESENHO:
PLANTA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - PAV. SUPERIOR BLOCOS B1 E B2
OCUPAÇÃO:
E4 - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL
RAZÃO SOCIAL:
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
NOME FANTASIA:
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS COXIM
ENDEREÇO:
RUA SALIME TANURE, S/N, BAIRRO SANTA TEREZA, COXIM
DATA: SETEMBRO/2019 REVISÃO: MAIO/2020
Nº ART/RRT: 8737193
OBSERVAÇÕES:
QUADRO DE ÁREAS GERAL: ESCALA: INDICADA
Área total construída: 7.608,55m² PRANCHA:
Área total do Lote/Terreno: 50.000,00m² **04/14**
Detalhamento do Quadro de Áreas: (ver prancha 01/14)
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO:
Nome: FHELIPPE BATISTA WERLE Nome: INST. FED. EDU., CIEN., E TEC DE MS - C. COXIM
Título: ARQUITETO E URBANISTA CNPJ: 10.673.078/0006-35
Registro: CAU A53088-3
CPF/IRG: 051.583.589-74

PLANTA PAVIMENTO SUPERIOR BLOCO DE ENSINO/ADMINISTRATIVO/BIBLIOTECA ESC. 1/200

OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM cm

Impressão de PSCP aprovado feita por: Felipe Batista Werle - CPF: 051.583.589-74



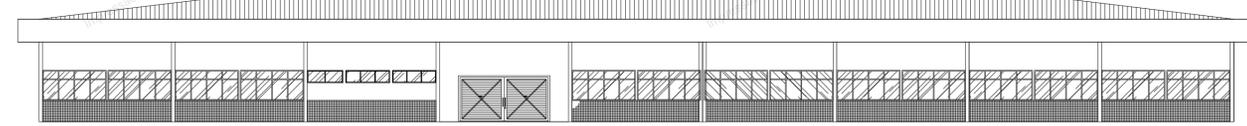
SAÍDA DE EMERGÊNCIA
 TÍTULO: 589,19 m² (Salas/Lab. Diferença)
 CAPACIDADE DE 1 PESSOA POR 1,2 m² DE SALA DE ALTA = 589,19/1,2 = 392,79 (P)
 N = 393/100
 N = 3,93 UNIDADES
 ADIÇÃO A UNIDADES DE PASSAGEM:
 4x0,55 = 2,20m

SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO				
CÓDIGO	SÍMBOLO	IDENTIFICAÇÃO	TIPO E C/P	APLICAÇÃO
S01		Saída de Emergência	Simbolo: retângulo Fundo: verde Fotoluminescente	Indicação de direção de saída de emergência.
S02		Saída de Emergência	Simbolo: retângulo Fundo: verde Fotoluminescente	Indicação de direção de saída de emergência.
S03		Saída de Emergência	Simbolo: retângulo Fundo: verde Fotoluminescente	Indicação de uma saída de emergência a ser usada acima da porta para indicar seu acesso.
S08		Escada de Emergência	Simbolo: retângulo Fundo: verde Fotoluminescente	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas.
S09		Escada de Emergência	Simbolo: retângulo Fundo: verde Fotoluminescente	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas.
S12		Saída de Emergência	Simbolo: retângulo Fundo: verde Mensagem escrita "SAÍDA" Fotoluminescente	Indicação de saída de emergência.
S16		Saída de Emergência	Simbolo: retângulo Fundo: verde Mensagem escrita "SAÍDA" Fotoluminescente	Indicação de saída de emergência.
S18		Instalação de abertura da porta corta-fogo por bico antipânico	Simbolo: retângulo Fundo: verde Fotoluminescente	Indicação da forma de acionamento da porta corta-fogo.
S34		Saída de Emergência	Simbolo: retângulo Fundo: verde Mensagem escrita "SAÍDA" Fotoluminescente	Indicação de saída de emergência.
E01		Alarme Sonoro	Simbolo: quadrado Fundo: vermelho Fotoluminescente	Indica a localização de um equipamento de combate a incêndio, para evitar a propagação de sinalização comatosa.
E02		Comando Manual de Alarme	Simbolo: quadrado Fundo: vermelho Fotoluminescente	Indica a localização de um equipamento de combate a incêndio, para evitar a propagação de sinalização comatosa.
E03		Comando Manual de Bomba	Simbolo: quadrado Fundo: vermelho Fotoluminescente	Indica a localização de um equipamento de combate a incêndio, para evitar a propagação de sinalização comatosa.
E05		Extintor de incêndio	Simbolo: quadrado Fundo: vermelho Fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio.
E07		Abraço de mangueira e hidrante	Simbolo: quadrado Fundo: vermelho Fotoluminescente	Indicação do abraço de mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior.

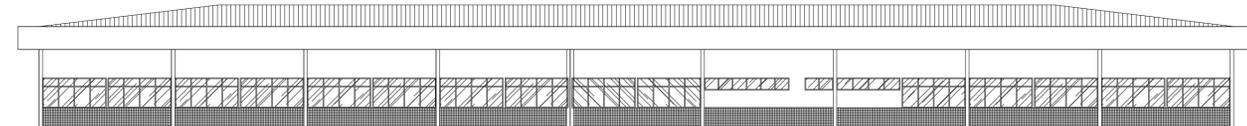
LEGENDA

- PORTA CORTA-FOGO P-90
- BARRA ANTIPÂNICO
- EXTINTOR PORTÁTIL CARGA D'ÁGUA (2-A)
- EXTINTOR PORTÁTIL CARGA DIÓXIDO DE CARBONO (5-B-C)
- EXTINTOR PORTÁTIL CARGA PÓ BC (20 = B-C; 40 = B-C OU 80 = B-C)
- EXTINTOR PORTÁTIL CARGA PÓ ABC (2A 20 = B-C)
- BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
- CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
- AVISADOR SONORO TIPO SIRENE
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE ACLARAMENTO
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE BALIZAMENTO
- SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
- DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA
- REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
- HIDRANTE SIMPLES
- ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO
- BOMBA DE INCÊNDIO
- PARDE DE COMPARTIMENTAÇÃO
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO

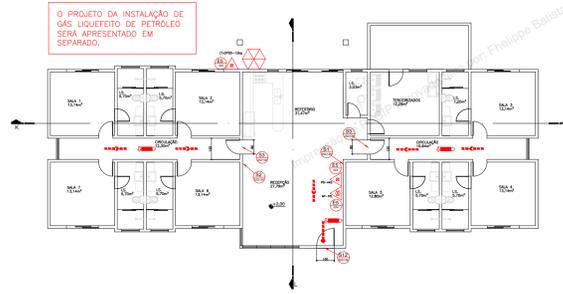
PLANTA LABORATÓRIOS
 ESC. 1/200
 OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM cm



ELEVÇÃO FRONTAL
 ESC. 1/200



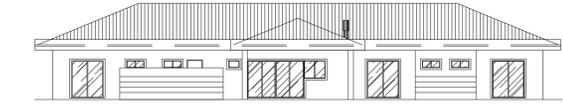
ELEVÇÃO POSTERIOR
 ESC. 1/200



PLANTA INCUBADORA
 ESC. 1/200
 OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM cm



ELEVÇÃO FRONTAL
 ESC. 1/200



ELEVÇÃO POSTERIOR
 ESC. 1/200

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

ACESSO DE VIATURAS NA EDIFICAÇÃO	Conforme NT 05 e NT06
PROTEÇÃO ESTRUTURAL	TRRF ESTRUTURA 120 minutos TRRF requerido de 30 minutos TRRF VEDAÇÃO 120 minutos TRRF ESCADAS 120 minutos
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO	Controle de acabamento de materiais em acordo com a NT 20
SAÍDA DE EMERGÊNCIA	Saídas de emergência de acordo com a NT 11
BRIGADA DE INCÊNDIO	Conforme NT 17
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	O sistema de iluminação de emergência atende à NT 18 Blocos autônomos. Iluminação por placa de LED, com bateria selada 3.6V x 1250mAh IMAK, autonomia mínima de 2h. Fluxo luminoso 600lm.
ALARME DE INCÊNDIO	O sistema de alarme de incêndio atende à NT 19 Avisador sonoro tipo sirene. Profundidade sonora de 100 dB (1m). Alimentação: 12 Volts / 24 Volts. Acionador manual convencional. Tipo: quadrado e retangular (conforme tabela de especificações). Central de alarme de incêndio convencional.
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	O sistema de sinalização de emergência atende à NT 20
EXTINTORES	Água Pressurizada - 2A Pó Químico Seco BC - 20-B-C/ ABC 2A 20-B-C Gás Carbônico BC - 5 B-C
HIDRANTES	Tubulação DN 65 mm - Ferro Galvanizado Mangueira de incêndio, tipo 2, 40 mm - comp. total 30m (2x15m) Esguicho Regulável, 40 mm
SPDA	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) conforme a norma ABNT NBR 5419

CLASSIFICAÇÃO (LEI 4335/2013)

GRUPO	Ocupação	Divisão	Descrição	Exemplos
E	EDUCACIONAL E CULTURAL FÍSICA	E-4	CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL	ESCOLA PROFISSIONAL EM GERAL

CARGA DE INCÊNDIO (NT 14)

Ocupação/uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio em MJ/m²
E	CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL	E-4	300 MJ/m²

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES, OCUPAÇÕES TEMPORÁRIAS E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO

Risco	Carga de Incêndio MJ/m²
BAIXO	300 MJ/m²

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (NT 10)

PISO	ACABAMENTO REVESTIMENTO	CLASSE I
PAREDE	ACABAMENTO REVESTIMENTO	CLASSE I, CLASSE II-A
TETO e FORRO	ACABAMENTO REVESTIMENTO	CLASSE I, CLASSE II-A

ESPAÇO DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CBMMs:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SISTEMA PREVENIR
PSCP APROVADO
 Data: 14 de Maio de 2020
 Número: 10220
 AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Para verificar a autenticidade deste PSCP, consulte o código QRCode ao lado ou acesse <http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br/consulta-pscp.xhtml> e informe o número do PSCP.

PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

() NOVO () ATUALIZA O PSCP Nº: (X) SUBSTITUI O PSCP Nº: 31/502042/2012



TÍTULO DO DESENHO:
 PLANTA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - BLOCO DE LABORATÓRIOS E ALOJAMENTOS

OCUPAÇÃO:
 E4 - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL

RAZÃO SOCIAL:
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

NOME FANTASIA:
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS COXIM

ENDEREÇO:
 RUA SALIME TANURE, S/N, BAIRRO SANTA TEREZA, COXIM

DATA: SETEMBRO/2019 REVISÃO: MAIO/2020

Nº ART/IRRT: 8737193

OBSERVAÇÕES: ESCALA: INDICADA

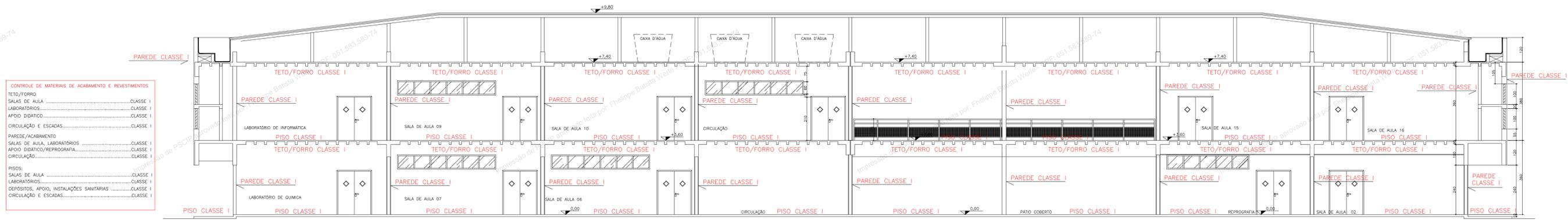
QUADRO DE ÁREAS GERAL: PRANCHA:
 Área total construída: 7.608,55m²
 Área total do Lote/Terreno: 50.000,00m²
 Detalhamento do Quadro de Áreas: (ver prancha 01/14)

05/14

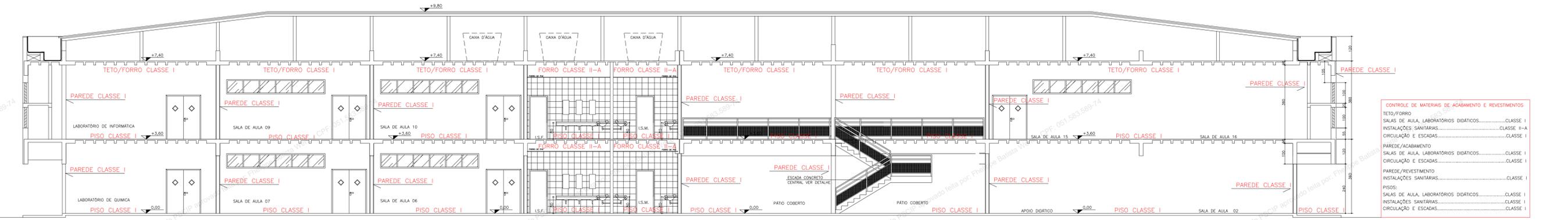
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO:

Nome: FHELIPPE BATISTA WERLE
 Título: ARQUITETO E URBANISTA
 Registro: CAU A53088-3
 CPF/IRG: 051.583.589-74

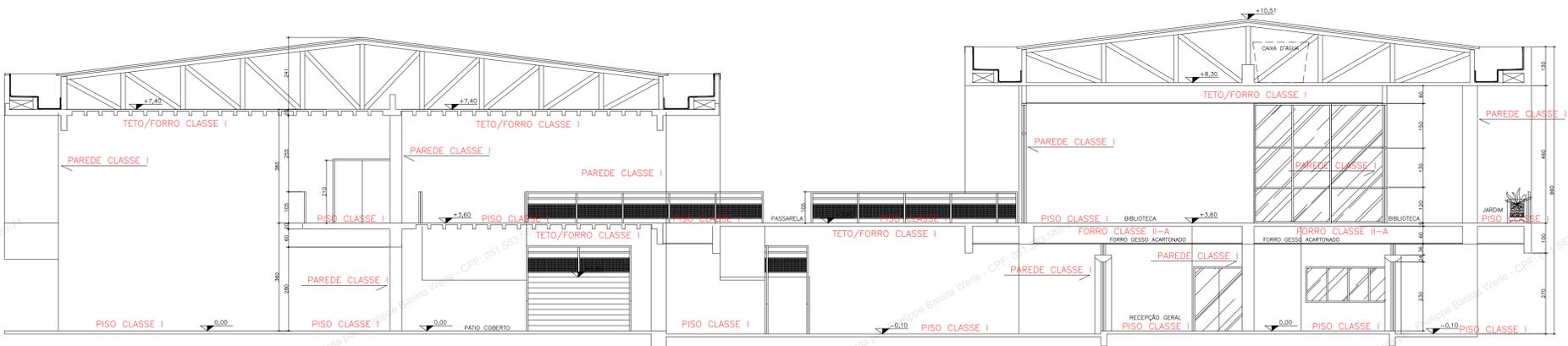
Nome: INST. FED. EDU., CIEN., E TEC DE MS - C. COXIM
 CNPJ: 10.673.078/0006-35



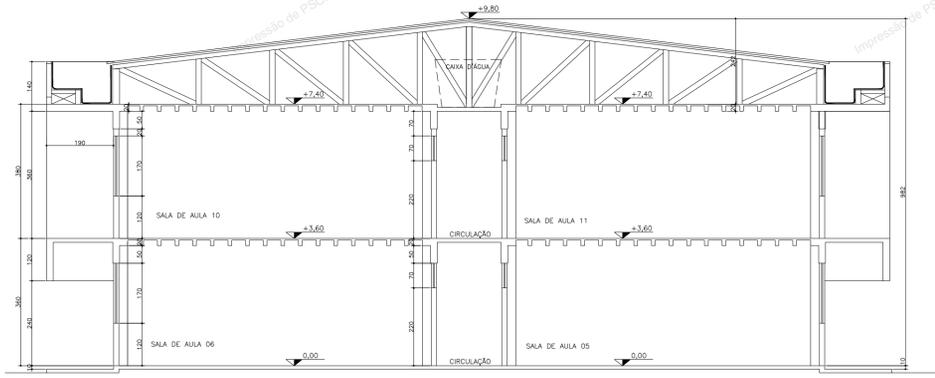
CORTE F-F'
 ESC. 1/100
 OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM cm



CORTE G-G'
 ESC. 1/100
 OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM cm



CORTE C-C'
 ESC. 1/100
 OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM cm



CORTE H-H'
 ESC. 1/100
 OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM cm

ESPAÇO DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CBMMs:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SISTEMA PREVENIR
PSCIP APROVADO

Data: 14 de Maio de 2020
 Número: 10220

AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Para verificar a autenticidade deste PSCIP, consulte o código QRCode ao lado ou acesse <http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br/consulta-pscip.xhtml> e informe o número do PSCIP.

PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

() NOVO () ATUALIZA O PSCIP Nº: (X) SUBSTITUI O PSCIP Nº: 31/502042/2012

INSTITUTO FEDERAL DE
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 MATO GROSSO DO SUL
 REITORIA

TÍTULO DO DESENHO:
 CORTES E CONTROLE DE MATERIAIS - BLOCO DE ENSINO (B2)

OCUPAÇÃO:
 E4 - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL

RAZÃO SOCIAL:
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

NOME FANTASIA:
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS COXIM

ENDEREÇO:
 RUA SALIME TANURE, S/N, BAIRRO SANTA TEREZA, COXIM

DATA: SETEMBRO/2019 **REVISÃO:** MAIO/2020

Nº ART/RRT: 8737193

OBSERVAÇÕES: ESCALA: INDICADA

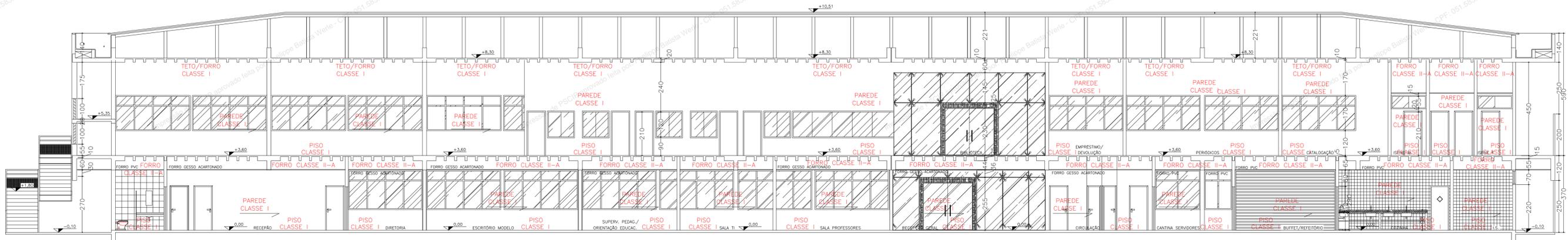
QUADRO DE ÁREAS GERAL: PRANCHA: **06/14**

Área total construída: 7.608,55m²
 Área total do Lote/Terreno: 50.000,00m²
 Detalhamento do Quadro de Áreas: (ver prancha 01/14)

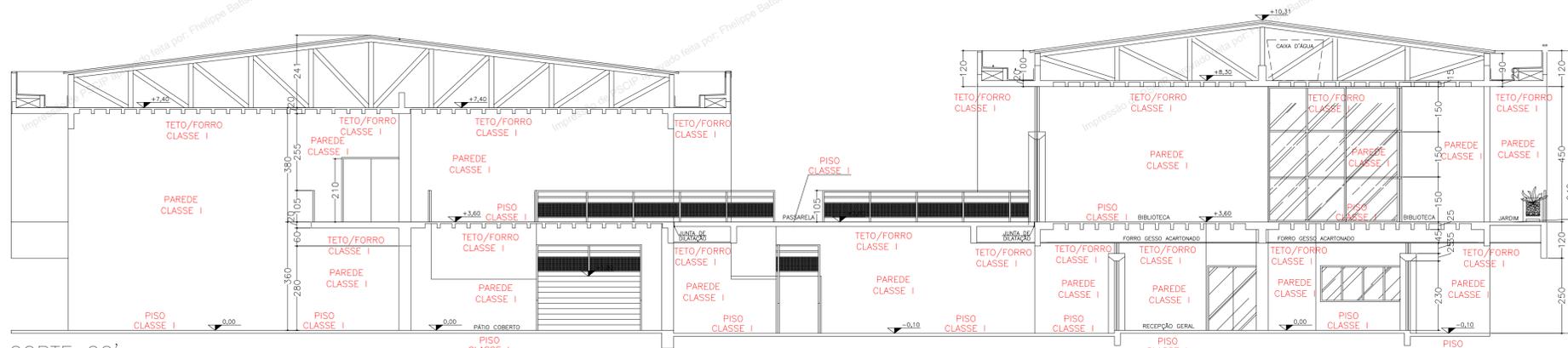
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO:

Nome: FHELIPPE BATISTA WERLE
 Título: ARQUITETO E URBANISTA
 Registro: CAU A53088-3
 CPF/IRG: 051.583.589-74

Nome: INST. FED. EDU., CIEN., E TEC DE MS - C. COXIM
 CNPJ: 10.673.078/0006-35



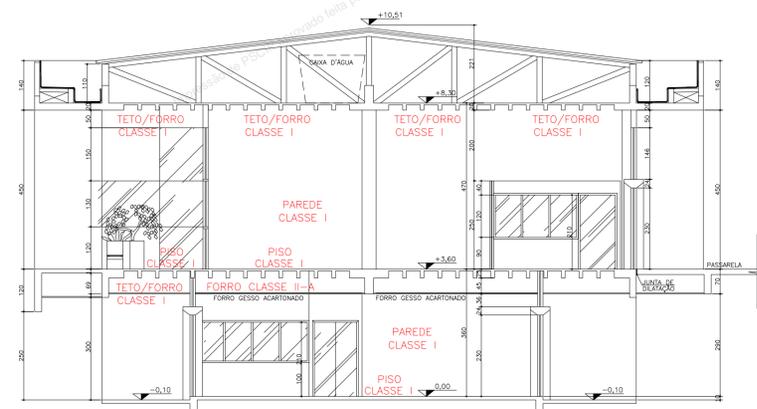
CORTE AA'
 ESC. 1/100
 OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM CM



CORTE CC'
 ESC. 1/100
 OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM CM

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTOS(ADM/TERREO)

TETO/FORRO	CLASSE I
CHEFIA DE GABINETE, DIRETORIA, ESCRITÓRIO, SUPERVISÃO, SALA TI.....CLASSE II-A	CLASSE II-A
COORD., EDUCACIONAL, PEDAGÓGICO, SECRETARIA, REITORIA ADJ.....CLASSE I	CLASSE I
CIRCULAÇÃO, I.S. GABINETE, REUNIÕES, COPA.....CLASSE I	CLASSE I
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (EXCETO I.S. GABINETE).....CLASSE II-A	CLASSE II-A
CANTINA, BUFFET/REFEITÓRIO, CANTINA SERVIDORES, RECEPÇÃO.....CLASSE II-A	CLASSE II-A
PAREDE/ACABAMENTO	CLASSE I
CHEFIA DE GABINETE, DIRETORIA, ESCRITÓRIO, SUPERVISÃO, SALA TI.....CLASSE I	CLASSE I
COORD., EDUCACIONAL, PEDAGÓGICO, SECRETARIA, REITORIA ADJ.....CLASSE I	CLASSE I
CIRCULAÇÃO, RECEPÇÃO, I.S. GABINETE, REUNIÕES, COPA.....CLASSE I	CLASSE I
BUFFET/REFEITÓRIO.....CLASSE I	CLASSE I
PAREDE/REVESTIMENTO	CLASSE I
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.....CLASSE I	CLASSE I
CANTINA, CANTINA SERVIDORES.....CLASSE I	CLASSE I
PISO/REVESTIMENTO	CLASSE I
CHEFIA DE GABINETE, DIRETORIA, ESCRITÓRIO, SUPERVISÃO, SALA TI.....CLASSE I	CLASSE I
COORD., EDUCACIONAL, PEDAGÓGICO, SECRETARIA, REITORIA ADJ.....CLASSE I	CLASSE I
CIRCULAÇÃO, RECEPÇÃO, I.S. GABINETE, REUNIÕES, COPA.....CLASSE I	CLASSE I
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (EXCETO I.S. GABINETE).....CLASSE I	CLASSE I
CANTINA, BUFFET/REFEITÓRIO, CANTINA SERVIDORES.....CLASSE I	CLASSE I



CORTE BB'
 ESC. 1/100
 OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM CM

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTOS(BIBLIOT./P. SUP.)

TETO/FORRO	CLASSE I
JARDIM BIBLIOTECA.....CLASSE I	CLASSE I
BIBLIOTECA, CIRCULAÇÃO.....CLASSE I	CLASSE I
PERIÓDICOS.....CLASSE I	CLASSE I
CATALOGAÇÃO.....CLASSE I	CLASSE I
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.....CLASSE II-A	CLASSE II-A
PAREDE/ACABAMENTO	CLASSE I
JARDIM BIBLIOTECA.....CLASSE I	CLASSE I
BIBLIOTECA, CIRCULAÇÃO.....CLASSE I	CLASSE I
PERIÓDICOS.....CLASSE I	CLASSE I
CATALOGAÇÃO.....CLASSE I	CLASSE I
PAREDE/REVESTIMENTO	CLASSE I
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.....CLASSE I	CLASSE I
PISO/REVESTIMENTO	CLASSE I
JARDIM BIBLIOTECA.....CLASSE I	CLASSE I
BIBLIOTECA, CIRCULAÇÃO.....CLASSE I	CLASSE I
PERIÓDICOS.....CLASSE I	CLASSE I
CATALOGAÇÃO.....CLASSE I	CLASSE I
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.....CLASSE I	CLASSE I

ESPAÇO DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CBMMs:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SISTEMA PREVENIR
PSCP APROVADO
 Data: 14 de Maio de 2020
 Número: 10220

AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

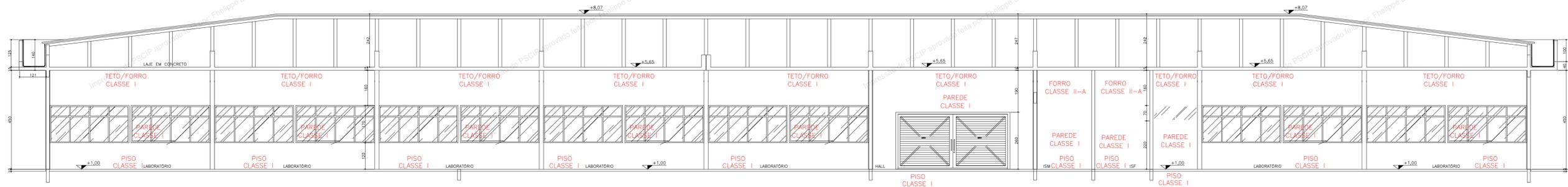
Para verificar a autenticidade deste PSCP, consulte o código QRCode ao lado ou acesse <http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br/consulta-pscp.xhtml> e informe o número do PSCP.

PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

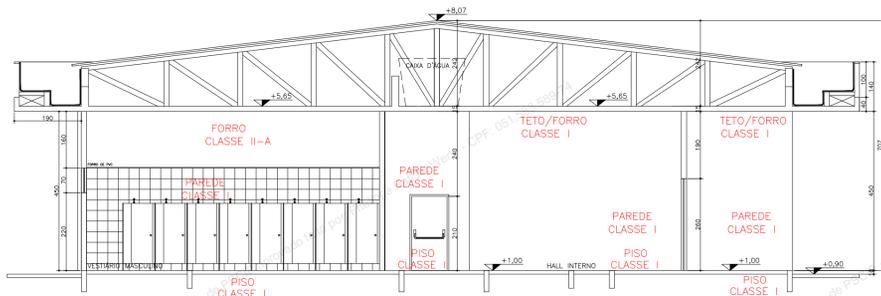
() NOVO () ATUALIZA O PSCP Nº: (X) SUBSTITUI O PSCP Nº: 31/502042/2012

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MATO GROSSO DO SUL REITORIA

TÍTULO DO DESENHO:
CORTES E CONTROLE DE MATERIAIS - BLOCO ADMINISTRATIVO/BIBLIOTECA (B1)
OCUPAÇÃO:
 E4 - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL
RAZÃO SOCIAL:
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
NOME FANTASIA:
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS COXIM
ENDEREÇO:
 RUA SALIME TANURE, S/N, BAIRRO SANTA TEREZA, COXIM
 DATA: SETEMBRO/2019 REVISÃO: MAIO/2020
 Nº ART/RRT: 8737193
OBSERVAÇÕES: ESCALA: INDICADA
QUADRO DE ÁREAS GERAL: PRANCHA:
 Área total construída: 7.608,55m²
 Área total do Lote/Terreno: 50.000,00m²
 Detalhamento do Quadro de Áreas: (ver prancha 01/14) **07/14**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO:
 Nome: FHELIPPE BATISTA WERLE Nome: INST. FED. EDU., CIEN., E TEC DE MS - C. COXIM
 Título: ARQUITETO E URBANISTA CNPJ: 10.673.078/0006-35
 Registro: CAU AS3088-3
 CPF/RG: 051.583.589-74



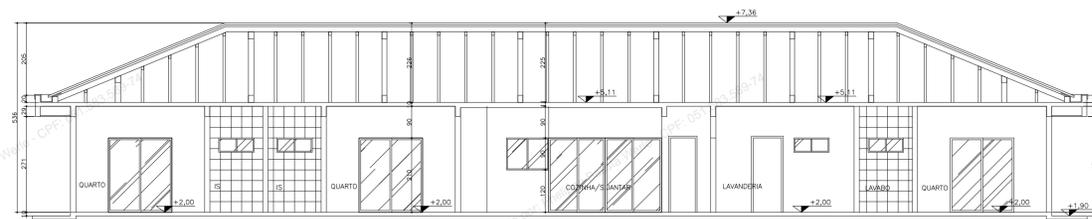
CORTE II'
 ESCALA 1/100
 OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM CM



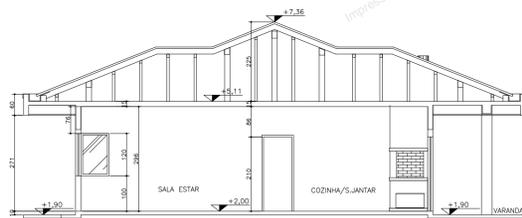
CORTE JJ'
 ESCALA 1/100
 OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM CM

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTOS (LABORATÓRIOS)

TETO/FORRO	LABORATÓRIOS, CIRCULAÇÃO, D.M.L., DEPÓSITO, HALL INT.....	CLASSE I
SALA MESTRA, PLANTA SECAGEM, CARNES, DERIVADOS.....	CLASSE I	
SALA DE BALANÇAS.....	CLASSE I	
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.....	CLASSE II-A	
PAREDE/ACABAMENTO	LABORATÓRIO DE INF. E MANUTENÇÃO, CIRCULAÇÃO, DMI, HALL.....	CLASSE I
SALA DE BALANÇAS.....	CLASSE I	
PAREDE/REVESTIMENTO	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.....	CLASSE I
LABORATÓRIO QUÍMICA.....	CLASSE I	
SALA MESTRA, PLANTA SECAGEM, CARNES, DERIVADOS.....	CLASSE I	
PISO/REVESTIMENTO	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.....	CLASSE I
LABORATÓRIO DE INF. E MANUTENÇÃO, CIRCULAÇÃO, DMI, HALL.....	CLASSE I	
SALA MESTRA, PLANTA SECAGEM, CARNES, DERIVADOS.....	CLASSE I	
SALA DE BALANÇAS.....	CLASSE I	
CANTINA, BUFFET/REFEITÓRIO, CANTINA SERVIDORES.....	CLASSE I	



CORTE K-K'
 esc. 1:100
 OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM CM



CORTE L-L'
 esc. 1:100
 OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM CM

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTOS (ALOJAMENTO)

TETO/FORRO	QUARTOS.....	CLASSE I
CIRCULAÇÃO.....	CLASSE I	
COZINHA/JANTAR.....	CLASSE I	
LAVANDERIA.....	CLASSE I	
INST.SANITARIA.....	CLASSE I	
PAREDE/ACABAMENTO	QUARTOS/COZINHA/ESTAR.....	CLASSE I
CIRCULAÇÃO.....	CLASSE I	
PAREDE/REVESTIMENTO	INST.SANITARIAS/LAVANDERIA.....	CLASSE I
PISOS:	QUARTOS/COZINHA/ESTAR.....	CLASSE I
CIRCULAÇÃO.....	CLASSE I	
INST.SANITARIAS/LAVANDERIA.....	CLASSE I	

ESPAÇO DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CBMMs:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SISTEMA PREVENIR
PSCIP APROVADO

Data: 14 de Maio de 2020
 Número: 10220

AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Para verificar a autenticidade deste PSCIP, consulte o código QRCode ao lado ou acesse <http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br/consulta-pscip.xhtml> e informe o número do PSCIP.

PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

() NOVO () ATUALIZA O PSCIP Nº: (X) SUBSTITUI O PSCIP Nº: 31/502042/2012

INSTITUTO FEDERAL DE
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 MATO GROSSO DO SUL
 REITORIA

TÍTULO DO DESENHO:
 CORTES E CONTROLE DE MATERIAIS - BLOCO LABORATÓRIOS (B3) E INCUBADORA (B4)

OCUPAÇÃO:
 E4 - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL

RAZÃO SOCIAL:
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

NOME FANTASIA:
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS COXIM

ENDEREÇO:
 RUA SALIME TANURE, S/N, BAIRRO SANTA TEREZA, COXIM

DATA: SETEMBRO/2019 **REVISÃO:** MAIO/2020

Nº ART/RRT: 8737193

OBSERVAÇÕES: ESCALA: INDICADA

QUADRO DE ÁREAS GERAL:	PRANCHA:
Área total construída: 7.608,55m ²	08/14
Área total do Lote/Terreno: 50.000,00m ²	
Detalhamento do Quadro de Áreas: (ver prancha 01/14)	

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO:

Nome: FHELIPPE BATISTA WERLE	Nome: INST. FED. EDU., CIEN., E TEC DE MS - C. COXIM
Título: ARQUITETO E URBANISTA	CNPJ: 10.673.078/0006-35
Registro: CAU A53088-3	
CPF/IRG: 051.583.589-74	

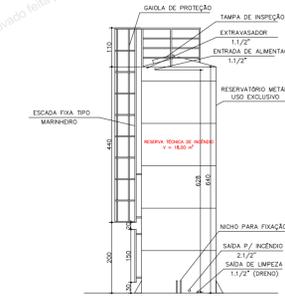
Abaixo, esquema de ligação elétrica para acionamento da bomba de incêndio:



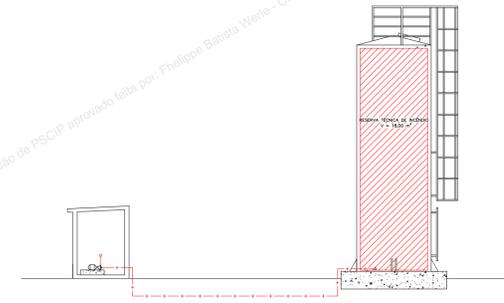
As chaves elétricas de alimentação das bombas deverão ser sinalizadas da seguinte forma:



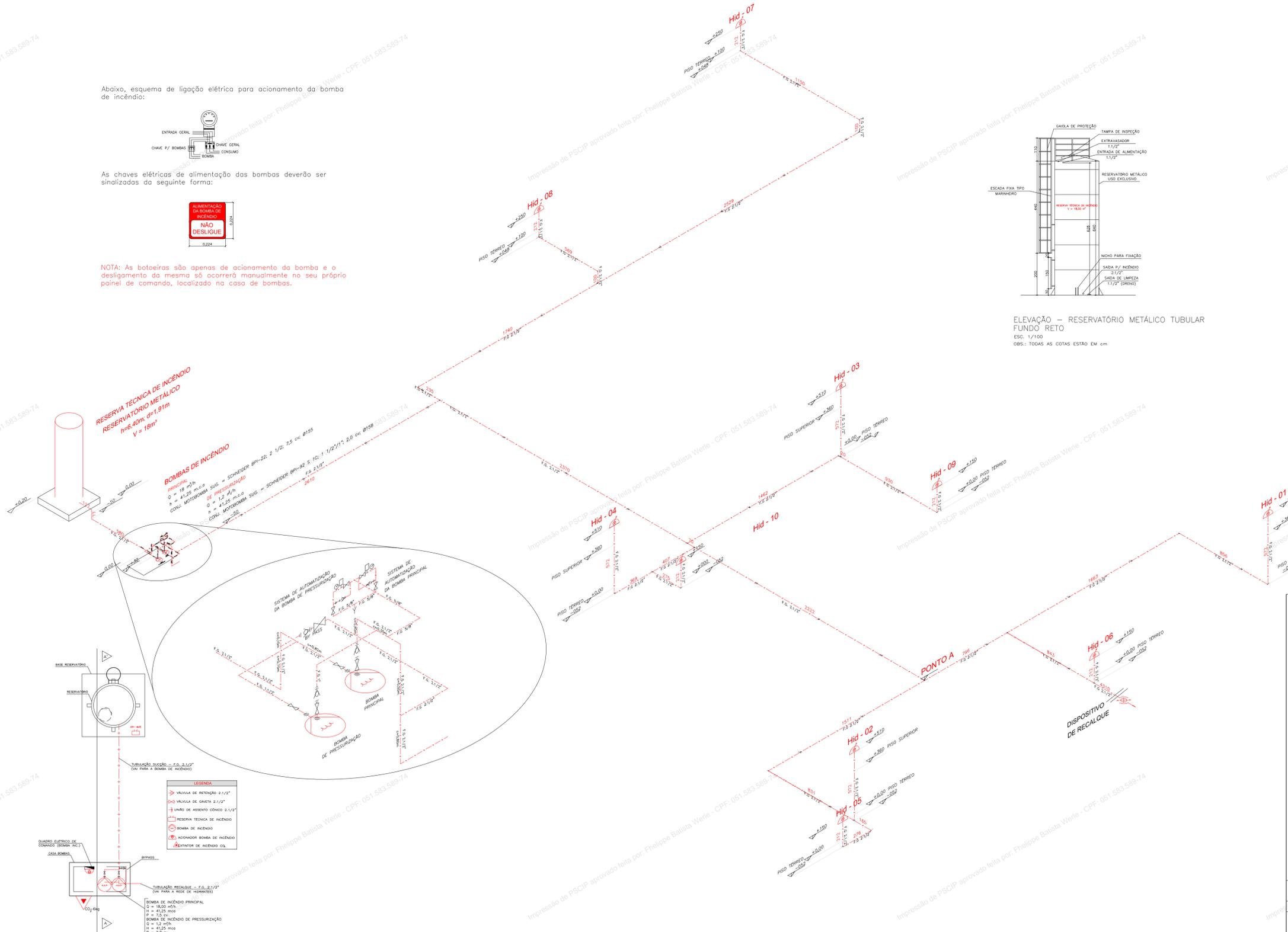
NOTA: As botoeiras são apenas de acionamento da bomba e o desligamento da mesma só ocorrerá manualmente no seu próprio painel de comando, localizado na casa de bombas.



ELEVÇÃO – RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR FUNDO RETO
ESC. 1/100
OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM CM

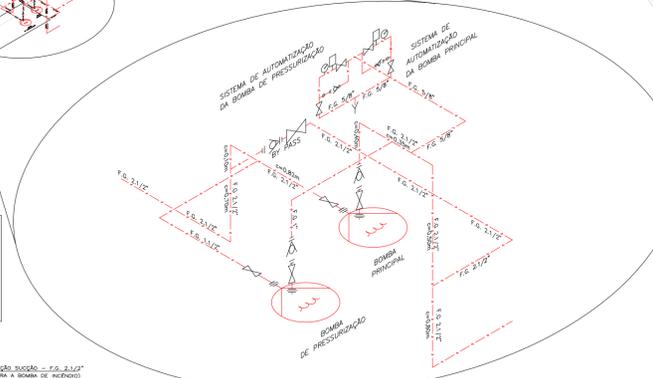


CORTE AA'
ESC. 1/100
OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM CM



RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO
RESERVATÓRIO METÁLICO
h=6,40m, d=1,91m
V=18m³

BOMBAS DE INCÊNDIO
PRINCIPAL
Q = 18 m³/h
H = 41,25 m.c.a.
CONJ. MOTORBOMBA SUS. = SCHNEIDER RPM-22 2 1/2" 7,5 cv. 0155
DE PRESSURIZAÇÃO
Q = 12 m³/h
H = 41,25 m.c.a.
CONJ. MOTORBOMBA SUS. = SCHNEIDER RPM-32 5 1/2" 1 1/2"/15 2,0 cv. 0158



LEGENDA
- VALVULA DE RETENÇÃO 2 1/2"
- VALVULA DE GAVETA 2 1/2"
- UNÃO DE ASSENTO CÔNICO 2 1/2"
- RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO
- BOMBA DE INCÊNDIO
- ACIONADOR BOMBA DE INCÊNDIO
- ATIVADOR DE INCÊNDIO C.O.

BOMBA DE INCÊNDIO PRINCIPAL
Q = 18,00 m³/h
H = 41,25 m.c.a.
BOMBA DE INCÊNDIO DE PRESSURIZAÇÃO
Q = 12,00 m³/h
H = 41,25 m.c.a.

PLANTA BAIXA – CASA DE BOMBAS
ESC. 1/100
OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM CM

PLANTA BAIXA – RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR FUNDO RETO
ESC. 1/100
OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM CM

ISOMÉTRICO – REDE DE HIDRANTES SEM ESC.

OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM CM

ESPAÇO DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CBMMs:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SISTEMA PREVENIR
PSCIP APROVADO
Data: 14 de Maio de 2020
Número: 10220
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

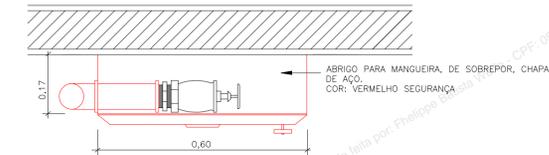
Para verificar a autenticidade deste PSCIP, consulte o código QRCode ao lado ou acesse <http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br/consulta-pscip.xhtml> e informe o número do PSCIP.

PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

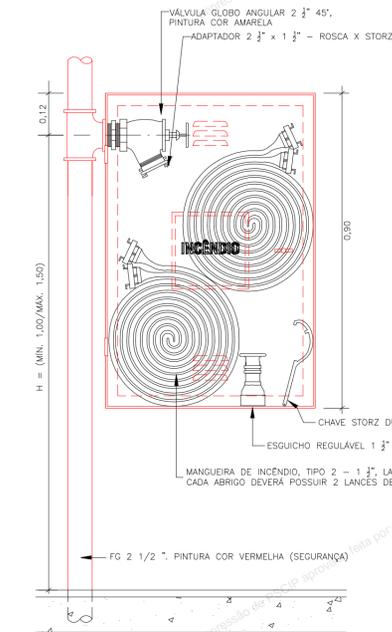
() NOVO () ATUALIZA O PSCIP N°: (X) SUBSTITUI O PSCIP N°: 31/502042/2012



TÍTULO DO DESENHO: ISOMÉTRICOS E DETALHES - REDE DE HIDRANTES	
OCUPAÇÃO: E4 – CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL	
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	
NOME FANTASIA: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM	
ENDEREÇO: RUA SALIME TANURE, S/N, BAIRRO SANTA TEREZA, COXIM	
DATA: SETEMBRO/2019	REVISÃO: MAIO/2020
Nº ART/RRT: 8737193	
OBSERVAÇÕES:	
QUADRO DE ÁREAS GERAL:	ESCALA: INDICADA
Área total construída: 7.608,55m²	PRANCHA:
Área total do Lote/Terreno: 50.000,00m²	10/14
Detalhamento do Quadro de Áreas: (ver prancha 01/14)	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO:
Nome: FHELIPPE BATISTA WERLE Título: ARQUITETO E URBANISTA Registro: CAU A53088-3 CPF/IRG: 051.583.589-74	Nome: INST. FED. EDU., CIEN., E TEC DE MS - C. COXIM CNPJ: 10.673.078/0006-35

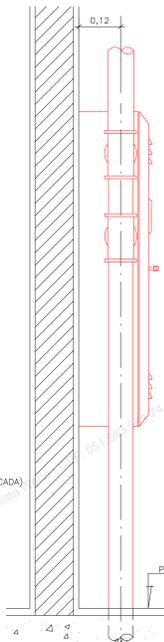


PLANTA sem escala



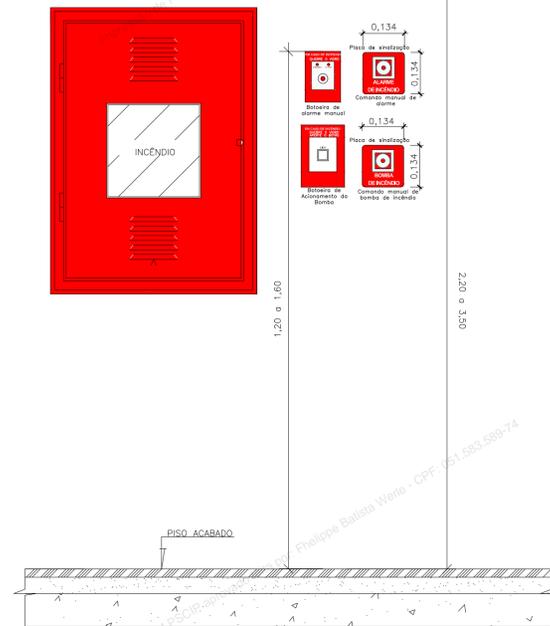
VISTA FRONTAL (INTERNA) sem escala

OBS: TODAS AS COTAS ESTÃO EM m



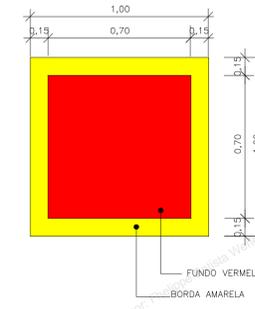
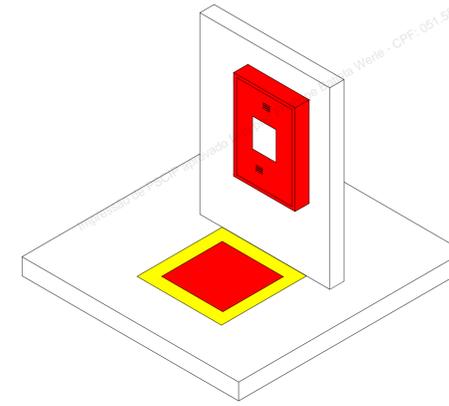
VISTA LATERAL sem escala

OBS: TODAS AS COTAS ESTÃO EM m



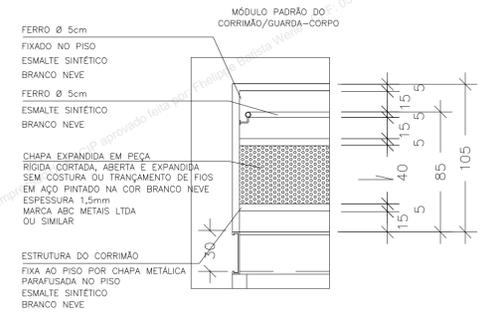
HIDRANTE: POSICIONAMENTO DE BOTOEIRAS, ALARME SONORO E SINALIZAÇÃO sem escala

OBS: TODAS AS COTAS ESTÃO EM m



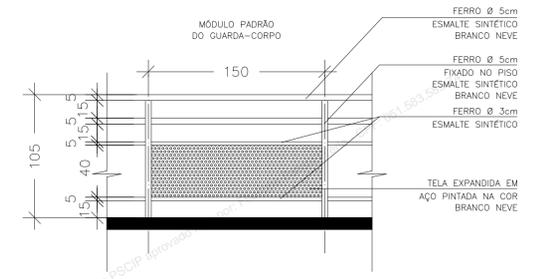
HIDRANTES: SINALIZAÇÃO DE SOLO sem escala

OBS: TODAS AS COTAS ESTÃO EM m



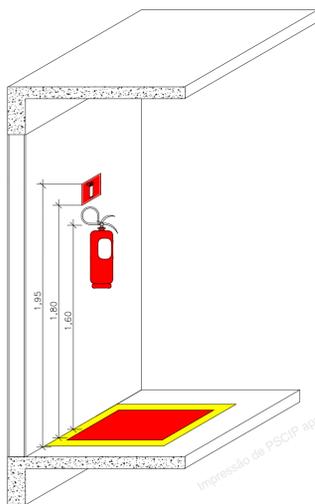
MÓDULO DO CORRIMÃO/GUARDA-CORPO sem escala

OBS: TODAS AS COTAS ESTÃO EM cm



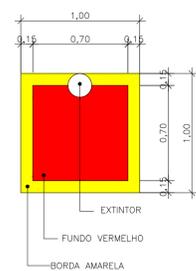
MÓDULO DO GUARDA-CORPO sem escala

OBS: TODAS AS COTAS ESTÃO EM cm



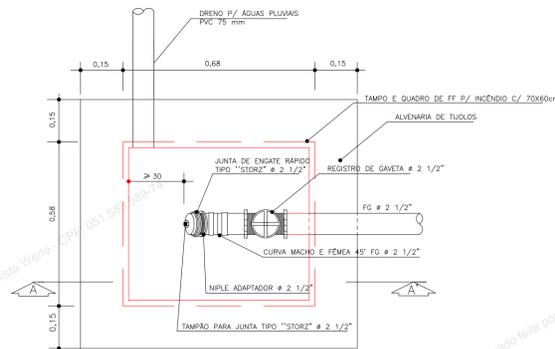
EXTINTORES: INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO sem escala

OBS: TODAS AS COTAS ESTÃO EM m



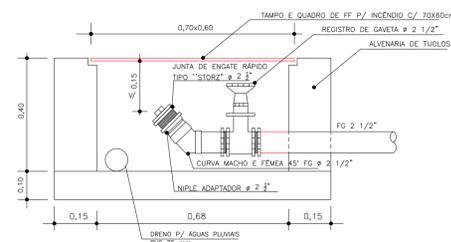
EXTINTORES: SINALIZAÇÃO DE SOLO sem escala

OBS: TODAS AS COTAS ESTÃO EM m



PLANTA sem escala

OBS: TODAS AS COTAS ESTÃO EM m



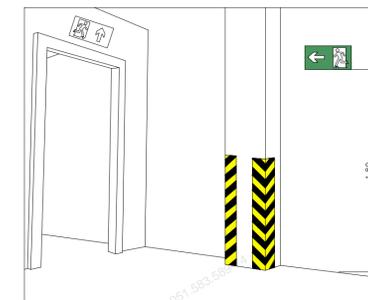
CORTE AA' sem escala

OBS: TODAS AS COTAS ESTÃO EM m



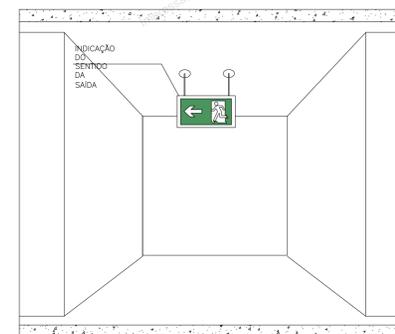
SINALIZAÇÃO DE PORTAS DE SAÍDA sem escala

OBS: TODAS AS COTAS ESTÃO EM m



SINALIZAÇÃO DE OBSTÁCULOS EM CORREDORES sem escala

OBS: TODAS AS COTAS ESTÃO EM m



SINALIZAÇÃO DE SAÍDA EM CORREDORES sem escala

ESPAÇO DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CBMMs:

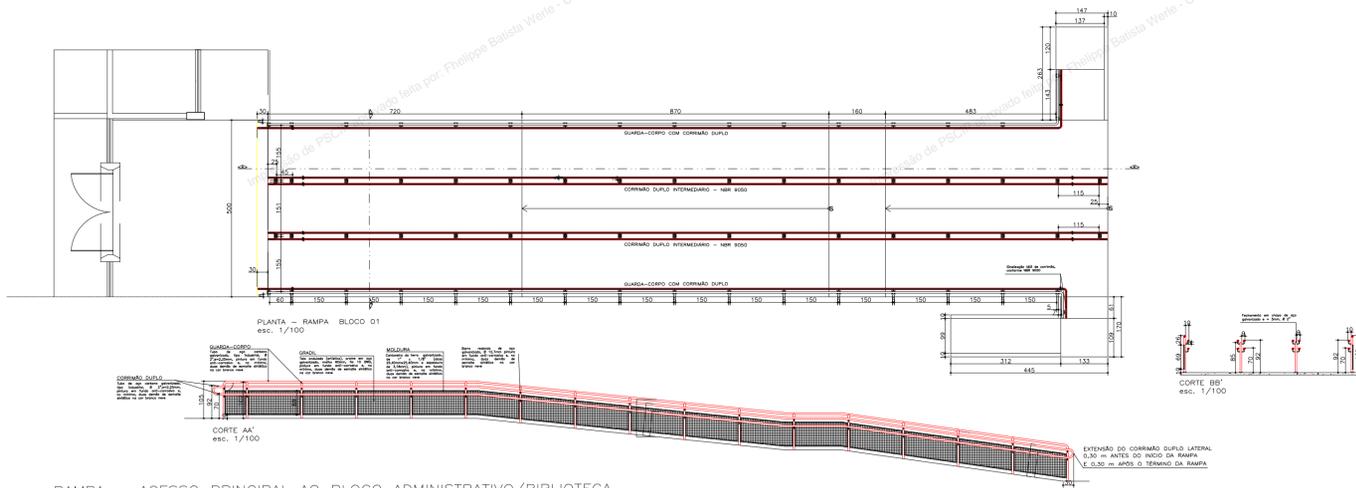
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SISTEMA PREVENIR
PSCIP APROVADO
Data: 14 de Maio de 2020
Número: 10220
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Para verificar a autenticidade deste PSCIP, consulte o código QRCode ao lado ou acesse <http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br/consulta-pscip.xhtml> e informe o número do PSCIP.

PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

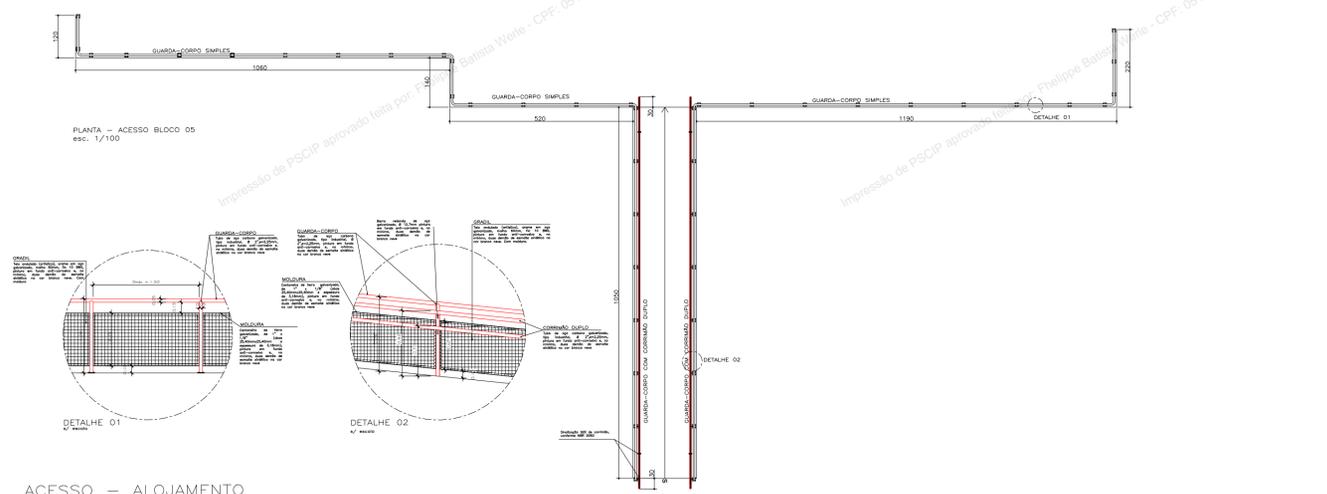
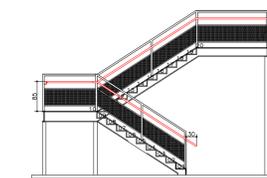
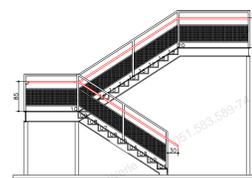
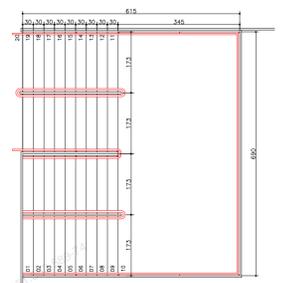
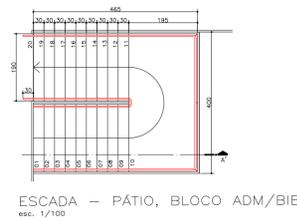
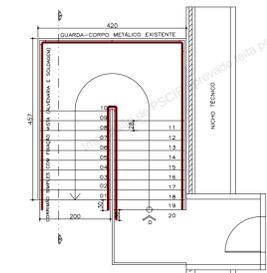
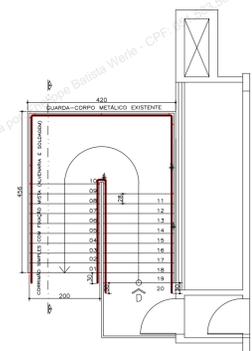
() NOVO () ATUALIZA O PSCIP N°: (X) SUBSTITUI O PSCIP N°: 31/502042/2012



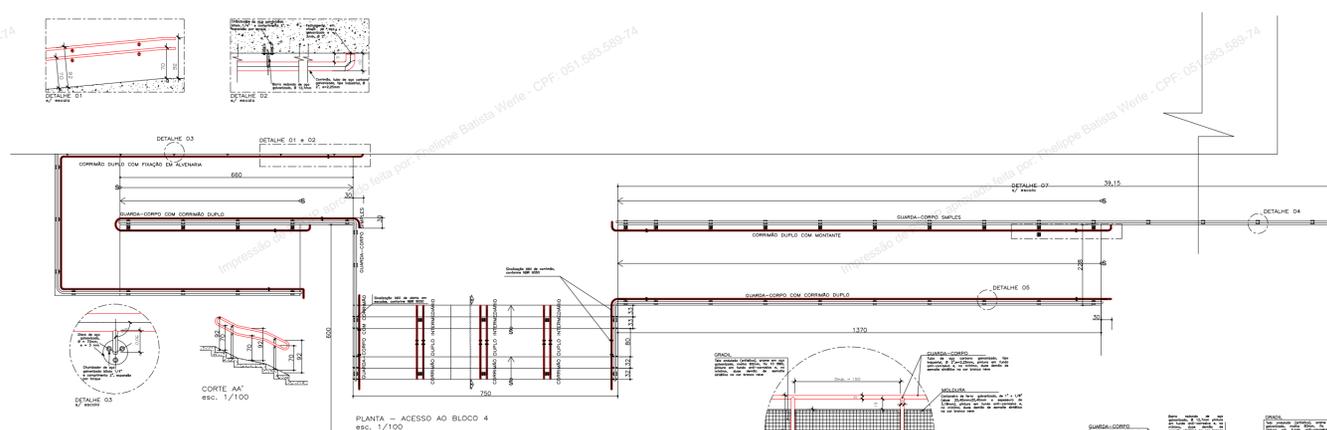
TÍTULO DO DESENHO: DETALHES	
OCUPAÇÃO: E4 - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL	
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	
NOME FANTASIA: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS COXIM	
ENDEREÇO: RUA SALIME TANURE, S/N, BAIRRO SANTA TEREZA, COXIM	
DATA: SETEMBRO/2019	REVISÃO: MAIO/2020
Nº ART/RRT: 8737193	
OBSERVAÇÕES:	ESCALA: INDICADA
QUADRO DE ÁREAS GERAL:	PRANCHA:
Área total construída: 7.608,55m ²	11/14
Área total do Lote/Terreno: 50.000,00m ²	
Detalhamento do Quadro de Áreas: (ver prancha 01/14)	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO:
Nome: FHELIPPE BATISTA WERLE Título: ARQUITETO E URBANISTA Registro: CAU AS3088-3 CPF/RG: 051.583.589-74	Nome: INST. FED. EDU., CIEN., E TEC DE MS - C. COXIM CNPJ: 10.673.078/0006-35



RAMPAS - ACESSO PRINCIPAL AO BLOCO ADMINISTRATIVO/BIBLIOTECA
Esc. indicada



ACESSO - ALOJAMENTO
Esc. indicada



ACESSO - BLOCO LABORATÓRIOS
Esc. indicada

ESPAÇO DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CBMMs:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SISTEMA PREVENIR
PSCIP APROVADO
Data: 14 de Maio de 2020
Número: 10220

AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

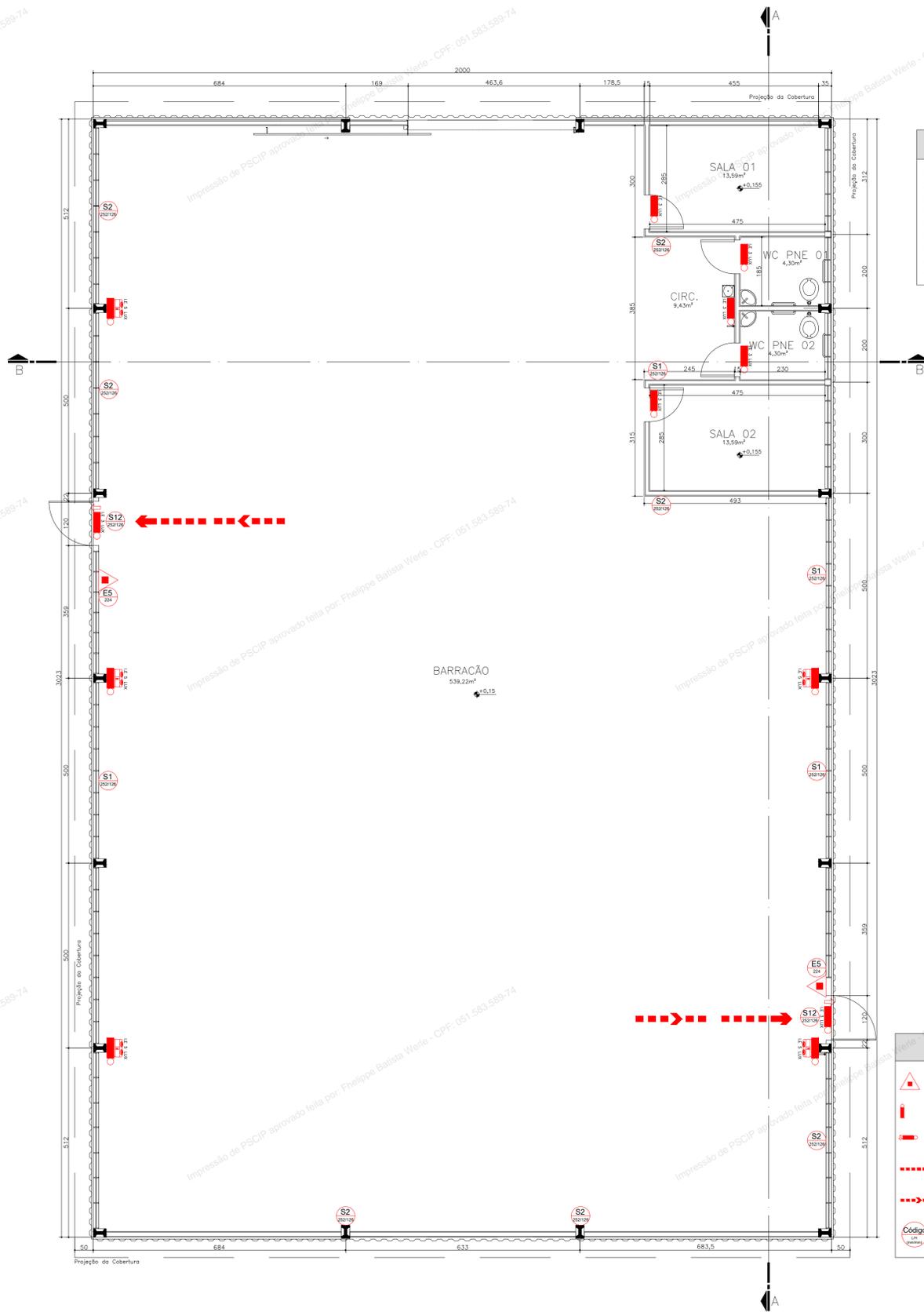
Para verificar a autenticidade deste PSCIP, consulte o código QRCode ao lado ou acesse <http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br/consulta-pscip.xhtml> e informe o número do PSCIP.

PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

() NOVO () ATUALIZA O PSCIP Nº: (X) SUBSTITUI O PSCIP Nº: 31/502042/2012

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MATO GROSSO DO SUL
REITORIA

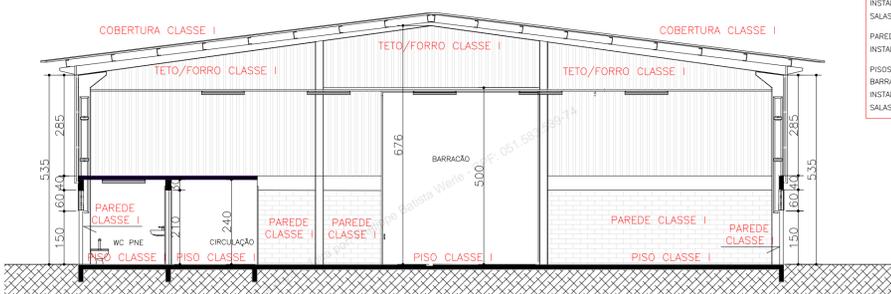
TÍTULO DO DESENHO:
DETALHES - RAMPAS E ESCADAS
OCUPAÇÃO:
E4 - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL
RAZÃO SOCIAL:
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
NOME FANTASIA:
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS COXIM
ENDEREÇO:
RUA SALIME TANURE, S/N, BAIRRO SANTA TEREZA, COXIM
DATA: SETEMBRO/2019 REVISÃO: MAIO/2020
Nº ART/RRT: 8737193
OBSERVAÇÕES:
QUADRO DE ÁREAS GERAL: ESCALA: INDICADA PRANCHA:
Área total construída: 7.608,55m²
Área total do Lote/Terreno: 50.000,00m²
Detalhamento do Quadro de Áreas: (ver prancha 01/14) **12/14**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO:
Nome: FHELIPPE BATISTA WERLE Nome: INST. FED. EDU., CIEN., E TEC DE MS - C. COXIM
Título: ARQUITETO E URBANISTA CNPJ: 10.673.078/0006-35
Registro: CAU A53088-3
CPF/RG: 051.583.589-74



SAÍDA DE EMERGÊNCIA

BARRACÃO
 ÁREA = 539,22 m²
 CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR M² DE SALA DE AULA = 539,22/1,03 = 523,52
 N = P/C
 N = 360/100
 N = 3,60 UNIDADES
 ADOTADO 4 UNIDADES DE PASSAGEM 4x0,55 = 2,20m

CORTE AA
 ESC. 1/100
 OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM cm



CORTE BB
 ESC. 1/100
 OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM cm



CONTROLE DE MATERIAS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTOS

TETO/FORROCLASSE I
BARRACÃO E CIRCULAÇÃOCLASSE I
INSTALAÇÕES SANITÁRIASCLASSE I
SALASCLASSE I
PAREDE/ACABAMENTOCLASSE I
BARRACÃO E CIRCULAÇÃOCLASSE I
INSTALAÇÕES SANITÁRIASCLASSE I
SALASCLASSE I
PAREDE/REVESTIMENTOCLASSE I
INSTALAÇÕES SANITÁRIASCLASSE I
PISOSCLASSE I
BARRACÃO E CIRCULAÇÃOCLASSE I
INSTALAÇÕES SANITÁRIASCLASSE I
SALASCLASSE I

LEGENDA

	EXTINTOR PORTÁTIL CARGA PÓ ABC (2A 20 - B:C)
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE ACLARAMENTO
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE BALIZAMENTO
	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
	DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA
	PLACAS DE SINALIZAÇÃO

PLANTA BARRACÃO ENGENHARIA DE PESCA
 ESC. 1/75
 OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM cm

ESPAÇO DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CBMMMS:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SISTEMA PREVENIR
PSCIP APROVADO
 Data: 14 de Maio de 2020
 Número: 10220

AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Para verificar a autenticidade deste PSCIP, consulte o código QRCode ao lado ou acesse <http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br/consulta-pscip.xhtml> e informe o número do PSCIP.

PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

() NOVO () ATUALIZA O PSCIP Nº: (X) SUBSTITUI O PSCIP Nº: 31/502042/2012

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MATO GROSSO DO SUL REITORIA

TÍTULO DO DESENHO:

OCUPAÇÃO:
 E4 - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL

RAZÃO SOCIAL:
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

NOME FANTASIA:
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS COXIM

ENDEREÇO:
 RUA SALIME TANURE, S/N, BAIRRO SANTA TEREZA, COXIM

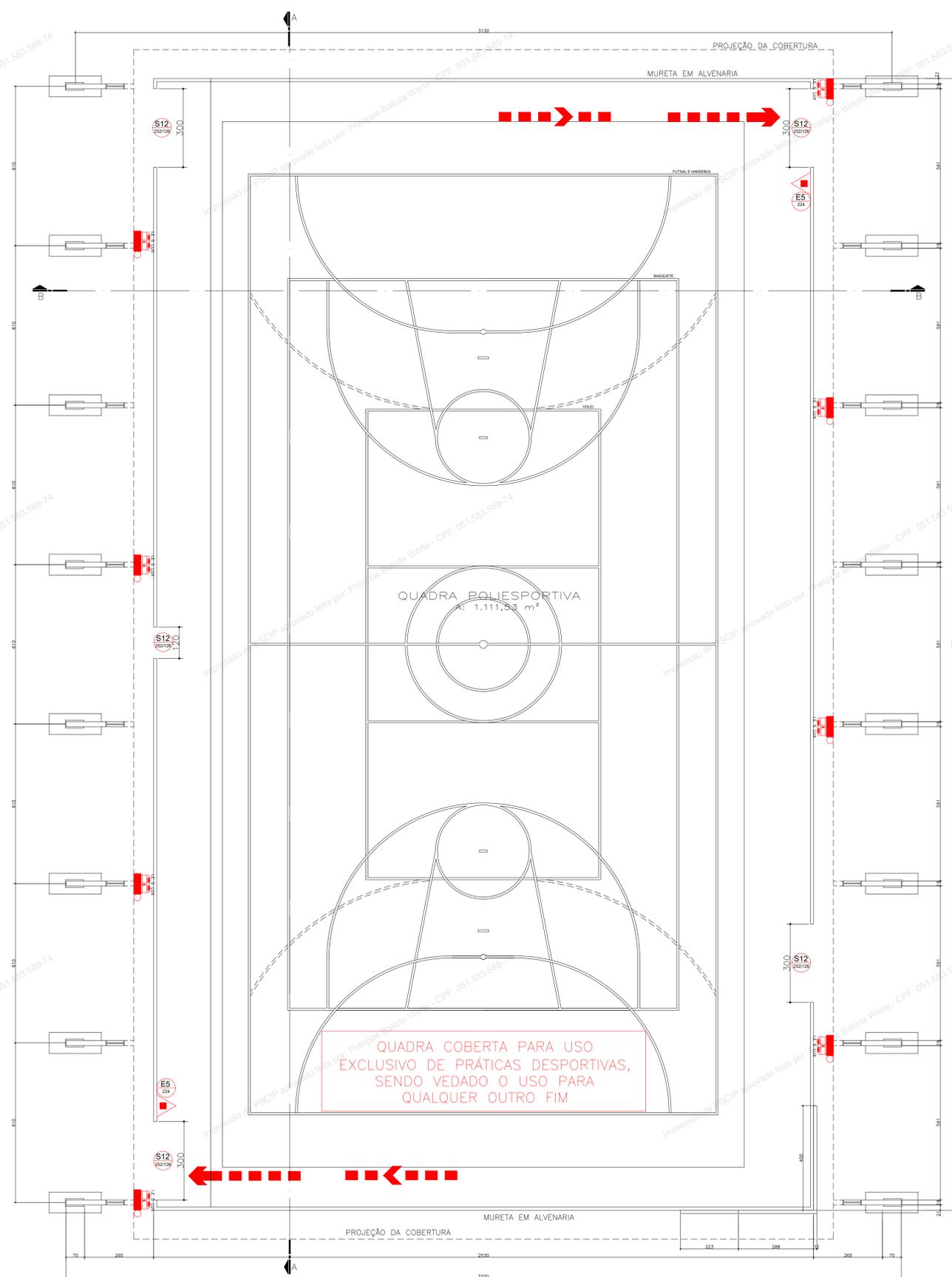
DATA: SETEMBRO/2019 **REVISÃO:** MAIO/2020

Nº ART/RRT: 8737193

OBSERVAÇÕES:

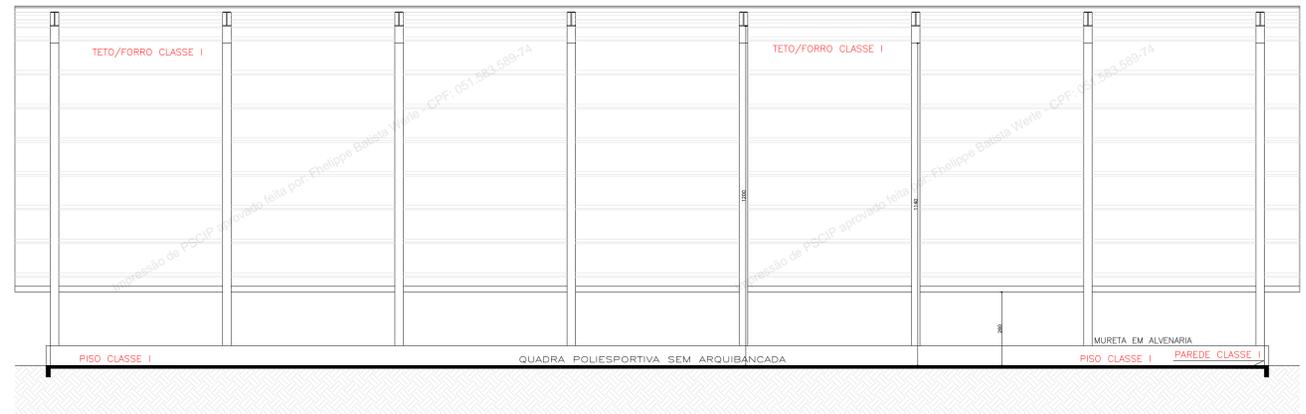
QUADRO DE ÁREAS GERAL:	ESCALA: INDICADA	FRANCHA:
Área total construída: 7.608,55m²		13/14
Área total do Lote/Terreno: 50.000,00m²		
Detalhamento do Quadro de Áreas: (ver prancha 01/14)		

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO:
 Nome: FHELIPPE BATISTA WERLE Nome: INST. FED. EDU., CIEN., E TEC DE MS - C. COXIM
 Título: ARQUITETO E URBANISTA CNPJ: 10.673.078/0006-35
 Registro: CAU A53088-3
 CPF/IRG: 051.583.589-74

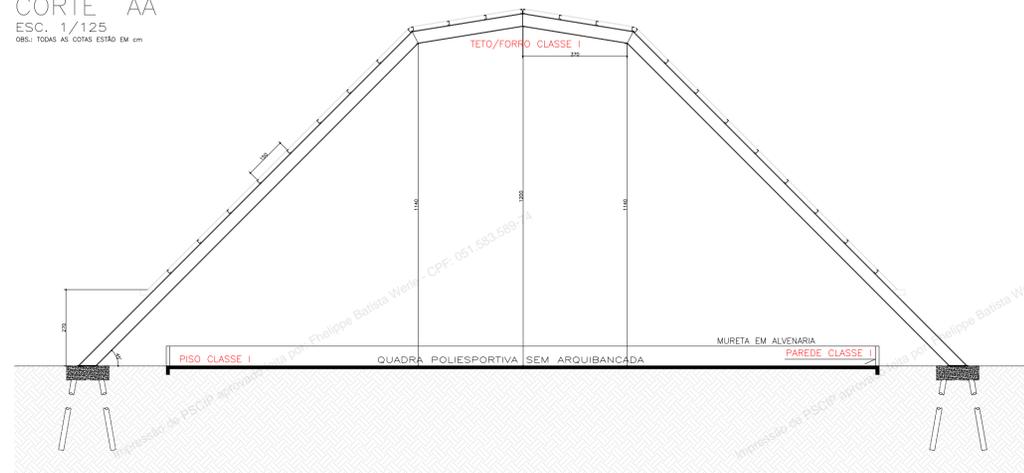


CONTROLE DE MATERIAS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTOS			
TETO/FORRO	CLASSE I		
COBERTURA	CLASSE I		
PISO/ACABAMENTO	CLASSE I		

LEGENDA			
	EXTINTOR PORTÁTIL CARGA PO ABC (2A 20)		DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		PLACAS DE SINALIZAÇÃO (verificar Prancha 19)
	SADA FINAL DA ROTA DE FUGA		EXTINTOR PORTÁTIL CARGA D'ÁGUA (2-A)



CORTE "AA"
 ESC. 1/125
 OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM CM



CORTE "BB"
 ESC. 1/125
 OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM CM

CONTROLE DE MATERIAS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTOS	
TETO/FORRO	CLASSE I
COBERTURA	CLASSE I
PISO/ACABAMENTO	CLASSE I

SAÍDA DE EMERGÊNCIA

QUADRA
 ÁREA = 1.111,53 m²
 CAPACIDADE DE 1 PESSOAS POR 0,5 m² DE
 SALA DE AULA = 1.111,53/0,5 = 2.223,06 (P)
 N = P/c
 N = 2.223,06/100
 N = 22,23 UNIDADES
 ADOTADO 23 UNIDADES DE PASSAGEM:
 23x0,55 = 12,65m

PLANTA QUADRA COBERTA (SEM ARQUIBANCADA)
 ESC. 1/100
 OBS.: TODAS AS COTAS ESTÃO EM CM

ESPAÇO DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CBMMs:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SISTEMA PREVENIR
PSCIP APROVADO
 Data: 14 de Maio de 2020
 Número: 10220

AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Para verificar a autenticidade deste PSCIP, consulte o código QRCode ao lado ou acesse <http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br/consulta-pscip.xhtml> e informe o número do PSCIP.

PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

() NOVO () ATUALIZA O PSCIP Nº: (X) SUBSTITUI O PSCIP Nº: 31/502042/2012

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MATO GROSSO DO SUL REITORIA

TÍTULO DO DESENHO:

OCUPAÇÃO:
 E4 - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL

RAZÃO SOCIAL:
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

NOME FANTASIA:
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS COXIM

ENDEREÇO:
 RUA SALIME TANURE, S/N, BAIRRO SANTA TEREZA, COXIM

DATA: SETEMBRO/2019 **REVISÃO:** MAIO/2020

Nº ART/RRT: 8737193

OBSERVAÇÕES: ESCALA: INDICADA

QUADRO DE ÁREAS GERAL:	PRANCHA:
Área total construída: 7.608,55m²	14/14
Área total do Lote/Terreno: 50.000,00m²	
Detalhamento do Quadro de Áreas: (ver prancha 01/14)	

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO:

Nome: FHELIPPE BATISTA WERLE Nome: INST. FED. EDU., CIEN., E TEC DE MS - C. COXIM
 Título: ARQUITETO E URBANISTA CNPJ: 10.673.078/0006-35
 Registro: CAU A53088-3
 CPF/IRG: 051.583.589-74



ANEXO III

Obra: Instalação de Corrimão e Guarda-Corpo - Campus Coxim

BDI: 25,70%

SINAPI: Outubro / 2020 - Desonerado

ORÇAMENTO DE REFERENCIA - Corrimão e Guarda-Corpo												
Item	Descrição dos Serviços	QUANT	UNID	CUSTO COM BDI				CUSTO SEM BDI				REFERÊNCIA
				UNIT	MAT	MDO	TOTAL	UNIT	MAT	MDO	TOTAL	
1	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS						R\$ 10.439,92					R\$ 8.307,32
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	4,50	m ²	R\$ 461,57	R\$ 427,12	R\$ 34,45	R\$ 2.077,06	R\$ 367,21	R\$ 339,80	R\$ 27,41	R\$ 1.652,44	Sinduscon 2.01
1.2	Encarregado geral de obras com encargos complementares	352,00	h	R\$ 20,03	R\$ 2,05	R\$ 17,98	R\$ 7.050,56	R\$ 15,94	R\$ 1,64	R\$ 14,30	R\$ 5.610,88	SINAPI 90776
1.3	Locação de Container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas.	2,00	MÊS	R\$ 656,15	R\$ 656,15	R\$ -	R\$ 1.312,30	R\$ 522,00	R\$ 522,00	R\$ -	R\$ 1.044,00	SINAPI 10775
2	INSTALAÇÕES						R\$ 110.165,95					R\$ 87.644,16
2.1	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2 espaçados de 1,20m, travessa superior de 2, gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico.	56,50	m	R\$ 418,86	R\$ 273,98	R\$ 144,88	R\$ 23.665,59	R\$ 333,23	R\$ 217,97	R\$ 115,26	R\$ 18.827,49	SINAPI 99839
2.2	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, com duplo corrimão de 1 1/2", montantes tubulares de 1.1/4" espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com chumbador mecânico.	105,00	m	R\$ 603,31	R\$ 382,50	R\$ 220,81	R\$ 63.347,55	R\$ 479,97	R\$ 304,30	R\$ 175,67	R\$ 50.396,85	SINAPI 99839 Adaptado
2.3	Corrimão duplo intermediário.	55,00	m	R\$ 313,12	R\$ 232,87	R\$ 80,25	R\$ 17.221,60	R\$ 249,11	R\$ 185,26	R\$ 63,85	R\$ 13.701,05	SINAPI 99855 Adaptado
2.4	Corrimão duplo.	8,50	m	R\$ 167,86	R\$ 124,84	R\$ 43,02	R\$ 1.426,81	R\$ 133,55	R\$ 99,32	R\$ 34,23	R\$ 1.135,17	SINAPI 99855 Adaptado
2.5	Corrimão duplo com montante.	20,00	m	R\$ 225,22	R\$ 167,50	R\$ 57,72	R\$ 4.504,40	R\$ 179,18	R\$ 133,26	R\$ 45,92	R\$ 3.583,60	SINAPI 99855 Adaptado
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 1.029,00					R\$ 819,00
3.1	Limpeza final da obra	100,00	m ²	R\$ 10,29	R\$ -	R\$ 10,29	R\$ 1.029,00	R\$ 8,19	R\$ -	R\$ 8,19	R\$ 819,00	Sinduscon 21.6
VALOR TOTAL COM BDI							R\$ 121.634,87					R\$ 96.770,48



ANEXO IV

Obra: Instalação de Corrimão e Guarda-Corpo - Campus Coxim

BDI: 25,70%

SINAPI: Outubro / 2020 - Desonerado

COMPOSIÇÕES - Instalação de Corrimão

DADOS DA COMPOSIÇÃO					
Código:	SINDUSCON 2.01	Unidade de Medida:	M2	Data Preço:	out/20
Descrição:	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO				
			Total Material	92,54%	R\$ 339,80
			Total Mão de Obra	7,46%	R\$ 27,41
			Total da Composição	100,00%	R\$ 367,21

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI - 90776		Unidade de Medida:	H		Data Preço:	out/20
Descrição:	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	INSUMO	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	MÊS	1	14,10	R\$ 14,10
2	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1	0,55	R\$ 0,55
3	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1	0,06	R\$ 0,06
4	INSUMO	43463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MÊS	1	0,08	R\$ 0,08
5	INSUMO	43487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MÊS	1	0,94	R\$ 0,94
6	COMPOSICAO	95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL	MÊS	1	R\$ 0,21	R\$ 0,21
			Total Material			10,26%	R\$ 1,64
			Total Mão de Obra			89,74%	R\$ 14,30
			Total da Composição			100,00%	R\$ 15,94

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI - 10775	Unidade de Medida:	MÊS	Data Preço:	out/20		
Descrição:	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS						
1	INSUMO	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M,	MÊS	1	522,00	R\$ 522,00
			Total Material			100,00%	R\$ 522,00
			Total Mão de Obra			0,00%	R\$ -
			Total da Composição			100,00%	R\$ 522,00

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 99839	Unidade de Medida:	M	Data Preço:	out/20		
Descrição:	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Unitário	Total
1	INSUMO	546	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA	KG	9,224	6,61	R\$ 60,97
2	INSUMO	1332	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	0,896	6,44	R\$ 5,77
3	INSUMO	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,071	21,12	R\$ 1,49
4	INSUMO	11964	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	3,333	1,38	R\$ 4,59
5	INSUMO	21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	0,9	39,47	R\$ 35,52
6	INSUMO	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	1,029	51,51	R\$ 53,00
7	COMPOSICAO	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	H	4,748	R\$ 14,61	R\$ 69,36
8	COMPOSICAO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,78	R\$ 17,74	R\$ 102,53
			Total Material			65,41%	R\$ 217,97
			Total Mão de Obra			34,59%	R\$ 115,26
			Total da Composição			100,00%	R\$ 333,23

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 99839 - Adaptado	Unidade de Medida:	M	Data Preço:	out/20		
Descrição:	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, COM DUPLO CORRIMÃO DE 1 1/2", MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Unitário	Total
1	COMPOSICAO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,698	R\$ 17,28	R\$ 115,74
2	COMPOSICAO	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,502	R\$ 14,15	R\$ 77,85
3	INSUMO	546	BARRA DE FERRO REDONDA, 1/2", 0,994 KG/M	M	0,099	R\$ 5,99	R\$ 0,59
4	INSUMO	21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	3,086	R\$ 33,98	R\$ 104,86
5	INSUMO	21011	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	0,926	R\$ 30,75	R\$ 28,47
6	INSUMO	21010	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M	2,023	R\$ 21,10	R\$ 42,68
7	INSUMO	21009	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	M	6,25	R\$ 15,71	R\$ 98,18
8	INSUMO	1332	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	0,896	R\$ 6,17	R\$ 5,52



Obra: Instalação de Corrimão e Guarda-Corpo - Campus Coxim
BDI: 25,70%
SINAPI: Outubro / 2020 - Desonerado

COMPOSIÇÕES - Instalação de Corrimão							
9	INSUMO	11964	CHUMBADOR BOLT FWA (OU SIMILAR), 3/8" X 3.3/4"	UN	3,333	R\$ 1,38	R\$ 4,59
10	INSUMO	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,078	R\$ 19,20	R\$ 1,49
Adição do item 4 e 6				Total Material		63,40%	R\$ 304,30
				Total Mão de Obra		36,60%	R\$ 175,67
				Total da Composição		100,00%	R\$ 479,97

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 99855 Adaptado		Unidade de Medida:	M		Data Preço:	out/20
Descrição:	CORRIMÃO DUPLO INTERMEDIÁRIO, DIAMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Unitário	Total
1	INSUMO	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,273	R\$ 0,36	R\$ 1,53
2	INSUMO	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,008	R\$ 19,20	R\$ 0,15
3	INSUMO	11033	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO	UN	2,182	R\$ 3,29	R\$ 7,17
4	INSUMO	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	1,029	R\$ 44,35	R\$ 45,63
5	INSUMO	21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	4,116	R\$ 33,98	R\$ 139,86
6	COMPOSICAO	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,556	R\$ 14,15	R\$ 22,01
7	COMPOSICAO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,896	R\$ 17,28	R\$ 32,76
Obs Coeficientes Ajustados e Adição do item 4				Total Material		74,37%	R\$ 185,26
				Total Mão de Obra		25,63%	R\$ 63,85
				Total da Composição		100,00%	R\$ 249,11

Código:	SINAPI 99855 Adaptado		Unidade de Medida:	M		Data Preço:	out/20
Descrição:	CORRIMÃO DUPLO, DIAMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Unitário	Total
1	INSUMO	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,273	R\$ 0,36	R\$ 1,53
2	INSUMO	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,008	R\$ 19,20	R\$ 0,15
3	INSUMO	11033	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO	UN	2,182	R\$ 3,29	R\$ 7,17
4	INSUMO	21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	2,058	R\$ 33,98	R\$ 69,93
5	COMPOSICAO	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,556	R\$ 14,15	R\$ 22,01
6	COMPOSICAO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,896	R\$ 17,28	R\$ 32,76
Obs Coeficientes Adaptados				Total Material		74,37%	R\$ 99,32
				Total Mão de Obra		25,63%	R\$ 34,23
				Total da Composição		100,00%	R\$ 133,55

Código:	SINAPI 99855 Adaptado		Unidade de Medida:	M		Data Preço:	out/20
Descrição:	CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE DE 2", DIAMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Unitário	Total
1	INSUMO	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,273	R\$ 0,36	R\$ 1,53
2	INSUMO	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,008	R\$ 19,20	R\$ 0,15
3	INSUMO	11033	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO	UN	2,182	R\$ 3,29	R\$ 7,17
4	INSUMO	21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	2,058	R\$ 33,98	R\$ 69,93
5	INSUMO	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	1,029	R\$ 44,35	R\$ 45,63
6	COMPOSICAO	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,556	R\$ 14,15	R\$ 22,01
7	COMPOSICAO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,896	R\$ 17,28	R\$ 32,76
Obs Coeficientes Adaptados e Adição do item 5				Total Material		74,37%	R\$ 133,26
				Total Mão de Obra		25,63%	R\$ 45,92
				Total da Composição		100,00%	R\$ 179,18

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINDUSCON 21.6		Unidade de Medida:	M2		Data Preço:	out/20
Descrição:	LIMPEZA GERAL						
				Total Material		0,00%	R\$ -
				Total Mão de Obra		100,00%	R\$ 8,19
				Total da Composição		100,00%	R\$ 8,19



ANEXO V

Obra: Instalação de Corrimão e Guarda-Corpo - Campus Coxim
BDI: 25,70%
SINAPI: Outubro / 2020 - Desonerado

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)
Conforme TCU Acórdão 2622/2013 e
Lei nº 13161 de 31 de agosto de 2015 com CPRB de 4,50 por cento

CÁLCULO DO BDI		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
ITEM	%	1ºQ	Médio	3ºQ
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%	3,00	4,00	5,50
SEGUROS (S) E GARANTIAS (G)	0,80%	0,80	0,80	1,00
RISCOS (R.)	0,97%	0,97	1,27	1,27
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%	0,59	1,23	1,39
LUCRO (L)	6,16%	6,16	7,40	8,96
IMPOSTOS (I)	10,15%			
PIS	0,65%			
COFINS	3,00%			
ISSQN	2,00%			
CPRB	4,50%			
BDI	25,70%			

O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU,

BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas); e

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))/(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

ANEXO VII

Obra: Instalação de Corrimão e Guarda-Corpo - Campus Coxim

BDI: 25,70%

SINAPI: Outubro / 2020 - Desonerado

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	0-30 DIAS	30-60 DIAS
Instalação de Guarda-Corpo e Corrimão - Campux Coxim				
1	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	R\$ 10.439,92	60%	40%
			R\$ 6.262,91	R\$ 4.175,97
2	INSTALAÇÕES	R\$ 110.165,95	60%	40%
			R\$ 66.099,57	R\$ 44.066,38
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.029,00	0%	100%
			R\$ -	R\$ 1.029,00
TOTAL		R\$ 121.634,87	59,49%	40,51%
			R\$ 72.362,48	R\$ 49.271,35

ANEXO VII

Estudo Técnico Preliminar 5/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23347.010047.2020-18

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa à instalação de guarda-corpos e corrimãos nas rampas de acesso do Bloco Administrativo, Bloco de Laboratórios, Alojamento (Hotel Tecnológico) do IFMS **Campus Coxim**, para atendimento às normas ABNT 9050, NBR 9077, NBR 14718 (Guarda-corpos para edificação) e às exigências do Corpo de Bombeiros.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Administração da Sede – Coads-CX	Luiz Ricardo Junqueira de Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para execução correta e eficaz do objeto de contratação.

Os interessados deverão ser pessoas jurídicas, pois, a contratação de pessoa física caracterizaria pessoalidade e subordinação direta, geraria vínculo empregatício entre o empregado e a Administração, ou seja, uma relação expressamente vedada pelo Art. 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

Os interessados deverão ser do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

Os interessados deverão estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no Art. 21, I da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.

Os interessados deverão emitir declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

O licitante deve ter registro válido no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico.

Em se tratando de registro no CREA, a empresa licitante ou o responsável técnico, caso não sejam inscritos para exercer as funções no Estado de Mato Grosso do Sul (MS), deverão providenciar os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato, em obediência ao art. 58 da Lei nº 5.194/66.

O licitante deverá comprovar a Capacitação Técnico-Profissional mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá demonstrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, para Engenheiro Civil e/ou Arquiteto: Execução de pelo menos uma obra com fornecimento e instalação de corrimão ou guarda-corpo em edificação pública, comercial, industrial ou residencial.

Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto: Execução de pelo menos uma obra com fornecimento e instalação de corrimão ou guarda-corpo em edificação pública, comercial, industrial ou residencia

A empresa licitante deverá declarar formalmente que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado nos termos da legislação civil com o licitante.

A empresa vencedora deverá registrar, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, no CREA ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496 /77 e 12.378/2010).

Prazo de execução: máximo de 60 (cento e vinte dias) dias corridos a contar da data inici

Os serviços não serão continuados, terão vigência por período determinado, podendo o prazo ser prorrogado, excepcionalmente, pelo tempo necessário à conclusão do objeto, desde que justificadamente e observadas as hipóteses legais previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. Levantamento de Mercado

A contratação pretendida compreende o regime de execução indireta de serviços, sem a dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Administração Pública federal autárquica, não inerentes às atribuições de cargos do quadro de servidores do IFMS e, portanto, tem suporte no Decreto nº 9.507/18, na Portaria nº 443/2018 e na IN/SEGES/MP nº05/2017.

O objeto da contratação tem a natureza de **serviço comum de engenharia**, nos termos do artigo 14 da IN/SEGES/MP nº 05/2017, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, o que justifica a sua contratação por meio da modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 10.520 /2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

No ano de 2018 foi realizada a contratação de serviços comuns de engenharia para adaptação de área indicada pela administração, contemplando a instalação de cercamento no entorno de condensadoras de ar, conforme processo nº 23347.011522.2018-59 – pregão nº 10/2018 – Contrato nº 05/2018.

Em 2019 foi realizada a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia necessários à realização de adequações elétricas e de rede lógica nos laboratórios de informática, física, biologia, microbiologia, análise sensorial, aquicultura, derivados de leite, carnes e frios, processamento de plantas e vegetais, panificação e química 1, 2 e 3. Ambos os processos contemplaram o fornecimento de todo material e mão de obra necessários, sendo que houve ampla participação de interessados, restando demonstrado que o mercado fornecedor é capaz de atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade os serviços comuns de engenharia.

Para a contratação em tela, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de pesquisa no (s) site (s) Painel de Preços - <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> e/ou Portal de Compras do Governo Federal - http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do *campus*.

Com base no referido levantamento, verificou-se que a solução escolhida (prestação de serviço não continuado) é a que mais se aproxima dos requisitos definidos, que mais promove a competição, bem como é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, motivo pelo qual não foi necessária a utilização de audiência pública para coleta de contribuições.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Orientações Gerais:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 16h00m.

Caso o licitante opte por realizar a vistoria, considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, e enquanto perdurar as medidas de distanciamento social, deverá utilizar máscara facial durante todo o período em que estiver nas instalações do IFMS Campus Coxim.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A Contratada deverá designar um preposto perante a Contratante, em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO dos serviços darão suas instruções diretamente ao preposto da CONTRATADA.

Deverá a CONTRATADA indicar pelo menos um número de telefone fixo e um número de telefone celular que permitam ao contratante entrar em contato, inclusive feriados e finais de semana, caso seja necessário.

A empresa vencedora deverá registrar junto ao conselho competente do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços contratados, bem como não sendo registrada no referido órgão regional, deverá apresentar à Fiscalização o respectivo visto acompanhado do comprovante de registro e quitação da ART, sem ônus adicional para a Contratante.

A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos locais dos serviços e a todas as áreas onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e /ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

O prazo de execução/entrega dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado uma única vez mediante apresentação formal de justificativa devidamente fundamentada e desde que aceita pela Administração.

Para os serviços objetos deste processo, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando

em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários e encarregados que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas/entidades, sejam fornecedores, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A CONTRATADA poderá utilizar parte do estacionamento e o espaço interno de salas disponibilizadas pela FISCALIZAÇÃO para armazenar materiais e para montar as instalações provisórias (móveis e equipamentos) necessárias à execução dos serviços, em conformidade com as legislações e normas pertinentes.

Os itens de serralheria deverão estar de acordo com os desenhos indicativos do projeto fornecido pelo IFMS.

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - **IFMS Campus Coxim**, situado à Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, CEP: 79.400- 000, na cidade de Coxim /Estado de Mato Grosso do Sul (MS), inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0006-35.

Os serviços deverão ser prestados por funcionários da Contratada, devidamente identificados e uniformizados, em dias úteis, no período de 07h30m às 17h00m.

Mediante solicitação da Contratada, com antecedência mínima de 24 horas, poderá ser autorizada a execução dos serviços em feriados e final de semana.

Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça no IFMS fora dos horários de trabalho definidos, exceto se autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

É proibida aos funcionários da Contratada a circulação em outras áreas do IFMS que não aquela prevista para a realização do serviço, bem como as que permitem o acesso a esta. Havendo necessidade de utilização de outro ambiente o funcionário deverá ser acompanhado por servidor membro da FISCALIZAÇÃO.

É proibido fumar nas dependências do campus. Conforme prevê a lei federal 9294/96, é proibido o uso de cigarros e produtos semelhantes, derivados do tabaco, em locais coletivos fechados, sejam privados ou públicos.

É proibida a realização de filmagens ou fotografias no interior do IFMS.

Caso seja necessário o registro fotográfico do andamento dos serviços, deverá ser solicitada autorização à Contratante para a sua realização.

Não está autorizada a subcontratação dos serviços.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no

prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os serviços deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA deverá executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

Até o recebimento definitivo dos serviços, e durante todo o período de garantia a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

A garantia seguirá os seguintes prazos:

Item	Descrição da garantia	Prazo da garantia
Guarda-Corpo e Corrimão (Metálico)	Integridade e segurança	5 anos
	Instalação inadequada dos elementos de fixação e falha de fabricação	
	Processo corrosivo	5 anos

Até o recebimento definitivo da obra ou serviço e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

O pagamento das medições dos serviços realizados, e aprovados pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, somente ocorrerá mediante a apresentação, pela CONTRATADA, do Diário de Obras devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável técnico até a data final do período da medição.

A CONTRATADA também deverá providenciar a documentação trabalhista, se houver profissional contratado para execução direta dos serviços no IFMS Campus Coxim.

Os serviços serão medidos e pagos por área metros executados e instalados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, incluindo todos os elementos necessários a seu perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas e desenhos.

Quaisquer dos itens mencionados no presente estudo e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade da CONTRATADA.

Os casos não abordados nesta especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos, a planilha orçamentária e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nos desenhos, seguido das especificações e planilha orçamentária, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste estudo e serem de primeiro uso.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos e/ou de serviços subempreitados.

Em caso de utilização de materiais inflamáveis estes só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá considerar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho ou, mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação das

demais unidades do prédio, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

A CONTRATADA cuidará para que o estoque e transporte de todo o material, equipamentos e entulho sejam feitos sem causar danos ou interrupções nas áreas comuns do prédio. A movimentação e o estoque deverão ser previamente avaliados a fim de compatibilizar utilização com os meios de acesso e espaços disponíveis para armazenamento.

Atenção especial deverá ser dada à movimentação de máquinas e ao estoque de material, equipamento ou entulho sobre as rampas, calçadas e demais áreas da edificação, de forma que seja respeitada a sobrecarga prevista no cálculo estrutural.

A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos demais condôminos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, interno ou externo ao prédio.

A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, cabos de comunicação, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

A remoção de todo entulho gerado nos serviços será feita pela CONTRATADA, obedecendo às normas ambientais aplicáveis e as políticas municipais de descarte.

A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro e dos locais dos serviços permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de equipamentos e materiais, bem como pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos às exigências da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações no canteiro serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Havendo instalação de canteiro de obras nas dependências do IFMS, não será admitida a sua utilização e dos locais de execução dos serviços como dormitório pelos funcionários da CONTRATADA.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE.

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, e enquanto perdurar as medidas de distanciamento social, sempre que a Contratada estiver nas instalações do IFMS Campus Coxim, bem como dos demais participantes, deverá adotar todas as medidas de proteção necessárias de acordo com as recomendações expedidas pelos órgãos de saúde pública federal, estadual e municipal, devendo inclusive, durante a realização dos serviços, fazer uso de máscara facial.

6.2 Levantamento das Soluções Possíveis:

6.2.1 - Solução 01: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços comuns de engenharia contemplando fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimão.

Este tipo de contratação engloba a contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia com todos os materiais quantificados e que possibilite a instalação de guarda-corpo e corrimão do Campus Coxim de forma coerente e que satisfaça o objetivo da contratação.

6.2.2 - Solução 02: Aquisição dos materiais de forma avulsa e contratação de empresa especializada para a realização de serviços comuns de engenharia contemplando e instalação de guarda-corpo e corrimão.

Nesta modalidade seria necessária a compra dos materiais básicos para confecção dos guarda-corpos e corrimão, por meio de processo licitatório e a contratação de empresa fornecedora e, ainda, seria necessária a contratação de serviço para realização da instalação. Ou seja, nesta solução seriam necessários dois processos de contratação, um de materiais e outro de serviços, o que pode ser um ponto de dificuldade no desenvolvimento institucional e no serviço em si, bem como gerar problemas de cronograma e qualidade.

6.2.3 - Solução 03: Aquisição dos materiais de forma avulsa para confecção e instalação de guarda-corpo e corrimão do Campus Coxim de forma improvisada.

Nesta modalidade seria necessária a compra dos materiais básicos para confecção dos guarda-corpos e corrimão do campus, por meio de processo licitatório e contratação de empresa fornecedora e, ainda, seria necessária a realização do cercamento junto à equipe docente, de administração e manutenção do campus. Ou seja, nesta solução seriam necessários o processo de contratação de materiais e, ainda a confecção de maneira improvisada por parte dos servidores

da instituição, o que pode ser um ponto de dificuldade no desenvolvimento e qualidade do serviço em si, bem como gerar problemas de cronograma.

6.3 Justificativa da Solução Escolhida:

A solução 01, compreende-se como a mais interessante uma vez que atende às determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho docente e da administração com possíveis soluções improvisadas e que podem ter pouca eficiência, mostrando-se a opção mais eficiente para a instituição, de modo a atender sua missão, visão e valores.

Por fim, ressalta-se que o modelo proposto prevê somente uma contratação via processo licitatório para contratação de serviço comum de engenharia, procedimento realizado com segurança pela administração pública, sendo assim mais eficiente que as demais opções apresentadas.

6.4 Instalações provisórias – Canteiro de Obras

A CONTRATADA deverá providenciar o canteiro de obras, de acordo com as recomendações da NR 18, contendo as instalações compatíveis com os serviços a serem executados e necessárias ao bom andamento da obra.

Os croquis do barracão/depósito deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e submetidos à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

O prédio do IFMS possui área de estacionamento que poderá ser utilizada como escritório, depósito, e refeitório da obra, desde que autorizado pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as ligações provisórias necessárias, tais como água, esgoto, telefone, pluvial, entre outras, sejam elas ligações novas ou adaptações às existentes, bem assim o reestabelecimento das ligações ao término da obra. As instalações provisórias deverão ser feitas de acordo com as normas vigentes.

Para efeito de orçamentação foram considerados:

- Locação de 01 Container 2,30m x 6,00m altura 2,50 m (medidas aproximadas) com sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas.

Critério de Medição: Será medido mensalmente e aprovado pela FISCALIZAÇÃO com base na permanência do container no canteiro de obras. Qualquer acréscimo nos quantitativos especificados na planilha deverá ser previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

6.5 Placas da obra

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como

nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pelo IFMS. Suas dimensões deverão ser de, no mínimo, 1,5 x 3,0 m (altura x base), em local visível, de acordo com as exigências do CREA local, da Prefeitura local e do Governo Federal.

Critério de Medição: Será medido e pago por área (m²) de placa efetivamente instalada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as especificações técnicas e a orientação da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas da edificação permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

6.6 Descrição Detalhada da Solução

6.6.1 Guarda-corpo simples

Guarda-corpo com altura de 1,05 m (medida da altura do topo da guarda ao solo), altura mantida constante em toda a sua extensão, fabricado com os seguintes constituintes:

- Longarinas superiores e intermediárias (montantes). Longarinas em tubo redondo de aço-carbono galvanizado, tipo industrial, de acordo com a NBR 6591, diâmetro de 2", espessura de 2,25mm. As longarinas intermediárias (montantes) deverão ser espaçadas a, no máximo, 1,50m.
- Gradil. Tela ondulada (artística), arame em aço galvanizado, malha 60mm, fio 10 BWG com moldura em cantoneira de ferro galvanizado, de 1" x 1/8" (abas 25,40mmx25,40mm) e espessura de 3,18mm).
- Fixador na base de concreto. Chapa de ferro, 100mmx 100mm, espessura de 6,35 mm, c/ 4 furos. Chumbador de aço galvanizado de 3/8", comprimento mínimo do pino de 110 mm, de expansão através de torque (4 chumbadores por fixador).

Para detalhamento, verificar PSCIP aprovado em anexo (Prancha 12).

6.6.2 Guarda-corpo com corrimão duplo

Guarda-corpo com altura de 1,05 m (medida da altura do topo da guarda ao solo), altura mantida constante em toda a sua extensão, fabricado com os seguintes constituintes:

- Longarinas superiores e intermediárias (montantes). Longarinas em tubo redondo de aço-carbono galvanizado, tipo industrial, de acordo com a NBR 6591, diâmetro de 2", espessura de 2,25mm. As longarinas intermediárias (montantes) deverão ser espaçadas a, no máximo, 1,50m.
- Gradil. Tela ondulada (artística), arame em aço galvanizado, malha 60mm, fio 10 BWG com moldura em cantoneira de ferro galvanizado, de 1" x 1/8" (abas 25,40mmx25,40mm) e espessura de 3,18mm).
- Fixador na base de concreto. Chapa de ferro, 100mmx 100mm, espessura de 6,35 mm, c/ 4 furos. Chumbador de aço galvanizado de 3/8", comprimento mínimo do pino de 110 mm, de expansão através de torque (4 chumbadores por fixador).

- Corrimão duplo. Corrimão contínuo, com duas alturas: 0,70m e 0,92m. Em rampas, a altura será medida da geratriz superior dos tubos ao solo. Em escadas, a altura será medida da geratriz superior dos tubos a uma linha que una as pontas dos bocéis ou quinas dos degraus. Corrimão em tubo redondo de aço-carbono galvanizado, tipo industrial, de acordo com a NBR 6591, diâmetro de 2", espessura de 2,25mm.

- Barra de sustentação para corrimãos. Barra redonda de aço galvanizado, diâmetro de 12,7mm.

Para detalhamento, verificar PSCIP aprovado em Anexo I (Prancha 12).

6.6.3 Corrimão duplo intermediário

Corrimão contínuo, com duas alturas: 0,70m e 0,92m, em ambos os lados do montante vertical. Em rampas, a altura será medida da geratriz superior dos tubos ao solo. Em escadas, a altura será medida da geratriz superior dos tubos a uma linha que una as pontas dos bocéis ou quinas dos degraus. Corrimão fabricado com os seguintes constituintes:

- Corrimãos duplos. Corrimão com duas alturas: 0,70m e 0,92m, em tubo redondo de aço-carbono galvanizado, tipo industrial, de acordo com a NBR 6591, diâmetro de 2", espessura de 2,25mm. Instalado em ambos os lados do montante.

- Longarinas intermediárias (montantes). Longarinas em tubo redondo de aço-carbono galvanizado, tipo industrial, de acordo com a NBR 6591, diâmetro de 2", espessura de 2,25mm. Montantes com altura de 0,85m. As longarinas intermediárias (montantes) deverão ser espaçadas a, no máximo, 1,50m. O fechamento superior dos tubos deverá ser feito com chapa de aço galvanizado, espessura de 3mm, diâmetro de 2".

- Barra de sustentação para corrimãos. Barra redonda de aço galvanizado, Ø=12,7mm.

- Fixador na base de concreto. Chapa de ferro, 100mmx 100mm, espessura de 6,35 mm, c/ 4 furos. Chumbador de aço galvanizado de 3/8", comprimento mínimo do pino de 110 mm, de expansão através de torque (4 chumbadores por fixador).

Para detalhamento, verificar PSCIP aprovado em Anexo I (Prancha 12).

6.6.4 Corrimão duplo com fixação em alvenaria

Corrimão contínuo, com duas alturas: 0,70m e 0,92m. Em rampas, a altura será medida da geratriz superior dos tubos ao solo. Corrimão fabricado com os seguintes constituintes:

- Corrimão duplo. Corrimão com duas alturas: 0,70m e 0,92m, em tubo redondo de aço-carbono galvanizado, tipo industrial, de acordo com a NBR 6591, diâmetro de 2", espessura de 2,25mm. Extremidade com acabamento recurvado e com fechamento dos tubos feito com chapa de aço galvanizado, espessura de 3mm, diâmetro de 2".

- Fixador na base de alvenaria. Disco de aço galvanizado, diâmetro de 70mm, espessura de 3 mm, c/ 3 furos. Chumbador de aço galvanizado bitola de 1/4" e comprimento 2", expansão por torque (3 chumbadores por fixador).

- Barra de sustentação para corrimãos. Barra redonda de aço galvanizado, Ø=12,7mm.

Para detalhamento, verificar PSCIP aprovado em Anexo I (Prancha 12).

6.6.5 Corrimão duplo com montante

Corrimão contínuo, com duas alturas: 0,70m e 0,92m, em apenas um lado do montante vertical (interior da rampa/escada). Em rampas, a altura será medida da geratriz superior dos tubos ao solo. Corrimão fabricado com os seguintes constituintes:

- Corrimão duplo. Corrimão com duas alturas: 0,70m e 0,92m, em tubo redondo de aço-carbono galvanizado, tipo industrial, de acordo com a NBR 6591, diâmetro de 2", espessura de 2,25mm. Instalado em um lado do montante.
- Longarinas intermediárias (montantes). Longarinas em tubo redondo de aço-carbono galvanizado, tipo industrial, de acordo com a NBR 6591, diâmetro de 2", espessura de 2,25mm. Montantes com altura de 0,85m. As longarinas intermediárias (montantes) deverão ser espaçadas a, no máximo, 1,50m. O fechamento superior dos tubos deverá ser feito com chapa de aço galvanizado, espessura de 3mm, diâmetro de 2".
- Barra de sustentação para corrimãos. Barra redonda de aço galvanizado, $\varnothing=12,7\text{mm}$.
- Fixador na base de concreto. Chapa de ferro, 100mmx 100mm, espessura de 6,35 mm, c/ 4 furos. Chumbador de aço galvanizado de 3/8", comprimento mínimo do pino de 110 mm, de expansão através de torque (4 chumbadores por fixador).

Todas as medidas deverão ser conferidas no local. Galvanização a frio nos pontos de solda e corte. E após a montagem das peças horizontais e verticais, a contratada deverá aplicar pintura esmalte sobre fundo para galvanizados, na cor branco neve (no mínimo duas demãos).

A fixação dos montantes nas paredes existentes será feita a partir da colocação de chumbador de aço galvanizado bitola 1/4" e comprimento 2", expansão por torque. Os montantes deverão respeitar afastamentos de bordos conforme detalhado em projeto.

Já a fixação dos montantes no piso existente será feita a partir da colocação de um disco de aço galvanizado, $\varnothing = 70\text{mm}$, e = 3 mm e chumbadores de aço galvanizado bitola 1/4" e comprimento 2", expansão por torque, conforme projeto.

Recomenda-se, segundo a NBR 14718, que a profundidade mínima de penetração dos elementos de fixação (ancoragens) ao concreto não seja inferior a 70 mm, independentemente da espessura de eventuais revestimentos.

Por fim, serão corrimãos metálicos em tubo de aço de diâmetro de 2", instalados às alturas de 92 e 70 cm do piso acabado. Deverão ser fixados aos suportes por meio de solda e estes fixados aos montantes por meio da instalação de uma barra redonda de aço galvanizado, $\varnothing 12,7\text{mm}$ pintura em fundo anticorrosivo e, no mínimo, duas demão de esmalte sintético na cor branco neve.

Acabamento: As peças em aço receberão pintura em fundo anticorrosivo e, no mínimo, duas demão de esmalte sintético na cor branco neve, com baixa emissão de COV (compostos orgânicos voláteis) e que não utilizam aguarrás para diluição, referência Metalatex Eco Super Galvite e Metalatex Eco Esmalte – Sherwin Williams ou equivalente. Acabamento: Fosco.

Deverá ser feita a aplicação de fundo preparador próprio seguido de esmalte sintético, com a quantidade de demãos indicada em projeto, diluídos conforme orientações do Fabricante. Nos elementos não metálicos não é necessário a aplicação do fundo preparador.

As superfícies metálicas antes da pintura serão submetidas a remoção de qualquer vestígio de ferrugem, com escova de aço e lixa, e as soldas deverão ser tratadas.

Cuidados especiais serão tomados na diluição das tintas, a fim de não tornar as camadas muito finas, seguirão orientação do Fabricante e serão aplicadas na proporção recomendada. Os materiais a serem utilizados deverão estar completamente misturados e mantidos em consistência uniforme durante a sua aplicação, sem corrimentos, falhas, referências de rolo ou pincéis, bolhas, entre outros.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade, por um período mínimo de dois dias.

As áreas no entorno deverão ser protegidas de modo que o spray de tinta não as atinja, em especial vidros, pisos, etc.

Execução: As extremidades dos corrimãos devem ser finalizadas em curva, avançando no mínimo 30 cm em relação ao início e ao término da escada ou da rampa. Os segmentos do tubo redondo do corrimão devem ser previamente conformados na oficina e finalizados na obra. A emenda dos segmentos do corrimão deve ser executada através de solda, na obra. Bater os pontos de solda, eliminando todas as rebarbas. Lixar perfeitamente todas as linhas de corte, perfuração e solda executadas nos tubos, barras e chapas, de forma a não oferecer riscos de acidentes ao usuário.

A união do corrimão ao suporte de fixação deverá ser executada através de solda, na oficina ou na obra. Em alvenaria de bloco vazado, concreto ou cerâmico, a fixação deve ser efetuada com grapa ou bucha metálica, conforme condições do substrato base de fixação. Em concreto, fixar com chumbadores de expansão. Os fixadores devem ser bem atarraxados, garantindo a firmeza e estabilidade do corrimão.

Observação: A rigidez e o perfeito acabamento final do conjunto deverão estar garantidos. As peças soldadas deverão ter acabamento primoroso, sem carepas de laminação. As correções com massa plástica (emassamento das juntas), se necessário, não deverão apresentar mossas ou depressões, o acabamento final deverá ser liso para receber a pintura.

6.7 LIMPEZA FINAL DA OBRA:

Consiste na limpeza final de todas as áreas e ambientes que foram objeto de intervenção da CONTRATADA, inclusive abrigos, áreas pavimentadas e não pavimentadas, para entrega ao CONTRATANTE.

A limpeza iniciar-se-á pela remoção de sujeira grossa e restos de materiais e embalagens, ainda antes da conclusão dos acabamentos finos. Prosseguirá pela limpeza específica e detalhada de cada superfície, em todos os sistemas prediais, com produtos de limpeza recomendados pelos fabricantes, visando a completa higienização de todos os ambientes e componentes do imóvel.

Serão objeto da limpeza todos os pisos, paredes, caixilhos e vidros, portas, forros, ferragens e metais, fechaduras, maçanetas, dobradiças, luminárias e todos os outros componentes da edificação. Também incluirá as áreas externas como estacionamentos, vias, guias, jardins e jardineiras, cercamentos e portões, inclusive calçadas e vias externas, desde que tenham sido objeto da obra, ou tenham sido afetados pela obra.

Riscos, manchas e materiais aderidos que não possam ser removidos, adequadamente, conforme recomendações dos fabricantes deverão ser substituídos sem ônus para o CONTRATANTE. Se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar retoque ou repintura de superfícies, entregando-as em perfeito estado, sem ônus para a CONTRATANTE.

Não será aceito o uso de produtos de limpeza desaconselhados pelos fabricantes dos componentes, ou qualquer produto que, por sua ação química ou mecânica, possa danificar ou desgastar os componentes.

O recebimento provisório da obra estará condicionado à aprovação da limpeza.

6.8 Desmobilização:

Consiste na desmontagem e retirada de todas as instalações provisórias e equipamentos da CONTRATADA.

6.9 Regime de execução:

Trata-se de execução de objeto da área de engenharia que apenas será possível (e recomendável) por intermédio da contratação de empresa especializada, por execução indireta.

A teor do inciso VIII do art. 6º Lei 8.666/93 a execução indireta **poderá se dar de quatro formas ou regimes de empreitadas distintas: por preço global; por preço unitário; por tarefa; ou integral.** Trata-se de regimes que têm basicamente a mesma finalidade, mas se diferenciam ou pela forma de aferição dos pagamentos (medições) ou pela complexidade do objeto. Com efeito, tecnicamente a empreitada integral deve ser aplicada quando houver a inclusão no bojo da contratação de todos os equipamentos necessários à operação do empreendimento; a tarefa se destina à execução de pequenos serviços ou obras sem maiores complexidades; já a empreitada por preço global, por sua vez, destina-se a obras ou empreendimentos cujo nível de detalhamento do projeto básico/termo de referência é suficientemente elevado para permitir uma razoável precisão nos levantamentos de quantidades de serviços e de preços unitários; por fim, a empreitada por preço unitário aplica-se a objetos que, por natureza, comportam maior nível de imprecisão.

Outro não é o entendimento do TCU esposado no Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário, in verbis:

A escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da lei 9.784/99; [...]

A empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na

planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária dentre outras.

Diante disso, e considerando que o projeto básico, PSCIP do Campus Coxim, já está aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul, com todos os detalhamentos técnicos possíveis e suficientes para se alcançar um orçamento com precisão, há que se ponderar tecnicamente que **o melhor regime de execução seria mesmo a empreitada por preço global**, uma vez que o serviço é simples e de rápida execução.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades dos serviços a serem contratados foram estimados de acordo com o laudo PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PSCIP nº 10220 /PREVENIR, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar em 14/05/2020 para o Campus Coxim, Anexo I.

Para referência de preço serão utilizadas tabelas de preços oficiais (SINAPI e SINDUSCON MS) em consonância com a LDO vigente e Decreto n.º 7983/2013, pesquisas de preços no mercado local para os itens não cadastrados nas tabelas mencionadas e composições orçamentárias com/sem desoneração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor máximo para esta contratação, como demais estudos para estimativa dos valores e cronograma encontra-se nos Anexos II, III, IV e V.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A teor do inciso IV do art. 15 da Lei 8.666/93, as contratações públicas devem observar, sempre que viável, o **princípio do parcelamento do objeto**, o qual pode ser formal ou material. Porém, o cumprimento de tal princípio deve orientado, basicamente, em três fatos distintos: **natureza do objeto, economicidade e gestão do objeto**.

No entanto, havendo o parcelamento do objeto em fornecimento e instalação, este poderá se tornar antieconômico com a redução do interesse do mercado e, conseqüentemente, elevação do valor final da contratação, haja vista que haveria a necessidade de se realizar dois processos, sendo: um para aquisição e outro para instalação. Além do mais, a divisão poderia levar a outras dificuldades, dentre elas a descaracterização do objeto, bem como inviabilizar o devido gerenciamento e fiscalização de sua execução, fato que seria prejudicial ao interesse público, uma vez que a Administração teria de arcar com os custos fixos operacionais de mais de uma empresa executando o mesmo objeto.

Verifica-se aqui que, tecnicamente, o escopo contratual é de natureza indivisível ou una. Certamente, afetaria negativamente o resultado final se houvesse a realização do objeto por meio de diversas contratações, quer divididas por serviços, quer por aquisições. Isso porque os serviços são encadeados e interligados entre si, como em toda execução de objetos de engenharia.

Além do mais o agrupamento de itens atende de forma mais satisfatória ao interesse público, pois se obterá uma contratação mais vantajosa, sem constituir potencial restrição à competição e à igualdade em face da realidade do mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito do IFMS Campus Coxim ainda não houve contratação de empresa de engenharia para fins de fornecimento e instalação de guarda-corpo e/ou corrimão. No entanto, no ano de 2018 foi realizada a contratação de serviços comuns de engenharia para adaptação de área indicada pela administração, sem a ocorrência de ampliação do imóvel, contemplando a instalação de cercamento no entorno de condensadoras de ar, conforme processo nº 23347.011522.2018-59 – Pregão nº 10/2018 – Contrato nº 05/2018.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações (PAC) para o ano de 2020 do IFMS Campus Coxim, conforme Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, do Ministério da Economia.

Número do item no PGC: 1083

* Catmat cadastrado: 132217

* Valor estimado: R\$ 45.110,00

* inicialmente, quando do cadastramento do item no Plano Anual de Contratações, havia o entendimento que seria realizado processo de aquisição de guarda-corpo e corrimão. No entanto, por se tratar de preventivos de segurança e considerando a existência de projeto aprovado no

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, verificou-se o enquadramento em serviços comuns de engenharia, dada a necessidade de um responsável técnico pela execução dos serviços e conseqüentemente houve também alterações do valor estimado.

12. Resultados Pretendidos

O IFMS Campus Coxim é composto por 4 (quatro) blocos de pavimentos, sendo que 2 (dois) deles possuem salas no térreo e primeiro piso. No Bloco Administrativo, Bloco de Laboratórios e Alojamentos (Hotel Tecnológico), que possuem rampa de acesso, é que deverão ser fornecidos e instalados guarda-corpos e corrimãos duplos, a fim de adequação do espaço às normas NBR 14718 (Guarda-corpos para edificação); NBR 9077 (Saídas de emergência em edifícios); NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos); no que for pertinente, bem como ao Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. Providências a serem Adotadas

Durante toda a execução dos serviços, obriga-se o particular contratado a observar, conforme o caso, as normas regulamentadoras de segurança no trabalho, sem prejuízo da aplicação de outras pertinentes:

NR-4 - SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

NR-7 - PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional;

RN-16 - Atividades e Operações Perigosas;

NR-21 - Trabalho a Céu Aberto;

NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

NR- 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade

NR-35 - Trabalhos em altura, se houver.

Quanto ao IFMS, caberá aos membros da FISCALIZAÇÃO promover a comunicação aos gestores da(s) unidade(s) quanto à necessidade de interdições de espaços e/ou circulação de pessoas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidas, no que couber, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, bem como a legislação específica vigente, em especial a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a IN nº 1 – SLTI/MPOG, de 2010, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de obras pela administração pública federal; a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; e o Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, que regulamenta o artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993, e estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

É obrigatório que a CONTRATADA observe e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Não poderão ser realizados nos locais dos serviços processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo aos usuários do edifício ou à vizinhança.

O impedimento de realização de processos de industrialização nos locais dos serviços, apontado pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

São inaceitáveis nos locais dos serviços a decapagem ou limpeza química de metais ou qualquer processo de eletrodeposição química.

Portanto, na execução dos serviços objeto destes estudos preliminares devem ser observadas as regras de destinação adequada dos resíduos sólidos, sob responsabilidade direta do futuro contratado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das necessidades apontadas nesses estudos técnicos preliminares, a solução envolve **serviços de engenharia especializados de natureza comum** no mercado, levando em consideração que todos os requisitos exigidos por normas para uma execução segura, econômica e eficaz, como também se utilizando de tecnologias modernas e adequadas disponíveis no mercado especializado, observados os requisitos contidos no art. 12 da Lei 8.666/93.

16. Responsáveis

Portaria nº 1076 de 25 setembro de 2020/ Portaria nº 1202 de 09 de novembro de 2020.

LUIZ RICARDO JUNQUEIRA DE LIMA

Auxiliar em Administração/Coordenado de Administração da Sede

Portaria nº 1076 de 25 setembro de 2020/ Portaria nº 1202 de 09 de novembro de 2020.

RAFAEL RIBEIRO POLVERE

Técnico em Edificações

Portaria nº 1076 de 25 setembro de 2020/ Portaria nº 1202 de 09 de novembro de 2020.

CRISTINA KEIKO HONDA

Assistente em Administração



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - *CAMPUS COXIM*

Pregão Eletrônico Tradicional nº 09/2020

Processo: 23347.010047.2020-18

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços comuns de engenharia contemplando fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimão - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - *Campus Coxim*

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, indicado expressamente como seu representante, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, em atendimento ao **item 9.11.5 do Edital**, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) do objeto da Pregão Eletrônico Tradicional nº 09/2020 – IFMS *Campus Coxim*, caso a empresa resulte vencedora desta licitação:

1) Engenheiro(a) Civil

Nome: _____ RG: _____ Nº CREA: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura



1) Arquiteto(a)

Nome: _____ RG: _____ N° CAU:

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

(Cidade), (dia) de (mês) de 2020.

_____ (assinatura) _____

(Nome da empresa licitante) – (CNPJ)

(Nome do responsável)

(Cargo)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DISPORÁ INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - *CAMPUS COXIM*

Pregão Eletrônico Tradicional nº 09/2020

Processo: 23347.010047.2020-18

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços comuns de engenharia contemplando fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimão - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - *Campus Coxim*

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, indicado expressamente como seu representante, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, em atendimento ao **item 9.11.8 do Edital**, que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2020.

_____ (assinatura) _____

(Nome da empresa licitante) – (CNPJ)

(Nome do responsável)

(Cargo)



ANEXO X

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - *CAMPUS COXIM*

Pregão Eletrônico Tradicional n° 09/2020

Processo: 23347.010047.2020-18

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços comuns de engenharia contemplando fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimão - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - *Campus Coxim*

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, representante da empresa _____, CNPJ n° _____ visitou o local de prestação de serviços do objeto em referência, qual seja Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, *Campus Coxim*, em atendimento ao **item 9.11.9 do Edital**, no dia ____ de _____ de 2020, bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação, assumindo todas as condições previstas, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de proposta completa.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2020.

_____(assinatura)_____

IFMS – *Campus Coxim*

(Nome do responsável)
(Cargo)

_____(assinatura)_____

(Nome da empresa licitante) –
(CNPJ)
(Nome do responsável)
(Cargo)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO TRABALHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS COXIM

Pregão Eletrônico Tradicional nº 09/2020

Processo: 23347.010047.2020-18

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços comuns de engenharia contemplando fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimão - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - *Campus Coxim*

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais para execução do objeto e/ ou ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, em atendimento ao item **9.11.10 do Edital**, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2020.

_____(assinatura)_____

(Nome da empresa licitante) – (CNPJ)

(Nome do responsável)

(Cargo)



ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 09/2020

(Processo Administrativo nº. 23347.010047.2020-18)

Empresa:	CNPJ:
Telefone:	E-mail:
Endereço:	
Validade da Proposta:	Data da Proposta:
Nome completo e assinatura do Responsável pela proposta:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR (R\$)
01	Serviços comuns de engenharia para fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimão no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - <i>Campus Coxim</i> . Catser: 22225	SERVIÇO	1	

1. Declaro conhecer a legislação de regência deste Pregão Eletrônico e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos (incluindo materiais e serviços), o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, pelo valor contido nesta proposta de preços.



2. Outrossim, declaro que:

2.1 Tenho conhecimento do local onde os serviços serão executadas;

2.2 Aceito todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;

2.3 Os serviços serão executadas e concluídos dentro do prazo fixado no Edital;

2.4 Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

2.5 O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

2.6 Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso, observadas as condições de Edital.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2020.

_____ (assinatura) _____

(Nome da empresa licitante) – (CNPJ)

(Nome do responsável)

(Cargo)



ANEXO XIII

MINUTA - TERMO DE CONTRATO (SERVIÇO DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI
O(A).....
E A EMPRESA
.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - **IFMS Campus Coxim**, com sede no(a) Rua SalimeTanure, s/n, na cidade de Coxim /Estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP: 79.400-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.673.078/0006-35**, neste ato representado pela Diretora - Geral, Ângela Kwiatkowski, nomeada pela Portaria nº 1.422, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1634559, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.010047.2020-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Tradicional n. 09/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O **prazo de vigência** deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em...../...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. O **prazo de execução** dos serviços será **60 (sessenta) dias**, contados a partir da autorização da Contratante, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico Financeiro.

3.1. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415/ 158451

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170857

Elemento de Despesa: 449051.92

PI: L20RLP6000N

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

7.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.



13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da INSEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Município de Coxim, de de

ÂNGELA KWIATKOWSKI

DIRETORA – GERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – IFMS *CAMPUS COXIM*

Representante legal da contratada

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: